

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.706

Belém - Quinta-feira, 04 de março de 1982

Governador do Estado
ALACIO DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Saúde Pública e Viação e Obras Públicas

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Da Secretaria de Estado de Administração

EXTRATOS DOS CONTRATOS

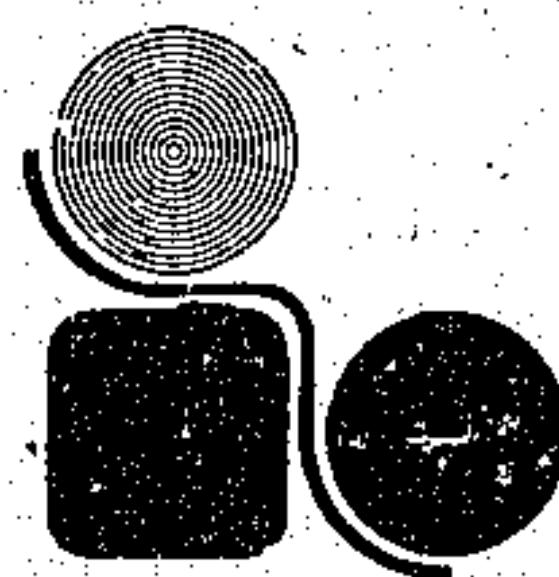
Da Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA
Da Companhia de Habitação do Estado do Pará

ATAS

De Diversas Firmas

2 Cadernos

40 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 05/CCLI DE 06 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, CARMEN ROCHA DA COSTA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 189.602,40 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 12.154,00
Adicional p/tempo de serviço 30%	Cr\$ 13.646,20

Provento mensal	Cr\$ 15.800,20
Provento anual	Cr\$ 189.602,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 06 de janeiro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.207 de 09.02.1982.

PORTARIA Nº 35/CCLI DE 25 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Dec. nº 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos dos Ofícios nºs 1480/81, de 14 de setembro de 1981 e 23/82 de 06/01/82, do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando as Portarias nºs 612/81, de 29.07.81 e 775/81, de 27/10/81 — SEAD:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I alínea "b" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1 de 29.10.69), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 164 da Lei nº 749/59 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977, de 20/10/81 — TCE), Maria Leni Tavares Noronha, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau código GEP-M-401.2 — Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 319.190,40 (trezentos e dezenove mil, cento e noventa cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 11.928,00
— Adicional p/tempo de serviço 40%	Cr\$ 4.771,20
— Art. 164/lei nº 749/53	Cr\$ 9.900,00

Provento mensal	Cr\$ 26.599,20
Provento anual	Cr\$ 319.190,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de janeiro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.200 de 09.02.1982.

PORTARIA Nº 10/82 — DE 13 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, Joaquina Pinheiro dos Santos Guimarães, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 189.602,40 (Cento e oitenta e nove mil, seiscentos e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 12.154,00
— Adicional p/tempo de serviço 30%	Cr\$ 3.646,20

Provento mensal	Cr\$ 15.800,20
Provento anual	Cr\$ 189.602,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de janeiro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.212 de 12.02.1982.

PORTARIA Nº 695/CCLI DE 19 DE AGOSTO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, Maria Mercêdes de Oliveira Matos, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3 — Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 196.894,80 (Cento e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 12.154,00
— Adicional p/tempo de serviço 35%	Cr\$ 4.253,90

Provento mensal	Cr\$ 16.407,90
Provento anual	Cr\$ 196.894,80



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 340,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia
Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de
agosto de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº
12.208, de 12.02.1982.

PORTARIA Nº 714/CCLI DE 21 DE AGOSTO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do
Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item
III parágrafo único, 111 item I alínea "a" da Cons-
tituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1 de
29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53,
Gracila Leal da Costa Cardoso, no cargo de Agente
Administrativo, código GEP-SA-901.3 — Classe C,
lotado na Secretaria de Estado de Educação,
percebendo nessa situação os proventos anuais de
Cr\$ 189.602,40 (Cento e oitenta e nove mil, seiscen-
tos e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim dis-
criminação:

— Vencimento integral	Cr\$ 12.154,00
— Adicional p/tempo de serviço-30%	Cr\$ 3.646,20

Provento mensal	Cr\$ 15.800,20
Provento anual	Cr\$ 189.602,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 21 de
agosto de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº
12.206 de 09.02.1982.

PORTARIA Nº 821/CCLI DE 28 DE DEZEMBRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do
Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 2089/81,
de 04 de dezembro de 1981, do Tribunal de Contas
do Estado;

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 697/81, de 20.08.81
— SEAD: APOSENTAR: — de acordo com os arts.
110 item III parágrafo único, 111 item I, alínea "a" da
Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1,
de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53,
Altamiro Beltrão Martins, no cargo de Agente de
Atividades Agropecuárias, código GEP-ANM-801.2 —
Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Agricul-
tura percebendo nessa situação os proventos anuais
de Cr\$ 214.654,68 (Duzentos e quatorze mil, seiscen-
tos e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta e oito
centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 12.833,00
— Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 4.491,55
— Vantagens Pessoais	Cr\$ 563,34

Provento mensal	Cr\$ 17.887,89
Provento anual	Cr\$ 214.654,68

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de dezembro de 1981.

IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA
Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.209 de 12.02.1982.

FAZENDA

COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO

PORTARIA N. 001/82 - CA

O Coordenador de Arrecadação, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

DETERMINAR, que a funcionária NAIR CERES ALMEIDA LOBÃO, Agente Tributário, classe C, responda pelo Serviço de Programação desta Coordenadoria no impedimento de seu titular que se encontra de férias no período de 02.03 à 31.03.82.

Coordenadoria de Arrecadação, em 01 de março de 1982.

LUIZ ANTÔNIO BASTOS MESCHÉDES

Coordenador

(Ext. Reg. n. 996 - Dia 04.03.82)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 14/82 - SEVOP DE 02 DE MARÇO DE 1982

O Engenheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os funcionários VERA LÚCIA DOS SANTOS DIAS, EVALDO CABRAL RAMOS e ABNER JOSÉ DA CONCEIÇÃO CUNHA, todos Agentes Administrativos desta Secretaria, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para o Convite n. 10/82 - SEVOP, destinado ao fornecimento de material diverso especial para as obras desta Secretaria de Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. n. 997 - Dia 04.03.82)

PORTARIA N. 15/82 - SEVOP DE 02 DE MARÇO DE 1982

O Engenheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os funcionários PERÁCIO LEITE VITAL, MARIA DA CONCEIÇÃO SALES DE BRITO e ALBERTO RODRIGUES, todos Agentes Administrativos, desta Secretaria para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para o Convite n. 11/82, - SEVOP, destinado ao forneci-

mento de equipamentos necessários à subestação do Centro de Comunicações do Estado do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. n. 997 - Dia 04.03.82)

SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 063 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1982

O Diretor do Departamento de Administração, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 520 de 03 de agosto de 1981.

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, no mês de Fevereiro de 1982, aos servidores desta Secretaria, abaixo relacionados.

nome

lotação

Aria Laura Cordeiro - Gabinete; Luiz Augusto Machado dos Santos - D. Insp. Saúde; Odiléa Castelo Branco - Astec; Raimunda Teodora da Costa - Astec; João Nepomuceno Brandão - Astec; Darilda de Oliveira Gentil - Astec; Eduardo Santos Vale - Deptº Administração; Diana Maria Pereira de Oliveira - Div. Pessoal; Domingos Duarte - Div. Material; Maria da Graça Silva Santos - Div. Material; Maria de Nazare Cunha Gonçalves - Div. Material; Waldi dos Santos Braga - Div. Material; Altair Salgado Borges - div. Serv. Gerais; Maria Dolores J. Pinto - Div. Serv. Gerais; Edivaldo Aires - Div. Finanças; José Mesquita da Silva - Div. Finanças; Deusarina Maria da Silva Faro - Deptº A.B. Complementares; Maria das Graças Reis Tavares - Deptº A.B. Complementares; Jorge Alberto Ribeiro das Mercês - Deptº A.B. Complementares; Antônio Benedito de F. Ledo - Deptº A.B. Complementares; Lázaro Coutinho Esteves Filho - Deptº A.B. Complementares; Lucila Janeth Esteves Pereira - Deptº A.B. Complementares; Raimunda Moura Carvalho - Deptº A.B. Complementares; Filomena Lopes de Aguiar - Deptº A.B. Complementares; Terezinha de Jesus Araújo da Silva - Deptº A.B. Complementares; Zelinda Ferreira de Albuquerque - Deptº A.B. Complementares; Maria das Graças Gomes Cozzi - Deptº A.B. Complementares; Antônio dos Santos C. Rodrigues - Lab. Central; Deuzunita Cabral de Oliveira - Lab. Central; Eliete Macedo Gazel - Lab. Central; Manoel Pedro Oeiras Diniz - Lab. Central; Maria da Conceição Cardoso Cardoso - Lab. Central; Maria das Graças Santos Mota - Lab. Central; Marise Nogueira Nogueira - Lab. Central; Odilce Ana Fernandes da Silva - Lab. Central; Marlene Gomes Rodrigues - Deptº A. Especiais; Maria José F. Loureiro Braga - Deptº A. Especial; Antônio Sérgio Cardoso Nascimento - Deptº Vig. Sanitária; José Geraldo Lôbo Negrão - Deptº Vig. Sanitária; José Campos da Silva Filho - Deptº Vig. Sanitária; João Evangelista dos Santos Vilhena - Deptº Vig. Sanitária; Maria da Graça Ferreira Batista - Deptº Vig. Sanitária; Ivocir Jorge Vasque Silva - Deptº Vig. Sanitária; Laércio Bezerra Falcão - Deptº Vig. Sanitária; Lourival dos Santos Nascimento - Deptº Vig. Sanitária; Gerson Edison Figueiredo Filho - Deptº Org. Supervisão; Eulina Assenção Machado do Nascimento

to - Deptº Org. Supervisão; Maria Pinheiro Moreira - Deptº Org. Supervisão; João Nunes de Lima - 1º Reg. Saúde; Lielson Milburgues da Costa - 1º Reg. Saúde; Crisólita Barbosa Soares - C. Saúde nº 1; Leonilda Monteiro Crecha - C. Saúde nº 1; Maria da Conceição Cardoso Bastos - C. Saúde nº 1; Maria Lameira de Queiroz - C. Saúde nº 1; Maria de Nazaré Miranda Alves - C. Saúde nº 1; Ondina Bonotto Neves - C. Saúde nº 1; João Rosivaldo Luglime Bezerra - C. Saúde nº 1; Osmar Lima Sampalo - C. Saúde nº 2; Raimundo Ronaldo C. Freitas - C. Saúde nº 2; Agostinha Silva Nascimento - C. Saúde nº 2; Albertina Almeida Machado - C. Saúde nº 2; Arina Lima Barroso - C. Saúde nº 2; Marinete Cassundé Queiroz - C. Saúde nº 2; Maria Cristina M. da Silva - C. Saúde nº 2; Arlinda Silva Aguiar - C. Saúde nº 3; Claudomiro Moura de Oliveira - C. Saúde nº 3; Darlindo Alves - C. Saúde nº 3; Denize Araújo N. Silva - C. Saúde nº 3; Eneas de Jesus Nery Correa - C. Saúde nº 3; Ieda Salomão Cruz Rocha - C. Saúde nº 3; Josenaldo Mendes de Souza - C. Saúde nº 3; Maria Etelvina Silva Lisboa - C. Saúde nº 3; Maria Elizabeth Reis Silva - C. Saúde nº 3; Terezinha Souza de Souza - C. Saúde nº 3; Ana Maria Ximenes Pontes - C. Saúde nº 4; Carlos Amintas dos S. Melo - C. Saúde nº 4; Geralda Rodrigues Daniel - C. Saúde nº 4; Ana Maria Nunes Azevedo - C. Saúde nº 4; Ana Maria C. Naif - C. Saúde nº 4; Djanira Barroso da Silva - C. Saúde nº 4; Luiza Castro de Oliveira - C. Saúde nº 4; Maria Santana O. Campos - C. Saúde nº 4; Maria de Lourdes Batista - C. Saúde nº 4; Antônio Souza O. Filho - C. Saúde nº 4; Raimunda M. Palheta - C. Saúde nº 4; Maria Pires de Paulo - Panorama XXI; Carmem Lúcia Santos de Souza - C.E. Icoaraci; Sebastiana Selma T. do Rosário - C.E. Icoaraci; Roberto Conceição B. Saldanha - C.E. Icoaraci; Gracifátima Duarte Damasceno - C.E. Icoaraci; Lisete Almeida da Cunha - C.E. Icoaraci; Marília da Silva Lima - C.E. Icoaraci; Maria das Graças Souza Damasceno - C.E. Icoaraci; Ana Tereza Valente do C. Andrade - C.E. Icoaraci; Paulo Roberto Rodrigues de Melo - C. Saúde nº 6; Maria Cleide da Silva Cecim - C. Saúde nº 6; Moacir Araújo Rio Branco - C. Saúde nº 6; Maryalva Ribeiro Ferreira - C. Saúde nº 7; Iracema Miranda da Silva - C. Saúde nº 7; Edyna Lia Guimarães Parente - C. Saúde Benevides; Maria Rosete Alexandrina Moraes - C. Saúde Benevides; Maria Isabel de Souza Chagas - C. Saúde Cremação; Corina de Souza Raiol - C. Saúde Cremação; Maria das Graças Oliveira de Moraes - C. Saúde Cremação; Amélia Souza da Silva - C. Saúde Guamá; Emílio Hage Karan - C. Saúde Jurunas; Clotildes Rodrigues Lima - C. Saúde Jurunas; Balbina Benícios dos Santos - C. Saúde Jurunas; Carlos Augusto dos Santos - C. Saúde Sacramento; Anacleto Pereira Rodrigues - C. Saúde Sacramento; Dinete Barbosa Coelho - C. Saúde Sacramento; Paulo de Oliveira Coelho - C. Saúde Sacramento; Wildea das Graças Lira Cezar de Carvalho - C. Saúde Terra Firme; Adenilde Ferraz Palmeira - C. Saúde Terra Firme; José Ribamar da Silva - C. R.F.D. Medrado; Carlos Ribeiro do Couto - C. R.F.D. Medrado; Inácia Miranda da Costa - H.J. Moreira; Maria da Glória P. Brito - H.J. Moreira; Ney Botelho Barbosa - H.J. Moreira; Raimunda Fideles Ribeiro - H.J. Moreira; Otacília Moreira Miranda - H.J. Moreira; Maria Miracy Chaves Ferreira - H.J. Moreira; Maria de Nazaré Macedo Silva - U.M. Marituba; Domín-

gas Ribeiro Dias - U.M. Marituba; Raimundo Nonato Ribeiro Dias - U.M. Marituba; Maria do Rosário S. de Melo - U.M. Marituba; Maria Rosália N. Silva - U.M. Marituba; Maria Niceas de Q. Freitas - U.M. Marituba; Dora Leocádio de Araújo - U.M. Marituba; Nava Bernardina - U.M. Marituba; Antônio Ubaldo da Costa Lemos - Col. de Marituba; Domingas Ferreira da Cunha Lima - Col. de Marituba; Eurico Soares Cavaicante - Col. de Marituba; Augusto Olívio Chaves Rodrigues - Col. de Marituba; Walter Pacheco da Silva - Col. de Marituba; Maria das Graças Oliveira Henriques - C.S.E. Icoaraci; Maria de Fátima Amaral Brito - C. Saúde nº 6; Eufrosina de Almeida Barata - U.M.S. Miguel do Guamá; Maria Assunção França - U.M.S. Miguel do Guamá; Maria Benedita Rocha Maia - U.M.S. Miguel do Guamá; Maria das Graças Pimentel Condurú - U.M. de Ourém; Maria do Socorro Pantoja Barreto - U.M. de Ourém; Benedito Mendes Monteiro - U.M. de Ourém; Izabel Soares Fernandes - U.M. de Paragominas; Arlinda Casimiro Sousa - U.M. de Paragominas; Isabel Bastos Pontes - U.M. São Dom. Capim; Oneide da Silva Martins - U.M. São Dom. Capim; William Emanuel Sarmiento Ferreira - Centro de Saúde de Irituba; Jorge Quintino de Araújo - Centro de Saúde de Irituba; Maria Lúcia Serra - Unidade Mista do Acará; Patrício Dias Neto - Centro de Saúde de Afuá; João Pessoa de Menezes - Centro de Saúde de Baião; Raimundo Nonato Ramos - Centro de Saúde de Baião; Maria Santana dos Santos Cabral - Unidade Mista de Barcarena; Arlene Ramos Sarubby - Centro de Saúde de Bragança; Claudete Guerreiro de Castro - Centro de Saúde de Bragança; Luiza de Oliveira Quadros - Centro de Saúde de Bragança; Maria Luiza de Oliveira - Centro de Saúde de Bragança; José Cristiano da Silva Costa - Centro de Saúde de Bragança; Lauro Monteiro Pereira - Centro de Saúde de Bujarú; Rosane Maria Pereira da Silva - Centro de Saúde de Bujarú; Sebastião Castro Ferreira - Unid. M.C. do Arari; Ermita Fejo da Conceição - Unid. M.C. do Arari; Georgina da Silva Azevedo; Unid. M.C. do Arari; Maria de Fátima G. Gomes - Unid. M.C. do Arari; Amarildo Cruz de Oliveira - Unid. de Saúde de Castanhal; Maria da Paz Isakson de Paula - Unid. Mista de Chaves; Maria Ermita da Silva Ruy Secco - Unid. Mista de Chaves; Carlos Jorge Trindade Aood - Centro de Colares; Maria Amélia Belém da Silva - Unid. Mista C. Araguaia; Elza Ferreira dos Santos - Unid. Mista C. Araguaia; Geralda Barcelos da Silva - Unid. Mista C. Araguaia; Enio Ataíde Rodrigues - Unid. Mista de Curuçá; Isabel Ivone de Souza Seabra - Unid. Mista de Gurupá; Terezinha dos Santos Rodrigues - Unid. Mista de Gurupá; Osmar Dias do Nascimento - Colônia do Prata; Luiz Otávio de Souza Oliveira - Colônia do Prata; Terezinha Queiroz da Silva - Colônia do Prata; Cleomar da C. Monteiro - Centro de S. Inhangapi; Maria Lúcia Alves Moreira - Unid. Mista de L. Ajurú; Ademar Oliveira Alves - Unid. Mista de L. Ajurú; Auri Campos Rocha - Unid. Mista de L. Ajurú; Margarida Duarte Diniz - Unid. Mista de L. Ajurú; Pedro Paulo Monteiro de Melo - Centro S.M. Barata; Maria Braga de Oliveira; Unid. M. Maracanã; Gracinda da Silva Raiol - Unid. M. Maracanã; Maria Lenil Sacramento Wanzeler - Centro Saúde Mocajuba; Wilson Moraes Nunes - Centro Saúde Mocajuba; Uberlândia de Fátima Gomes Pereira - Centro Saúde Moju; Gaspar Gomes Maciel - Centro Saúde

Moju; Pedro Emídio de Jesus Silva - Unid. Mistá Muaná; Emília da Costa Rosa - Unid. Mista Muaná; Maria José dos Santos Lira - Unid. Mista Muaná; Maria de Nazaré Rodrigues da Silva - Centro Saúde N. Timboteua; Gilmar Santos Fernandes - Centro Saúde N. Timboteua; Ronaldo de Nazaré M. Ferreira - Unid. M.P. Pedras; Gerson Ramos Trindade - Unid. M.P. Pedras; Francisco de Borja Ferreira S.P. Cuculra - Unid. M.P. Pedras; Henrique Maués - Unid. M.P. Pedras; Heloisa Helena Bayma Amorim - Unid. M. Portel; Maria Maria de Fátima N. Pereira - C. Saúde P. Moz; Manoel Lisboa de Oliveira - C. Saúde Primavera; Ana Clara Correia Santa Brígida - Unid. M. Salinópolis; Lucy Laurinda da Silva - Unid. M. Salinópolis; Osvaldo de Santa Brígida - Unid. M. Salinópolis; Joaquim Maria Perelra - Unid. M. Salinópolis; Joveniana Santos de Souza - Centro Saúde Salvaterra; Gilberto Pessoa - Sta. Izabel do Pará; Maria Perelra da Silva - Unid. Mista Sant. Araguaia; Maria Cicera Gomes do Nascimento - D.V.S. (Santarém); Rosângela Gil Meneses - D.V.S. (Santarém); Antônio B.P. Perelra - C.S. Santarém Novo; Dayse do Socorro Azevedo Nogueira - C.S. Santo A. do Tauá; Arleido Barreto do Amaral - C.S. Santo A. do Tauá; Luiz Ataíde de Nazaré - C.S. Santo A. do Tauá; Rosa Maria Gomes de Oliveira - Unid. Mista S.F. Xingu; Maria José de Nazaré - Unid. Mista Franc. Pará; Maria

Leni Pinon dos Santos - Unid. Mista S. Franc. Pará; Izan de Moraes Tavares - Unid. Mista S.S.B. Vista; Joana Lourdes S. de Andrade - C. Saúde Terra Santa; José Tadeu Brasil Cotta - Unid. Mista T. Açú; Roberto Jesus dos Santos - Unid. Mista T. Açú; Luiz Caludio de Oliveira - Unid. Mista T. Açú; Maria Analla Seixas de Melo - Unid. Mista T. Açú; Moises da Silva Augusto - Unid. Mista T. Açú; Sônia Maria B. Mello - Unid. Mista Tucuruí; Raimundo Cândido de Trindade - Unid. Saúde Vila Concórdia; Maria Duarte da Silva - Unid. Saúde Vila Concórdia; Expedito dos Santos Góes Ferreira - Inid. Mista de Vigia; Edite Miranda Cardoso - Unid. Mista de Vigia.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 10 de fevereiro de 1982.

Dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE
Diretor do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 1004 - Dia: 04/03/82)

Ementário de Jurisprudência nºs 16 e 17

Preço Cr\$ 100,00 cada

ANÚNCIOS

CURBEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

CGC. Nº 05083092/0001-34

Inscrição Estadual Nº 15070964-1

Junta Comercial Nº 1726/74, de 22/10/74

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 1982.

Aos dez dias do mês de fevereiro de 1982, na Rua Santo Antonio, nº 316 - 9º andar, na Cidade de Belém - Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Senhores Acionistas da CURBEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., atendendo o Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e no Jornal O Liberal, dos dias 02. 03 e 04/02/82 e 02, 03 e 04/02/82, respectivamente. Assumiu a Presidência dos trabalhos, escolhido pelos presentes por aclamação, o Sr. Istvan Lantos, que convidou a mim, Osvaldo Luiz Ferreira Gomes, para Secretário. Após verificar a existência de "quorum" legal, constatando que se encontravam presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme se pode verificar pelas assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas", o Sr. Presidente deu por instalada a Assembléia, determinando a mim, Secretário, que procedesse à leitura do Edital de Convocação, o que fiz a seguir, nos seguintes termos: "CURBEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. - CGC. Nº 05.083.092/0001-34 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Edital de Convocação - Ficam convidados os Senhores Acionistas da CURBEL - CO-

MÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 10 de fevereiro de 1982, às 16:00 horas, na sede da sociedade, situada na Rua Santo Antonio, nº 316 - 9º andar - sala 902, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Re-ratificação das condições das Debêntures, cuja emissão foi aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária, de 20.11.81; b) Alteração Estatutária, a fim de atender exigências formuladas pela Comissão de Valores Mobiliários; c) Outros assuntos de interesse geral. Belém, 01 de fevereiro de 1982. Istvan Lantos - Pres. do Cons. de Administração". Terminada a leitura, foi aprovada, sem voto contrário, a proposição do Representante da acionista ADMA - ADMINISTRADORA AGRO-PECUÁRIA MATO ALEGRE LTDA., no sentido de ser lavrada a ata na forma facultada pelo parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404, de 15.12.76. Não se achava presente representante do Conselho Fiscal, por não estar o órgão funcionando em caráter permanente. A Assembléia, com base nos documentos a ela submetidos, cujas cópias, após numeradas e rubricadas pela Mesa, foram arquivadas na Sociedade, tomou por unanimidade as seguintes deliberações: 1 - Ratificar a deliberação tomada na Assembléia Geral Extraordinária de 20.11.81, no sentido de promover a emissão de 20.000 (vinte mil) debêntures simples, constituídas de uma única série, retificando tão somente as condições das mesmas, que passam a ser as seguintes: 1 - VALOR DA EMISSÃO: Cr\$ 276.418.000,00 (duzentos e setenta e seis milhões, quatrocentos e dezoito mil cruzeiros); 2 - VALOR NOMINAL DE CADA DEBÊNTURE: Cr\$ 13.820,09 (treze mil, oitocentos e vinte cruzeiros e nove centavos), equivalentes a 10 (dez) Obrigações Reajustáveis do Tesou-

ro Nacional - ORTN; 3 - DATA DA EMISSÃO: Para todos os efeitos legais, a data de emissão será o dia 28 de dezembro de 1981; 4 - DATA DE VENCIMENTO: 01 de janeiro de 1985; 5 - SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO - No ato, pelo seu valor nominal corrigido, acrescido dos juros relativos aos dias decorridos da data de emissão à data de subscrição; 6 - AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA: Obrigação da emitente de amortizar as debêntures nas proporções e datas seguintes: a) 25% (vinte e cinco por cento) em 01 de julho de 1983; b) 25% (vinte e cinco por cento) em 01 de janeiro de 1984; c) 25% (vinte e cinco por cento) em 01 de julho de 1984; d) 25% (vinte e cinco por cento) em 01 de janeiro de 1985. 6.1 - As amortizações se farão pelo valor nominal corrigido, acrescido dos juros pelos dias decorridos; 6.2 - As amortizações serão sempre realizadas em estabelecimento da emitente, na presença do agente fiduciário; 7 - FORMA: As debêntures serão simples, ao portador; 8 - GARANTIA: Flutuante, assegurado à debênture um privilégio geral sobre o ativo da emitente; 9 - TIPO: Ao par; 10 - CORREÇÃO MONETÁRIA - As debêntures terão o seu valor nominal corrigido mensalmente no primeiro dia útil de cada mês, ao mesmo índice de variação das ORTN's, sendo a correção pagável, juntamente com o principal, por ocasião da subscrição e das amortizações programadas dos títulos; 11 - JUROS: 12% (doze por cento) ao ano, pagos no primeiro dia útil de cada trimestre civil, sobre o valor nominal corrigido monetariamente; 12 - JUROS MORATÓRIOS: 1% (hum por cento) ao ano, além da correção monetária e dos juros remuneratórios convencionados; II - Em atendimento à exigência formulada pela Comissão de Valores Mobiliários, dar nova redação aos Artigos 5º e seu parágrafo único, 11º e 12º do Estatuto Social, a saber: "Artigo 5º - **Capital Social e Autorizado, Tipos e Classes de Ações e seus Valores** - O Capital Social é de Cr\$ 352.973.772,00 (trezentos e cinquenta e dois milhões, novecentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 352.973.772 (trezentos e cinquenta e dois milhões, novecentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e duas) ações, sendo 96.280.864 (noventa e seis milhões, duzentas e oitenta mil, oitocentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, 5.334.346 (cinco milhões, trezentas e trinta e quatro mil, trezentas e quarenta e seis) ações preferenciais - Classe "A", 64.799.665 (sessenta e quatro milhões, setecentas e noventa e nove mil, seiscentas e sessenta e cinco) ações preferenciais - Classe "B", 7.316.507 (sete milhões, trezentas e dezesseis mil, quinhentas e sete) ações preferenciais - Classe "C" e 181.242.390 (cento e oitenta e um milhões, duzentas e quarenta e duas mil, trezentas e noventa) ações preferenciais - Classe "D", todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. § Único - Fica autorizado o aumento do capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, até o limite de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), dividido em 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, as quais poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares, que serão assinados por dois Diretores, sendo 125.000.000 (cento e vinte e cinco milhões) de

ações ordinárias, 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais - Classe "A", 90.000.000 (noventa milhões) de ações preferenciais - Classe "B", 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações preferenciais - Classe "C" e 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões) de ações preferenciais - Classe "D". "Artigo 11º - **Transferência de Ações Preferenciais das Classes A, B, e D** - Uma vez decorridos os prazos previstos nos arts. 7º, 8º e 10º deste Estatuto, ressalvada legislação especial sobre Incentivos Fiscais, o acionista detentor de ações preferenciais das classes A, B, ou D, que desejar ceder ou transferir as suas ações, poderá fazê-lo sem qualquer restrição, devendo, no entanto, dar conhecimento desse propósito ao Conselho de Administração, por escrito, comunicando o preço e as condições por ele pretendidos, a fim de que os demais acionistas sejam informados". "Artigo 12º - **Transferência de Ações Ordinárias e Preferenciais de Classe C** - O acionista detentor de ações ordinárias ou preferenciais de Classe C, que desejar ceder ou transferir as suas ações, poderá fazê-lo sem qualquer restrição, devendo, no entanto, dar conhecimento desse propósito ao Conselho de Administração, por escrito, comunicando o preço e as condições, por ele pretendidos, a fim de que os demais acionistas sejam informados". III - Ainda para atender à Comissão de Valores Mobiliários, excluir os parágrafos 2º e 12º do Artigo 13 do Estatuto Social. Renumerando, em consequência, os demais parágrafos do mesmo Artigo. Esgotada a Ordem do Dia, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Senhores Acionistas e como ninguém quisesse dela fazer uso, foi suspensa a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, foi pelos presentes assinada. Belém-PA., 10 de fevereiro de 1982. (ass.) Istvan Lantos - Presidente; Oswaldo Luiz Ferrelira Gomes - Secretário; ADMA - Administradora Agro-Pecuária Mato Alegre Ltda., representada pelo seu sócio Gerente, Istvan Lantos.

"Esta é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio".

ISTVAN LANTOS
Presidente da Mesa

Junta Comercial do Estado do Pará
- J U C E P A -

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 01 de março de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 155-82, a 1ª via da presente Ata de Curbel - Comércio e Indústria S/A.

Belém, 01 de março de 1982.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em Exercício

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará
(Ext. Reg. Nº 992 - Dia 04/03/82)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará



ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S.A. (ARTEMASA) - C.G.C.
 MF 04.972626/0001-10; CAPITAL AUTORIZADO : CR\$19.157.304,00; CAPITAL
 SUBSCRITO : CR\$13.517.304,00; CAPITAL INTEGRALIZADO: CR\$13.000.000,00
 Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 15 (quinze) de
 janeiro de 1982. Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de mil novecen-
 tos e oitenta e dois, às 10 (dez) horas, na sede social de Artesanato de
 Madeiras da Amazônia S.A. (ARTEMASA), à Passagem John Engelhard, 160, Ro-
 dovia Arthur Bernardes, nesta cidade, reuniram-se os acionistas da aludi-
 da empresa, cuja convocação fora feita através de edital publicado no
 Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 7 (sete), 8 (oito) e 11 (on-
 ze) de janeiro e no jornal "A Província do Pará", edições de 6 (seis), 7
 (sete) e 8 (oito) do mesmo mês. Pelas assinaturas constantes do livro de
 presenças, verificou-se haverem comparecido acionistas representando o
 capital social em montante suficiente para deliberações, sendo constitui-
 da a mesa dirigente sob a presidência do acionista Valdemiro Aguiar Mar-
 tins Gomes, diretor-presidente da sociedade, na forma dos estatutos em
 vigor, servindo como secretário o acionista Otávio Aguiar Martins Gomes.
 Iniciados os trabalhos, foi feita a leitura do edital de convocação do
 teor seguinte: **ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S.A. (ARTEMASA) - C.G.C.**
 MF-04.972626/0001-10; CAPITAL AUTORIZADO: CR\$13.517.304,00; CAPITAL SUBS-
 CRITO: CR\$13.517.304,00; CAPITAL INTEGRALIZADO: CR\$13.000.000,00 - **Assem-**
bléia Geral Extraordinária - Convocação - Pelo presente, ficam os senho-
 res acionistas de Artesanato de Madeiras da Amazônia S.A. (ARTEMASA) pa-
 ra uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no pró-
 ximo dia 15 (quinze) deste mês, às 10 (dez) horas, na sua sede social, à
 Passagem John Engelhard, 160, Rodovia Arthur Bernardes, nesta cidade,
 quando será discutido e deliberado sobre a seguinte ordem do dia: a) Re-
 forma dos estatutos sociais, para criação de nova classe de ações prefe-
 renciais a serem integralizadas com recursos do FINAM, com a consequente
 elevação do capital autorizado, atualmente de Cr\$13.517.304,00 para Cr\$.
 Cr\$19.157.304,00; b) o que ocorrer; Belém(Pa), 04 de janeiro de 1982. O
 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Após essa leitura, passaram os senhores acio-
 nistas a discutir as alterações a serem introduzidas nos estatutos
 sociais em face da autorização dada pela SUDAM para subscrição de ações
 preferenciais pelo FINAM, no montante de Cr\$-5.640.000,00 (cinco milhões
 seiscentos e quarenta mil cruzeiros) o que torna obrigatório a criação de
 ações preferenciais de outra classe que não a existente nos estatutos, de
 forma a permitir a chamada daqueles recursos. Encontrava-se à disposição
 dos presentes um exemplar completo dos estatutos, já devidamente altera-
 do nos pontos necessários, razão por que o sr. presidente solicitou que
 fossem objeto de discussão e votação a totalidade dos artigos, de forma
 que algumas falhas constantes do texto anterior fossem devidamente sana-
 das por esta assembleia. Depois de ampla discussão, foi aprovado em sua
 íntegra o seguinte texto: **ESTATUTOS DE ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔ-**
NIA S.A. (ARTEMASA) - CAPÍTULO I - Da Denominação, sede, foro, objeto e
duração - Art. 1º - ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S.A. (ARTEMASA) é
 uma sociedade anônima fechada, regida pelas disposições legais aplicáveis
 à espécie, notadamente a Lei nr. 6404/76. **Art. 2º - A sociedade tem sua**
 sede, administração e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, facultado
 à sua Diretoria, ouvido o Conselho de Administração, criar, instalar e
 por em funcionamento ou extinguir filiais, depósitos ou escritórios, tan-
 to no território nacional como fora dele, determinando, quando for o ca-
 so, a parcela de capital que deva ser destacada para o departamento cria-
 do. **Art. 3º - A sociedade tem por objeto a industrialização e comerciali-**
zação de madeira em geral, inclusive sob a forma de artesanato; a expor-
tação de quaisquer produtos de sua fabricação para o exterior e ainda a
importação de quaisquer bens ou produtos de que necessite para atender o
seu objeto social. Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é indetermi-
nado. - CAPÍTULO II - Do Capital social e das ações - Art. 5º - A so-
ciiedade, na forma do disposto no artigo 168, da Lei nr. 6404/76, poderá
emitir ações representativas do seu capital social até o montante de
Cr\$-19.157.304,00 (dezenove milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezen-
tos e quatro cruzeiros), dividido em ações ordinárias e preferenciais, as
últimas das classes "A" e "B", do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro)
cada, distribuídas pela forma determinada no Parágrafo Primeiro deste ar-
tigo. § 1º - A autorização compreendida neste artigo abrange 11.079.509
onze milhões, setenta e nove mil, quinhentos e nove) ações ordinárias;

2.437.795 (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, set-
 noventa e cinco) ações preferenciais da classe "A"; e 5.640.000
 milhões, seiscentos e quarenta mil) ações preferenciais da cla-
 2º - As ações preferenciais da classe "A", que não têm direito
 se destinam à aplicação de recursos oriundos dos incentivos fi-
 que trata o Decreto-Lei nr. 756/69, em seu art. 1º, letra "b"
 tidas as seguintes vantagens: - a) prioridade no recebimento d-
 dos; b) desde que os lucros da sociedade sejam suficientes par-
 zantia de um dividendo mínimo de 10% (dez por cento) ao ano. §
 ações preferenciais de classe "A" farão jus a um dividendo sup-
 10% (dez por cento) ao ano até o máximo de 20% (vinte por cent-
 tese de serem distribuídos às ações ordinárias iguais dividend-
 rão elas, porém, direito a qualquer distribuição de lucros exc-
 daquelas percentagens, as quais serão distribuídas unicamente e-
 mais ações e tampouco participarão na distribuição de quaisquer
 ou fundos, ressalvada a correção monetária do capital, quer es-
 já estejam constituídos ou venham a sê-lo. § 4º - As ações pre-
 da classe "A" serão necessariamente nominativas, intransferíveis
 resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos contado da data da su-
 § 5º - As ações preferenciais da classe "B", que também não te-
 a voto, serão igualmente nominativas, intransferíveis e não re-
 pelo prazo de 4 (quatro) anos, contado da data em que forem po-
 pelo FINAM com os investidores, serão destinadas exclusivamente
 subscritas pelo referido Fundo de Investimento, sendo-lhes ass-
 participação integral nos resultados nos termos do § 2º, do ar-
 Decreto-Lei nr. 1376/74. **Art. 6º - A diretoria poderá, ouvido**
 de Administração, após o decurso dos prazos de 5 (cinco) e de
 anos de que tratam os parágrafos 4º e 5º, do art. 5º, destes e-
 e mediante a aplicação de reservas e fundos disponíveis resgat-
 ou parcialmente as ações preferenciais procedendo a sorteio na
 de resgate parcial. **Art. 7º - A emissão e colocação de ações d-**
 limite do Capital Autorizado mencionado no artigo 5º dependerá
 vamente, de decisão do Conselho de Administração, por proposta
 ria, ouvido o Conselho Fiscal, se estiver em funcionamento. §
 ações emitidas não poderão ser colocadas por valor inferior ao
Art. 8º - A emissão das ações dentro do limite do capital auto-
 que trata o artigo 5º destes estatutos não importará em altera-
 tória, porém será obrigatoriamente registrada na Junta Comerci-
 do do Pará no prazo de 30 (trinta) dias contado de cada emissã-
 A integralização de ações ordinárias obedecerá ao que for dete-
 do Conselho de Administração, que poderá autorizar o pagamento
 (dezoito) parcelas mensais, respeitado sempre um mínimo, no at-
 criação, que não poderá ser inferior ao fixado pela legislação
 cia. § 1º - A integralização das ações preferenciais das class-
 "B" obedecerá o que estiver disposto na legislação de incentivo
 aplicável. § 2º - A integralização de ações, a critério do Co-
 Administração, poderá dar-se mediante o ingresso de dinheiro ou
 incorporação de bens ou valores, inclusive saldos credores de ac-
 ou, ainda, pelo aproveitamento de quaisquer reservas ou fundos
 veis, respeitadas as disposições legais e estatutárias. Quando
 da incorporação de bens, obedecer-se-á ao disposto no artigo 8º
 6404/76. **Art. 10 - Nos aumentos de capital, para ingresso de n-**
 soa, os acionistas terão preferência na sua subscrição na clas-
 proporção das ações que já possuírem na sociedade. § 1º - Não o-
 to de preferência aos acionistas possuidores de ações preferen-
 classe "A", enquanto que ao FINAM é assegurada exclusividade pe-
 criação de ações preferenciais da classe "B". § 2º - O direito d-
 rência previsto no "caput" deste artigo deverá ser exercido den-
 prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contado da data do anú-
 para esse fim será feito no Diário Oficial do Estado do Pará e
 de grande circulação. § 3º - Nos casos de subscrição particular
 lho de Administração, por ocasião da emissão, decidirá sobre po-
 sobras de ações, determinando o seu rateio, na proporção dos va-
 tivamente subscritos, entre os acionistas que tiverem pedido, n-
 ou lista de subscrição, reservas de sobras. Se, efetuado o rate-
 persistirem sobras, o saldo poderá ser subscrito por terceiros,
 do com critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração.
 posse ou a aquisição de uma ou mais ações da sociedade importa-
 cimento e na aceitação, por parte do acionista destes estatutos
 no acatamento das futuras deliberações tomadas pelas Assembleias
CAPÍTULO III - Da Administração Social - Art. 12 - A sociedade
 niatrada por um Conselho de Administração eleito pela Assemblé-
 por uma Diretoria eleita pelo Conselho de Administração, com os
 que são conferidos aos órgãos sociais pela lei e por estes est-

centos e UNICO - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da sociedade privativa da Diretoria, segundo o disposto nestes estatutos. Art. 13 - Poderão ser eleitos para membros dos órgãos de administração mencionados no artigo anterior pessoas naturais residentes no país, devendo os membros do Conselho serem obrigatoriamente acionistas. Art. 14 - Os membros dos órgãos de administração assegurarão o exercício de seus cargos mediante o penhor de ações da companhia, a ser dada em favor de 1.000 (mil) ações para cada membro, garantia essa que poderá ser dada pelo próprio ou por terceiro. Art. 15 - Os membros do Conselho de Administração e os Diretores serão investidos nos seus cargos após a constituição do penhor de que trata o artigo anterior e mediante assinatura do termo de posse no livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso. Art. 16 - Na hipótese de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição. Art. 17 - No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral. Art. 18 - A Assembleia fixará a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, podendo fazê-lo de forma global ou individualmente. Art. 19 - Além da remuneração a que alude este artigo, os membros da Diretoria receberão uma gratificação calculada sobre os lucros da sociedade, depois de deduzidos os prejuízos, se houver, e a provisão para o Imposto de Renda de 80% do montante ao pro-labore percebido por cada membro da Diretoria. Essa gratificação, contudo, não poderá ultrapassar a remuneração anual dos administradores, prevalecendo o limite que for menor. Art. 20 - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, todos eleitos pela Assembleia Geral, que fixará o número de Conselheiros para cada mandato e determinará qual deles exercerá a presidência, podendo destituí-los a qualquer tempo. Art. 21 - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para mandatos de 3 (três) anos, os quais somente expirarão com a eleição e posse de seus substitutos, podendo ser reeleitos. Art. 22 - Nos impedimentos e ausências temporários ou eventuais de qualquer membro do Conselho de Administração, este funcionará nominalmente, desde que conte com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, que acumularão as funções do impedido ou ausente. Art. 23 - O Conselho de Administração, que deliberará por maioria de votos, reunirá pelo menos uma vez por mês, ordinariamente, e sempre que convocado pelo seu presidente ou pelo menos por 1/3 (um terço) dos seus membros, instalando-se com a presença de 2/3 (dois terços). Art. 24 - Compete ao Conselho de Administração: I) Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; II) Eleger e destituir os diretores da sociedade e fixar-lhes atribuições, respeitadas as disposições estatutárias; III) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros da sociedade e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos; IV) Convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, e obrigatoriamente, a Assembleia Geral Ordinária; V) Manter-se sobre o relatório de administração e contas da Diretoria; VI) Deliberar sobre emissões de ações ou de bônus de subscrição; VII) Escolher e destituir auditores independentes. Art. 25 - Serão arquivadas na Junta Comercial do Estado do Pará e publicadas na forma da lei as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Art. 26 - A Diretoria da sociedade será composta de três membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Presidente e dois Diretores sem designação especial. Art. 27 - Os Diretores, que poderão ter os seus mandatos renovados, serão eleitos pelo Conselho de Administração, com mandatos de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Art. 28 - No caso de ausência ou impedimento temporários de qualquer membro da diretoria, as atribuições do ausente ou impedido serão distribuídas entre os demais diretores. Art. 29 - No caso de vaga, a diretoria imediatamente comunicará o fato ao Conselho de Administração, que elegará novo membro para completar o mandato do substituído. Art. 30 - A diretoria reunirá ordinariamente pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por 2 (dois) de seus membros, lavrando-se a competente ata. Art. 31 - As decisões da diretoria serão tomadas por maioria de votos dos diretores presentes. Art. 32 - A diretoria fica investida de plenos poderes para praticar os atos de gestão relativos ao fim e objeto da sociedade praticando sem nova autorização dos acionistas tudo o que adiante se segue, entendendo-se os poderes aqui expressos como ampliando e não restringindo a autorização concedida: a) administrar todos negócios da sociedade, provendo tudo que disser respeito aos interesses sociais; b) executar fielmente as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e as normas destes estatutos; c) apresentar os relatórios, balanços e contas dos

exercícios; d) propor dividendos a serem distribuídos entre os acionistas; e) constituir procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia"; f) transigir, renunciar direitos, hipotecar ou dar em penhor bens sociais, contratar obrigações e alienar a qualquer título bens móveis ou imóveis da sociedade, assim como direitos, sendo que qualquer ato que implique na alienação de bens imóveis ou direitos a eles relativos dependerá sempre de autorização do Conselho de Administração; g) nomear, contratar, suspender, demitir empregados e agentes que auxiliem na gestão dos negócios sociais, fixando os respectivos vencimentos e remunerações, tudo, porém, por proposta do diretor responsável pelo setor a qual estiver subordinado o empregado ou agente; h) organizar regulamentos internos sempre que se tornem necessários; i) tomar todas as resoluções necessárias ou relativas ao bom andamento dos negócios sociais; j) autorizar e fixar gratificações que porventura venham a ser concedidas aos auxiliares da sociedade. Art. 33 - A sociedade será representada ativa ou passivamente, no juízo ou fora dele, pela assinatura de dois diretores ou de um diretor e de um procurador especialmente constituído. Art. 34 - Para constituir qualquer procurador é indispensável a assinatura do Diretor-Presidente. Art. 35 - Os diretores dividirão entre si os encargos da administração social, na forma de Regimento Interno a ser elaborado em reunião especial. Art. 36 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, que preencham os requisitos estabelecidos em lei. Art. 37 - O Conselho Fiscal será instalado por Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem no mínimo 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. Art. 38 - A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 1/10 (um décimo) da que em média for atribuída a cada diretor, não computada a participação nos lucros. Art. 39 - Compete ao Conselho Fiscal, quando em funcionamento: I) fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; II) opinar sobre o relatório anual de administração, fazendo constar do seu parecer as formações complementares que julgar úteis ou necessárias à deliberação da Assembleia Geral; III) opinar sobre as propostas dos órgãos de administração a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, em caso de debentures ou bônus de subscrição, planos de distribuição de dividendos e outros.

um Conselho Fiscal que somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado. A pedido dos acionistas na forma da lei. Art. 40 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, que preencham os requisitos estabelecidos em lei.

53 - A Assembleia Geral que tiver por objeto a reforma dos estatutos sociais somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços) no mínimo do capital com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número. Art. 54 - É necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre as matérias previstas nos incisos I a VIII, do artigo 136, da Lei 6404/76. Art. 55 - A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas a realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única. - CAPÍTULO VII - Das disposições Gerais - Art. 56 - A constituição de penhor ou caução não priva o acionista de exercer os direitos da ação apenhada ou caucionada, bem como de receber dividendos, tomar parte e votar e ser votado nas deliberações da Assembleia Geral, respeitadas as disposições atinentes à

por cento) do capital social; e) deduzirá a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), que terá a destinação de remunerar o capital social, atendendo ao pagamento de dividendos anuais a todas as ações da sociedade, respeitadas as prioridades conferidas às ações preferenciais; e) colocará a parcela remanescente à disposição da Assembleia Geral Ordinária com parecer quanto à sua destinação. Art. 42 - A Assembleia Geral Ordinária que aprovar os dividendos determinará a data para o pagamento, que será sempre no mesmo exercício social em que se verificar a assembleia. § UNICO - Os dividendos não vencerão juros e não serão chamados dentro do prazo de 3 (três) anos, contado da primeira publicação do aviso de seu pagamento no Diário Oficial do Estado do Pará, prescreverão em favor da sociedade e serão contabilizados a crédito da conta de Reserva para Aumento de Capital. - CAPÍTULO VI - Das Assembleias Gerais - Art. 43 - Quando legalmente reunida, a Assembleia Geral representará para todos os efeitos a sociedade. A ela cabe resolver todos os negócios sociais, tomar decisões, aprovar e ratificar qualquer ato de interesse da sociedade. Art. 44 - As reuniões da Assembleia Geral serão anunciadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contados para a data designada para a sua realização, devendo os anúncios declarar o local, data e hora da assembleia, a ordem do dia e, no caso de reforma dos estatutos, a indicação da matéria. Não se realizando a Assembleia, será publicado, no ano seguinte, de segunda convocação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, § UNICO - Os anúncios de convocação serão publicados 3 (três) vezes no mínimo, no Diário Oficial do Estado do Pará e em jornal de grande circulação na sede da Companhia. Art. 45 - Cada ação ordinária dá direito a um voto na deliberação da Assembleia Geral, sem qualquer limitação. Art. 46 - As reuniões da Assembleia Geral serão presididas pelo Diretor-Presidente da sociedade. Art. 47 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Art. 48 - Os trabalhos e deliberações da Assembleia Geral, serão lavrados atas, em livro próprio, assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. § UNICO - Para a validade da ata é suficiente a assinatura de qualquer dos membros da mesa. Art. 49 - A Assembleia Geral pode autorizar a publicação de ata com a omissão das assinaturas dos acionistas. Art. 50 - A Assembleia Geral é ordinária quando tem por objetos: I) Tomar as deliberações de distribuição de dividendos; II) eleger e votar as demonstrações financeiras dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; III) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; IV) eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal; V) aprovar a correção da expressão monetária de capital social. Art. 51 - Os administradores são obrigados a comparecer, até um mês antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, por anúncio publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e em jornal de grande circulação, por 3 (três) vezes, no mínimo, em cada órgão, que se acham à disposição dos acionistas os documentos de que trata o art. 133, da Lei 6404/76. Art. 52 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias uma vez que a sua convocação tenha obedecido às normas legais sobre a matéria. Art. 53 - A Assembleia Geral que tiver por objeto a reforma dos estatutos sociais somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços) no mínimo do capital com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número. Art. 54 - É necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre as matérias previstas nos incisos I a VIII, do artigo 136, da Lei 6404/76. Art. 55 - A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas a realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única. - CAPÍTULO VII - Das disposições Gerais - Art. 56 - A constituição de penhor ou caução não priva o acionista de exercer os direitos da ação apenhada ou caucionada, bem como de receber dividendos, tomar parte e votar e ser votado nas deliberações da Assembleia Geral, respeitadas as disposições atinentes à transformação, incorporação, fusão ou cisão; IV) Denunciar nos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da companhia, à Assembleia Geral, os erros ou fraudes que descobrirem, e sugerir providências úteis à companhia; V) Convocar a Assembleia Geral Ordinária se os órgãos de administração retardarem por mais de um mês esta convocação, e a extraordinária sempre ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das reuniões as matérias que considerarem necessárias; VI) Analisar, ao menos trimestralmente, o balanço e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia; VII) Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; VIII) Exercer essas atribuições que regulam durante a liquidação tendo em vista as disposições especiais que regulam a matéria. Art. 36 - Quando o Conselho Fiscal estiver em funcionamento, ao menos um de seus membros deverá comparecer às reuniões da Assembleia Geral e responder aos pedidos de informações formulados pelos acionistas. § UNICO - É obrigatório o comparecimento dos membros do Conselho Fiscal nas reuniões do Conselho de Administração em que devam opinar sobre a matéria a ser deliberada. - CAPÍTULO V - Do Exercício Social - Art. 37 - O exercício social correrá de 1º de janeiro a 31 de dezembro, coincidindo com o ano civil. Art. 38 - No fim de cada exercício a diretoria elaborará, com base na escrituração mercantil da sociedade, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação patrimonial da Companhia e as mutações ocorridas no exercício: I) Balanço Patrimonial; II) Demonstração dos lucros e prejuízos acumulados; III) Demonstração do resultado do exercício; IV) Demonstração das origens e aplicações de recursos. § UNICO - As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior. Art. 39 - Obedecidas as limitações impostas por lei, é obrigatória por ocasião dos balanços a constituição de fundos e provisões para atender ao desgaste ou uso de bens ou valores imobilizados pela sociedade ou à liquidação de gastos diferidos e para cobrir os riscos nas dívidas ativas, assim como para atender aos encargos e impostos de Renda do exercício social. Art. 40 - Constatada a existência de prejuízos no encerramento dos balanços de exercício, serão os mesmos imediatamente compensados iniciando-se pela Reserva para Aumento de Capital, se se utilizando a Reserva legal depois de esgotadas quaisquer outras. § UNICO - Se as reservas forem insuficientes para suportar os prejuízos, será o remanescente contabilizado em conta própria do Ativo Diferido. Parágrafo único - O fim de ser compensado com os lucros que venham a ser obtidos nos exercícios subsequentes, respeitadas as regras da legislação do imposto de Renda. Art. 41 - Verificando-se lucro após a constituição dos fundos e provisões de que tratam os artigos anteriores, abrandar-se-ão as parcelas destinadas às participações de empregados e dos administradores e do lucro líquido daí resultante fará a diretoria a seguinte aplicação: - a) deduzirá a importância correspondente a 5 (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, a qual não ultrapassará a 20% (vinte por cento) do capital social e terá a finalidade prevista por lei; b) deduzirá parcela correspondente a 10% (dez por cento) para constituição de uma Reserva para Aumento de Capital, a qual não poderá ultrapassar a 80% (oitenta

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -
Certifico que por deliberação da Assembleia Geral, reunida em 01/03/82, foi aprovada a reforma dos estatutos sociais da Companhia, em 16/1/82, a partir da presente data a Assembleia Geral reunir-se-á de acordo com o novo estatuto social, em 01/03/82.
Assinado e rubricado pelo Diretor-Presidente da Companhia.
Assinado e rubricado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

ARTEMASA

versas classes de ações. Art. 37 - É terminantemente vedado aos Diretores praticar atos de liberalidade em nome da sociedade sem a prévia e expressa autorização da Assembléia Geral. Com aprovação do texto integral dos estatutos antes transcritos, esgotou-se a matéria constante do item "a", da ordem do dia, pelo que o sr. presidente, na segunda parte da pauta de trabalhos, franqueou a palavra aos presentes. Como não houvesse manifestações, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada foi assinada pelos presentes. Belém(Pa.), 15 de Janeiro de 1982 - Pela Companhia Amazônia Têxtil de Anilagem (CATA) - a) Manuel Soeiro do Nascimento; a) Dilermando Guedes Cabral. Pela Companhia Amazônia Técnica de Engenharia (CATE) - a) Valdemiro Aguiar Martins Gomes; a) Otávio Aguiar Martins Gomes. Valdemiro Aguiar Martins Gomes, Otávio Aguiar Martins Gomes, Valdemiro Martins Gomes, Fernando Calves Moreira.

CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL
Valdemiro Aguiar Martins Gomes

- Presidente da A. G. E. -

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10600 - Reg. nº 1009 - Dia: 04.03.82)

IMORSA- INDÚSTRIA DE MÓVEIS E MOLDURAS S/A

C.G.C. - MF. 04.739.207/0001-33

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 25.02.82.

Local e Hora - Na sede Social Distrito Industrial de Ananindeua -PA Quadra 5 Setor B lote nº 1 às 11 horas.

MESA E COMPARECIMENTO : Presidente do Conselho Aristides Borges da Rocha e comparecimento dos conselheiros Mario Borges da Rocha e Walkyria Alves de Rezende.

DELIBERAÇÃO : Devidamente autorizado pelo Ofício GS-00517 de 10.02.82, do FINAM, Usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais, dentro dos limites do capital Autorizado, o Conselho deliberou a emissão de 10.000.000 de ações preferenciais Nominativas, Classe "B", do valor nominal de Cr\$1,00 cada uma, totalizando o volume monetário de Cr\$10.000.000,00, ficando autorizada a subscrição por parte do FINAM. Suspensa a sessão, foi reaberta às 11 horas do Dia 02.03.82, verificou-se que as ações preferenciais Nominativas Classe "B", foram integralmente subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia- FINAM. Assim, estando na mais perfeita ordem o Conselho deliberou aprovar a subscrição-integralização das ações emitidas. Certifico que o presente é extrato da Ata da Reunião do Conselho realizada no Dia 25.02.82, transcrita no livro próprio, e da qual uma cópia de inteiro teor foi arquivada na JUCEPA sob nº169/82 em sessão de 03.03.82.

(a) Aristides Borges da Rocha (a) Mario Borges da Rocha
Presidente Conselheiro
(a) Celia Regina (a) Adalberto Acatauassu Nunes
Secretaria G. JUCEPA Presidente da JUCEPA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10599 - Reg. nº 1010 - Dia: 04.03.82)

COMPANHIA RIO CAPIM AGRO PECUÁRIA

CGC — 05.074.349/0001-91

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira Convocação.

Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 17 de março de 1982, às 16:00h, na sede social, na Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, a fim de examinarem a seguinte pauta de assuntos:

a) apreciar e deliberar sobre o relatório anual da administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em 30.11.81;

b) aprovar a correção da expressão monetária do capital social autorizado, no valor de Cr\$... 461.884.857,00, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 168, da Lei 6.404/76, e consequente alteração do artigo 6º e seu parágrafo terceiro, do Estatuto Social;

c) aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado, no valor de Cr\$.....

341.660.391,39, conforme dispõe o inciso IV do artigo 132, da Lei 6.404/76;

d) deliberar sobre a capitalização do saldo da conta "Reservas de Capital — Correção Monetária do Capital Social Realizado", no valor de Cr\$ 341.660.391,87, de acordo com o artigo 167, da Lei 6.404/76;

e) fixação da remuneração da Diretoria, para o exercício de 1982;

f) outros assuntos gerais, de interesse social. Belém(PA), 2 de março de 1982.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Amador Aguiar

Luiz Silveira

Mário Coelho Aguiar

(Ext. Reg. nº 982. Dias: 03, 04 e 05.03.82)

RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. - RICOSA -

C.G.C. 04.905.212/0001-79

AVISO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas desta empresa, no horário normal de expediente, à Rodovia BR-316 Km. 12, Ananindeua-PA.; os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 25 de fevereiro de 1982

a) LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO

Presidente

(Ext. Reg. nº 930 - Dias: 02, 03 e 04.03.82)

INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A — IBIFAM

CGC. 04.932.265/0001 - 89

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam, pelo presente convocados os senhores acionistas da Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S/A — IBIFAM, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 15 de março de 1982, às 10:00 (dez) horas na sede social da Cia. à Rodovia Augusto Montenegro KM 8, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Tomada de Contas da Diretoria, assim como exame discussão e votação das Demonstrações Financeiras da Cia., relativas ao exercício social encerrado em 31.12.81. II) Distribuição dos Resultados do Exercício. III) Capitalização do saldo da conta "Reserva da Correção Monetária do Capital", com a consequente elevação do valor das ações da Cia. IV) Alteração Redacional do Art. 5º dos Estatutos Sociais. V) Fixação da Remuneração do Colegiado da Diretoria. VI) O que ocorrer. Belém (PA), 01 de março de 1982.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 971 - Dias 03, 04 e 05.03.82)

JOAQUIM FONSECA, NAV. IND. COM. S/A. "JONASA"

C. G. C. - 04.896.817/0001-40

AVISO AOS ACIONISTAS E CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Acha-se à disposição dos senhores Acionistas na sede social desta empresa, situada nesta cidade, os documentos que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76 relativo ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1981.

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se às 17.00 horas do dia 30 de abril de 1982, na sede acima referida, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituirão a ordem do dia:

1 - Balanço e demais Demonstrações Financeiras, tudo referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981

2 - Outros assuntos de interesse social.

Belém, Pa., de fevereiro de 1982

a) FRANCISCO JOAQUIM FONSECA

Presidente

José Maria Faria, Nav. Ind. Com. S/A

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI

C.G.C. 05.511.399/0001-99

AVISO AOS ACIONISTAS E CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Acha-se à disposição dos senhores Acionistas na sede social a Fazenda Rio Jabuti, Irituia - Pará, os documentos que se referem ao Art. 133 da Lei nº 6.404/76 relativo ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1981.

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se às 15 (quinze) horas do dia 30 de abril de 1982, na sede acima referida, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituirão a ordem do dia:

1 - Balanço e demais Demonstrações Financeiras, tudo referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981. 2 - Outros assuntos de interesse social.

Belém, Pa., de fevereiro de 1982

a) FRANCISCO JOAQUIM FONSECA

Presidente

VALE DO CAPIM AGRO INDUSTRIAL S/A

LEITE PARA

C.G.C.(MF) 05.511.340/0001-09

AVISO AOS ACIONISTAS E CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Acha-se à disposição dos senhores Acionistas na sede social a Fazenda Vale do Capim, Município de Irituia, Estado do Pará, os documentos que se referem ao Art. 133 da Lei nº 6.404/76 relativo ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1981.

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se às 10 (dez) horas do dia 30 de abril de 1982, na sede acima referida, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituirão a ordem do dia:

1 - Balanço e demais Demonstrações Financeiras, tudo referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981.

2 - Outros assuntos de interesse social.

Belém, Pará, de fevereiro de 1982

a) FRANCISCO JOAQUIM FONSECA

Presidente

VALE DO CAPIM AGRO INDUSTRIAL S/A

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI

C.G.C. 05.511.399/0001-99

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 15 (quinze) horas do dia 15 de março de 1982, na sede social a Fazenda Rio Jabuti, Irituia - Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituirão a ordem do dia:

1 - Apreciação da Renúncia da Diretoria e Eleição do novo controle Acionário.

2 - Outros assuntos de interesse social.

Belém, Pará, 02 de março de 1982

FRANCISCO JOAQUIM FONSECA

Presidente

(T. nº 10598 - Reg. nº 1020 - Dias: 04, 05 e 08.02.82)

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA

CGC — 04.935.763/0001-85

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira Convocação

Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 17 de março de 1982, às 15:00h, na sede social, na Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de examinarem a seguinte pauta de assuntos:

a) apreciar e deliberar sobre o relatório anual da Administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em 30.11.81;

b) aprovar a correção da expressão monetária do capital social autorizado, no valor de Cr\$..... 302.423.780,00, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 168, da Lei 6.404/76, e consequente alteração do artigo 6º e seu parágrafo terceiro, do-Estatuto Social;

c) aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado, no valor de Cr\$..... 166.213.762,37, conforme dispõe o inciso IV do artigo 132, da Lei 6.404/76;

d) deliberar sobre a capitalização do saldo da conta "Reservas de Capital — Correção Monetária do Capital Social Realizado", no valor de Cr\$..... 207.412.076,24, de acordo com o artigo 297, da Lei 6.404/76;

e) fixação da remuneração da Diretoria, para o exercício de 1982;

f) outros assuntos gerais, de interesse social.

Belém(PA), 2 de março de 1982.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Amador Aguiar

Luiz Silveira

Mário Coelho Aguiar

(Ext. Reg. nº 984. Dias: 03, 04 e 05.03.82)

CIA. AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO

CGC-MF — 05.071.329/0001-67

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Cia. Agro-Pastoril do Rio Dourado, na Rua Santo Antônio nº 317 — Sobreloja, Belém, Estado do Pará, os documentos discriminados no art. 133, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1981.

Belém(PA), 05 de março de 1982.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 981. Dias: 03, 04 e 05.03.82)

R. Mendonça

COMÉRCIO S. A.

Rua Senador Manoel Barata, 47

CIC. 000.547.802-55 - Ins. R. 0.010.294

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES AÇIONISTAS:

Em cumprimento ao que determina a Legislação das Sociedades por Ações e aos Estatutos Sociais da Empresa, vimos submeter a aprovação de V.Sas. o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e Demonstração Financeira, correspondente ao Exercício de 1981.

Aproveitamos a oportunidade para colocar-nos a inteira disposição de V.Sas. para prestar qualquer esclarecimento que se fizerem necessários.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981

ATIVO	1980	1981	PASSIVO	1980	1981
CIRCULANTE	245.978.876,33	302.944.452,22	CIRCULANTE	219.438.481,03	252.920.166,13
DISPONIBILIDADE	36.393.691,31	83.785.333,03	Fornecedores	117.562.173,59	119.120.836,44
Caixa	1.097.668,92	1.213.740,28	Contas a Pagar	2.407.351,40	4.292.408,55
Bancos C/ Movimentos	33.118.906,39	44.777.396,07	Empréstimos Bancários	82.519.272,74	102.515.051,00
Títulos Vinculados Merc. Capitais	2.176.516,00	36.997.306,69	Dividendos a Pagar	560.394,18	1.080.398,06
VALORES REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	207.462.002,24	218.149.796,32	Gratificação a Distribuir	655.431,79	1.263.623,46
Duplicatas a Receber	125.472.699,73	113.550.460,20	Financiamento de Veículos	1.697.346,86	235.536,00
(-) Duplicatas Descontadas	25.972.700,00	25.852.911,00	Obrigações Sociais e Trabalhista	2.899.114,67	3.756.732,59
(-) Provisão p/ Devedores Duvid.	3.764.180,99	3.415.513,80	Obrigações Tributárias	11.137.395,80	20.655.580,03
Financiadores de Clientes	2.231.394,00	4.144.546,00	RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	3.933.374,03	3.242.973,66
Mercadorias em Estoque	106.736.093,28	122.995.849,72	Receitas de Exercícios Futuros	6.922.459,06	9.792.632,04
Créditos Diversos	2.758.696,22	6.427.365,20	(-) Custos a Adopriar	2.989.085,03	6.549.658,38
DESPESAS DE EXERCÍCIO SEGUINTE	2.123.782,78	1.709.212,86	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	51.483.071,14	116.076.087,55
PERMANENTE	28.876.049,87	69.294.775,12	CAPITAL SOCIAL	29.296.000,00	51.484.000,00
INVESTIMENTOS	8.624.438,98	21.832.481,30	RESERVAS DE CAPITAL	16.848.579,20	54.299.874,40
Ações e Quotas de Outras Sociedades	7.654.387,98	19.845.593,70	Correção do Capital Realizado	14.873.579,20	49.203.258,80
Incentivos Fiscais	970.051,00	1.986.597,60	Investimentos e Incent. Fiscais	1.975.000,00	5.096.615,60
IMOBILIZADO	20.251.610,89	45.394.754,74	RESERVAS DE LUCROS	294.944,30	568.630,56
Imobilizado	28.846.989,21	62.200.874,72	Reserva Legal	294.944,30	568.630,56
(-) Depreciação Acumulada	8.595.378,32	16.806.069,98	LUCRO ACUMULADO	5.043.547,64	9.723.582,59
DIFERIDO	2.067.539,08	2.067.539,08	Lucro do Exercício	5.043.547,64	9.723.582,59
Benefetória em prédio de Terceiros		2.067.539,08	TOTAL DO PASSIVO	274.854.926,20	372.239.227,34
TOTAL DO ATIVO	274.854.926,20	372.239.227,34			

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

1- RECEITA OPERACIONAL BRUTA	392.632.900,13
1.1 - Vendas de Mercadorias	372.963.367,38
1.2 - Prestação de Serviços	19.669.532,75
2- DEDUÇÕES	59.674.138,78
2.1 - ICM	59.674.138,78
3- RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	332.958.761,35
4- CUSTOS DAS RECEITAS	203.089.303,99
4.1 - Custos das Mercadorias Vendidas	203.089.303,99
5- LUCRO OPERACIONAL BRUTO	129.869.457,36
6- DESPESAS OPERACIONAIS	113.072.731,50
6.1 - Despesas Administrativas	80.373.749,74
6.2 - Despesas Financeiras	31.369.558,87
6.3 - Despesas Tributárias	1.329.422,89
7- PROVISÃO P/ DEVEDORES DUVIDOSOS	(348.667,19)
7.1 - Formação	3.415.513,80
7.2 - Reversão	3.764.180,99
8- RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	17.145.393,05
9- RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	23.924.528,21
10- RESULTADO DA CORREÇÃO DO BALANÇO	21.042.880,59
11- RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	20.027.040,67
12- PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	7.390.806,00
13- IMPOSTO DE RENDA ANTECIPADO	1.476.948,11
14- RESULTADO APÓS O IMP. RENDA	12.636.234,67
15- PARTICIPAÇÕES	1.263.623,46
15.1 - Gratificação a Diretoria	1.263.623,46
16- LUCRO LÍQUIDO A DISPOSIÇÃO DA A.G.O.	11.372.611,21
17- DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO	1.649.028,62
17.1 - Reserva Legal	568.630,56
17.2 - Dividendos Obrigatórios	1.080.398,06
18- LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	9.723.582,59

NOTAS EXPLICATIVAS

- O estoque de Mercadorias são demonstrados ao Custo Médio de compra que não excede ao preço de Mercado;
- Nos Empréstimos Bancários, estão alocados valores oriundos de Financiamentos em moeda estrangeira relativo a Operação 063, com taxa de Câmbio ao preço do dia;
- As Receitas de Exercícios Futuros, são relativas ao nosso plano Poupança cujo saldo para efeito de resgate é de Cr\$ 126.973,66 (Cento e Vinte e Seis Mil Hovecentos e Setenta e // Três Cruzeiros e Sessenta e Seis Centavos), sendo também lançada na referida conta, a correção de créditos com terceiros no valor de Cr\$. 3.116.000,00 (Tres Milhões Cento e Dezeséis Mil Cruzeiros);
- As Receitas não Operacionais se referem a rendimento sobre /// aplicações Financeiras e Recuperação de Despesas Financeiras com crédito Direto ao Consumidor.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - ORIGENS	
1.1 - Lucro Líquido Disponível	9.723.582,59
1.2 - Depreciação Acumulada	8.210.691,66
1.3 - Integralização do Capital Social	22.188.000,00
1.4 - Contribuição para Reservas e Correção	32.681.433,82
TOTAL DAS ORIGENS	72.803.708,07
2 - APLICAÇÕES	
2.1 - Aumento dos Investimentos	13.208.042,32
2.2 - Aumento do Imobilizado	33.353.835,51
2.3 - Diminuição do Result. Exerc. Futuros	690.400,37
2.4 - Aumento do Diferido	2.067.539,08
TOTAL DAS APLICAÇÕES	49.319.817,28
3 - AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	23.483.890,79

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

DISCRIMINAÇÃO	
1- ATIVO CIRCULANTE	245.978.876,33 302.944.452,22 56.965.575,89
2- PASSIVO CIRCULAN.	219.438.481,03 252.920.166,13 33.481.685,10
3- PASSIVO CIRCULAN. TE LÍQUIDO	26.540.395,30 50.024.286,09 23.483.890,79

DEMONSTRATIVO DO LUCRO ACUMULADO

1- SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	5.043.547,64
2- LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	11.372.611,21
3- DESTINAÇÃO APROVADA NO EXERCÍCIO	
3.1-Integralização do Capital	(5.043.547,64)
4- SALDO A DISPOSIÇÃO DA A.G.O.	11.372.611,21
5- DESTINAÇÃO SEGUNDO OS ESTATUTOS SOCIAIS	
5.1-Reservas de Lucros e Dividendos	1.649.028,62
6- LUCROS ACUMULADOS	
6.1-Saldo Após as Destinações	9.723.582,59

RUY PINTO DE MENDONÇA
Diretor Presidente
CIC. 000.547.802-55

ARMANDO OSÓRIO DE MENDONÇA
Diretor Comercial
CIC. 002.517.802-44

LEONORA DOS SANTOS
Diretora Financeira
CIC. 017.508.602-87

PEDRO DE JESUS FONSECA DA COSTA
Contador- CRC-PA- 3606
CIC. 021.521.422- 68

AGROPPA — AGROPECUÁRIA PARAISO S/A

CGC. 04983086/0001-70

AVISO AOS AÇIONISTAS

Comunicamos que se acham à disposição dos Srs. acionistas, em nossa sede social à Rua Jerônimo Pimentel, 650 no horário comercial, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei n. 6.404 de 15.12.76.

Belém, 26 de fevereiro de 1982.

a) Diretoria

(Ext. Reg. n. 969 - Dias 03, 04 e 05.03.82)

TELSTAR HOTÉIS S/A

CGC. DO MF. Nº 05.416.755/0001-95

AVISO AOS AÇIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas desta Sociedade, que se acham à disposição dos mesmos, para exame, na sede social, à Avenida Bernardo Sayão, nº 4.804, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1981.

Belém, em 17 de fevereiro de 1982.

JORGE SALIM SAB ABUD
Diretor-Presidente

ALEXANDRE LODYGENSKY
Diretor

(T. Nº 10584 — Reg. Nº 939 — Dias 02, 03 e 04/03/82)

MOLDURAS PARA S/A. — MOLPASA —

C.G.C. (MF.) Nº 05.088.877/0001-08
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Pela presente, ficam convocados os Senhores Acionistas de Molduras Pará S/A. — MOLPASA, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 12 de março de 1982, às 10:00 horas, em sua sede social, à Avenida Gentil Bittencourt, nº 545 - Belém-Pará, à fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Subscrição de Capital com fundos do FINAM;
- Integralização de Recursos Próprios;
- Outros assuntos.

Belém, 01 de março de 1982.

NOEMIÊ GOMES CARVALHO
Diretor

(Ext. Reg. Nº 937 — Dias 02, 03 e 04/03/82)

SOBRAL, IRMÃOS S.A. (SISA)

Comunicamos aos Srs. Acionistas, para os fins de direito, que estão à sua disposição, no horário comercial, na sede da empresa à Rua da Olaria, nº. 92, Belém-Pará, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.1976 (Lei das Sociedades por Ações).

Belém, 1º de março de 1982

ACÁCIO DE JESUS FELICIO SOBRAL
Presidente do Conselho de Administração
CPF - 000224622-87

ACÁCIO DE JESUS SOUZA SOBRAL
Diretor-Administrativo
CPF - 002299462-91

(Ext. Reg. nº 929 - Dias: 02, 03 e 04.03.82)

A VALLINETO, COMÉRCIO S/A-AVACQ-
C.G.C. 04800769/0001-45
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

- Convocamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 de Março do corrente ano às 10 horas em sua sede social à Av. Getúlio Vargas, nº 301, nesta cidade a fim de deliberarem o seguinte:
- Verificação, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria referente ao Balanço Patrimonial de 1981, Demonstração das Contas de Resultado do exercício e Parecer do Conselho Fiscal.
 - Eleição da nova Diretoria para o triênio 1982/1985.
 - Eleição dos membros do Conselho Fiscal
 - Aumento de Capital.
 - O que ocorrer.
- Alenquer, 02 de Março de 1982
A DIRETORIA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10581 — Reg. nº 931 — Dias: 02, 03 e 04/03/82)

Ementário de Jurisprudência nºs 16 e 17

Preço Cr\$ 100,00 cada

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Vol. 45 - Cr\$ 150,00

PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S.A.

CGC — 05.142.740/0001-86
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira Convocação

Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 17 de março de 1982, às 17:00h, na sede social da Fazenda Gurupi, em Paragominas, Estado do Pará, a fim de examinarem a seguinte pauta de assuntos:

a) apreciar e deliberar sobre o relatório anual da Administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em 30.11.81;

b) aprovar a correção da expressão monetária do capital social autorizado no valor de Cr\$..... 132.951.970,00, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 168, da Lei 6.404/76, e consequente alteração do artigo 6º e seu parágrafo terceiro, do Estatuto Social;

c) aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado, no valor de Cr\$..... 97.659.229,12, conforme dispõe o inciso IV do artigo 132, da Lei 6.404/76;

d) deliberar sobre a capitalização do saldo da conta "Reservas de Capital — Correção Monetária do Capital Social Realizado", no valor de Cr\$..... 127.619.233,67, de acordo com o artigo 297, da Lei 6.404/76;

e) fixação da remuneração da Diretoria, para o exercício de 1982;

f) outros assuntos gerais, de interesse social. Paragominas(PA), 2 de março de 1982.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Amador Aguiar

Luiz Silveira

Mário Coelho Aguiar

(Ext. Reg. nº 983. Dias: 03, 04 e 05.03.82)

ENEL — ENGENHARIA SOCIEDADE ANÔNIMA

C.G.C./M.F. Nº 04926788/0001-12

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, da ENEL — Engenharia Sociedade Anônima, realizada no dia 1º de fevereiro de 1982.

Ao primeiro (1º) dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982), às oito (8) horas, reuniram-se acionistas da empresa ENEL — Engenharia Sociedade Anônima, na sede desta, localizada na Avenida Senador Lemos nº 1.468, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará. Inicialmente, tendo sido contestado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento de todos os integrantes da Sociedade, assumiu a presidência da Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade o Diretor Presidente da empresa, acionista José Maria Pinheiro de Souza o qual convidou a mim, acionista João Carlos Neves Dias, para secretariá-lo na direção dos trabalhos. Em seguida, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade e informou que, encontrando-se a ela presente a totalida-

de dos participantes da Sociedade, estava regular, como estabelecido no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, apesar da inexistência de prévia publicação do edital de convocação da reunião. Após, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, onde determinou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura do expediente constante da proposta da Diretoria, assim redigido: — PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores acionistas: A Diretoria da ENEL — Engenharia Sociedade Anônima tem a incusa satisfação de submeter à apreciação e julgamento de V.Sas., a presente proposta, que tem por objetivo a elevação do Capital Social de cento e cinquenta e seis milhões e setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 156.700.000,00) para trezentos e sete milhões de cruzeiros (Cr\$ 307.000.000,00) ou seja o aumento de cento e cinquenta milhões e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 150.300.000,00) divididos em cento e cinquenta milhões e trezentos mil (150.300.000) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, medida esta que se justifica com base na obrigatoriedade da capitalização da conta Correção Monetária do Capital Realizado no valor de cento e quarenta e nove milhões setecentos e dezenove mil, oitocentos e trinta cruzeiros e cinquenta e nove centavos (Cr\$ 149.719.830,59) e moeda corrente do País no montante de quinhentos e oitenta mil cento e sessenta e nove cruzeiros e quarenta e um centavos (Cr\$ 580.169,41). Estando, assim, satisfeitas todas as exigências legais e estatutárias, vimos solicitar a V. Sas., a aprovação das medidas propostas e, consequentemente, a reforma do artigo 6º do Capítulo II do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação: — Artigo 6º — O Capital Social é de trezentos e sete milhões de cruzeiros (Cr\$ 307.000.000,00) dividido em trezentos e sete milhões (307.000.000) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma. Certos de que a proposta apresentada consulta os interesses da Sociedade e merecerá da distinta Assembléia a devida aquiescência. Subscrevemo-nos com elevada consideração. Belém, Pará 21 de janeiro de 1982. aa) José Maria Pinheiro de Souza - Diretor Presidente, Mário Domingos Grisólla - Diretor Comercial, Carlos Leotta - Diretor Financeiro, Alberto Coutinho do Amaral - Diretor Técnico, Akihito Tanaka - Gerente de Obras, João Batista Pinheiro de Souza - Gerente de Coordenação e Controle, João Carlos Neves Dias - Gerente Financeiro, Otacílio Pinto Soares Filho - Gerente Comercial. Logo após, foi lido o pronunciamento do Conselho Fiscal, sobre a proposta, no seguinte termo: PARECER DO CONSELHO FISCAL — senhores Acionistas: Nós, abaixo assinados, Membros efetivos do Conselho Fiscal da ENEL — Engenharia Sociedade Anônima, tendo examinado a Proposta da Diretoria pleiteando o aumento do Capital Social de cento e cinquenta e seis milhões e setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 156.700.000,00) para trezentos e sete milhões de cruzeiros (Cr\$ 307.000.000,00) e a consequente reforma do Artigo Sexto (6º) do Capítulo II do Estatuto Social, concluímos que a mesma atende aos interesses da Sociedade, pelo que recomendamos a sua aprovação, pelos Acionistas. Belém, Pará, 21 de janeiro de 1982. a.) Albery Montelero da Silva, Adherbal Meira Mattos e Francisco Moreira Pacheco. Finda a leitura, foram tais propostas postas à discussão e como ninguém se manifestasse para fazer uso da palavra, foram submetidas à votação, concluindo-se no final, terem sido aprovadas por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente declarou aos presentes que, em face da resolução do Plenário, a partir desta data o Artigo Sexto (6º) do Capítulo II do Estatuto Social, passa a ter a redação da Proposta da Diretoria retro Transcrita. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse, o Sr. Presidente determinou a lavratura desta Ata, a qual, depois de lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, sendo às dez (10) horas encerrada a Sessão. a a) João Carlos Neves Dias - Secretário e José Maria Pinheiro de Souza - Presidente. Belém, Pará, 1º de Fevereiro de 1982. a a) José Maria Pinheiro de Souza, Carlos Leotta, João Carlos Neves Dias, Mário Domingos Grisólla, Carmelo Procópio, Alberto

Coutinho do Amaral, Akihito Tanaka, João Batista Pinheiro de Souza, Otacílio Pinto Soares Filho. Está conforme o original transcrito em livro próprio.

Belém, Pará, 1º de fevereiro de 1982

JOÃO CARLOS NEVES DIAS

CPF - 004498812-53

1º Secretário

CARTÓRIO DE VAL-DE-CÃES

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.A.M. da Verdade

ACILINO ARAGÃO MENDES

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08 de fevereiro de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 100-82, a 1ª via da presente Ata de ENEL — Engenharia Sociedade Anônima.

Belém, 08 de fevereiro de 1982

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

ENEL — ENGENHARIA

SOCIEDADE ANÔNIMA

Lista dos subscritores do aumento do Capital Social de Cr\$-156.700.000,00 para Cr\$-.....

307.000.000,00, ou seja o aumento de Cr\$-150.300.000,00 ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma a ser submetido a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária que se realizou no dia 01 de fevereiro de 1982.

Acionistas	Capital Anterior	Aumento do C/M do Capital	Capital Caixa	Capital Atual	Assinaturas
José Maria Pinheiro de Souza	35.257.500,00	33.686.961,88	130.538,12	69.075.000,00	José Maria Pinheiro de Souza
Carlo Leotta	35.257.500,00	33.606.961,88	130.538,12	69.075.000,00	Carlo Leotta
Mário Domingos Grisólia	35.257.500,00	33.686.961,88	130.538,12	69.075.000,00	pp. Alberto Coutinho do Amaral
Carmelo Procópio	35.257.500,00	33.686.961,88	130.538,12	69.075.000,00	Carmelo Procópio
Alberto Coutinho do Amaral	3.134.000,00	2.994.396,61	11.603,39	6.140.000,00	Alberto Coutinho do Amaral
Akihito Tanaka	3.134.000,00	2.994.396,61	11.603,39	6.140.000,00	Akihito Tanaka
João Batista Pinheiro de Souza	3.134.000,00	2.994.396,61	11.603,39	6.140.000,00	João Batista Pinheiro de Souza
João Carlos Neves Dias	3.134.000,00	2.994.396,61	11.603,39	6.140.000,00	João Carlos Neves Dias
Otacílio Pinto Soares Filho	3.134.000,00	2.994.396,63	11.603,37	6.140.000,00	Otacílio Pinto Soares Filho
	156.700.000,00	149.719.830,59	530.169,41	307.000.000,00	

Belém, Pará, 01 de fevereiro de 1982

JOSÉ MARIA PINHEIRO DE SOUZA

Diretor Presidente

CARTÓRIO DE VAL-DE-CÃES

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. A. M. da verdade.

Belém, 03 de fevereiro de 1982.

ACILINO ARAGÃO MENDES

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08.02.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 100-82, a 1ª via da presente Lista de Subscritores de Enel - Eng. S/A..

Belém, 08 de fevereiro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 10593 - Reg. n. 988 - Dia 04.03.82)

AGROPECUÁRIA

JOATÃO S.A.

CGC-MF - 04.792.537/0001-92

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

I — DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de fevereiro de 1.982.

II — LOCAL: Rua XV de Novembro, nº 226 — 15º andar — sala 1514 — Belém-Pa.

III — CONVOCAÇÃO: Dispensa em virtude do comparecimento de todos os conselheiros, nos termos do artigo 13, § 1º do Estatuto Social.

IV — PRESENÇA: Todos os membros do Conselho de Administração, bem como dos membros efetivos do Conselho Fiscal.

V — ORDEM DO DIA — Emissão e colocação de 6.000.000 (seis milhões) de Ações Preferenciais Classe "C" no valor de Cr\$ 1,25 (hum cruzeiro e vinte e cinco

centavos), cada uma, montando a importância de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM.

VI — PROPOSTA DO CONSELHEIRO PRESIDENTE: Senhores Conselheiros:

1) No uso da atribuição prevista no artigo 15 do Estatuto Social, propondo-lhes a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado de 6.000.000 (seis milhões) de Ações Preferenciais Classe "C", no valor nominal de Cr\$ 1,25 (hum cruzeiro e vinte e cinco centavos), cada uma, montando Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros).

2) Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições dos Decretos-Leis nºs 1.376 de 12 de dezembro de 1.974 e 1.419 de 11 de setembro de 1.975.

3) Esclareço-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Ofício nº GS-04911 de 18 de dezembro de 1.981, cuja cópia é anexada a presente. Portanto a subscrição dessas ações será efe-

tivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM.
4) Finalmente informo-lhes que a posição do Capital Social da Empresa sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza de ações antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

Nat. Ações	Cap. Autorizado	Cap. Subscrito	Cap. Integral.	Aç. Emitidas
Ordinár.	26.250.000,00	17.386.326,25	17.386.326,25	13.909.061
Prefs. "A"	2.530.000,00	2.461.512,50	2.461.512,50	1.969.210
Prefs. "B"	8.925.000,00	8.925.000,00	8.925.000,00	7.140.000
Prefs. "C"	67.295.000,00	9.500.000,00	9.500.000,00	7.600.000
	105.000.000,00	38.272.838,75	38.272.838,75	30.618.271

a) Conselheiro Presidente

VII — DELIBERAÇÕES: Aprovada por unanimidade a proposta do Conselheiro Presidente, com parecer favorável do Conselheiro Fiscal, para a emissão de 6.000.000 (seis milhões) de Ações Preferenciais Classe "C" pelo valor nominal de Cr\$ 1,25 (um cruzeiro e vinte e cinco centavos) montando Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros). A reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. — BASA, entidade operadora do FINAM, com sede na cidade. Reaberta a reunião, constatou-se que o Banco da Amazônia S.A. — BASA, assinará o Boletim de subscrição, referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizará, em conta vinculada nº 0201420-8 na agência de Culabá-MT., conforme autorização de nossa empresa.

...Em consequência o Capital Subscrito ficou elevado para Cr\$ 45.772.838,75 (quarenta e cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos).

VIII — APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta ata foi lavrada em forma de sumário, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

AGROPECUÁRIA JOATÃO S. A.

CGC. MF. N. 04.792.537/0001 - 92

Capital Autorizado 105.000.000,00
Capital Subscrito 38.272.838,75
Capital Subscrito nesta data 7.500.000,00
Capital a Subscriver 59.227.161,25
Boletim de Subscrição de 6.000.000 (seis milhões) ações preferenciais Classe "C" do valor

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC - 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém - Pará	1981	6.000.000	7.500.000,00

Belém, 04 de fevereiro de 1982

Subscritor:

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM,
operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA.
ORION KLAUTAU
Diretor Administrativo
ANTÔNIO JOSÉ N. DA SILVA
1029 - Chf. de Deptº Intº

Belém-Pa., 04 de fevereiro de 1982.

Visto, nos termos do § 4º, do artigo 71, da Lei 4.215, de 27.04.63, com modificações do artigo 1º, da Lei 6.844, de 09.12.80.

VALDOMIRO MONTALVÃO

OAB/SP-48.973

Certifico que esta, é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

a) ILEGÍVEL

Conselheiro Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 10.02.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 107-82, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Joatão S.A.

Belém, 10 de fevereiro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

nominal de Cr\$-1,25 (um cruzeiro e vinte e cinco centavos) cada uma, no valor total de Cr\$-7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia S. A. — BASA, na forma do Decreto Lei n. 1376 de 12.12.74 e 1419 de 11.09.75, cujas emissões, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 04 de fevereiro de 1982, de acordo com o prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

LUIZ ANTÔNIO GARAVELO

Diretor Presidente

DEIZY PINHEIRO GARAVELO

Diretor Vice-Presidente

REYNALDO BECARI

CRC — SP 31800 - S — PA

CPF 012.827.008,04

MARCO ANTÔNIO GARAVELO

Diretor Gerente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 10.02.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 107-82, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agrop. Joatão S/A.

Belém, 10 de fevereiro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 991 - Dia 04.03.82)

**AGROPECUÁRIA
TRATEX S/A**

CGC (MF) N. 16.691.537/0001 - 85

A V I S O

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas da AGROPECUÁRIA TRATEX S/A, em sua sede social à Trav. Dom Pedro I, 1064, nesta capital, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei n. 6404/76.

Belém, 02 de março de 1982.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(T. n. 10591 - Reg. n. 980 - Dias 03, 04 e 05.03.82)

**AGRO — PECUÁRIA
REMANSO AÇU S/A**

C.G.C.M.F. — 04.978.466/0001 - 17

Boletim de Cancelamento de Subscrição de 8.431 (oito mil, quatrocentas e trinta e uma) ações preferenciais nominativas classe "A", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-8.431,00 (oito mil quatrocentos e trinta e um cruzeiros), cuja subscrição foi realizada de acordo com a sistemática prevista no Decreto - Lei n. 756/69, conforme Reunião da Diretoria e Boletim de Subscrição de 30 de junho de 1975, desta Empresa.

Nome do Subscritor	C.G.C.M.F.	Ações Canceladas	Total Cr\$
Hospital São José Ltda. - Rua Miguel Simão, 69 Apucarana - PR	75.267.963/0001	8.431	8.431,00

Belém, 28 de setembro de 1981

AGRO — PECUÁRIA REMANSO AÇU S/A

SALIM FELÍCIO

Diretor Presidente

C.P.F. 002.324.401 - 15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28.01.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 73-82, a 1ª via do presente Boletim de Cancelamento de Subscrição de Agrop. Remanso Açú S/A..

Belém, 28 de janeiro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO

Presidente em exercício

JUCEPA

(T. n. 10099 - Reg. n. 1007 - Dia 04.03.82)

**AGRO PECUÁRIA
REMANSO AÇU S/A.**

CGC/MF 04.978.466/0001-17

Capital Autorizado Cr\$ 52.218.440,00

Capital Subscrito Cr\$ 43.174.203,00

Capital Integralizado Cr\$ 43.057.516,00

13ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 28 de setembro de 1981, às 9.00 horas. Local: Sede Social da Agro Pecuária Remanso Açú S/A., à Rua XV de Novembro, 226 - 10º andar - sala 1.004, Belém-Pará. Presença: Conselheiros de Administração em sua totalidade. Mesa: Presidente - Sr. Salim Felício e Secretário Sr. Roberto Amado Felício. Proposta do Presidente do Conselho: Senhores Conselheiros: TENDO EM VISTA EXISTIREM (oito mil quatrocentos e trinta e uma) ações preferenciais nominativas classe "A" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, subscritas junto a esta sociedade de acordo com a sistemática prevista no Decreto-Lei nº 756/69, pela empresa Hospital São José Ltda., conforme reunião da Diretoria realizada em 30 de junho de 1975, e que até o momento não foram integralizadas, consequentemente o valor correspondente não foi liberado pela SUDAM para a Agro Pecuária Remanso Açú S/A, venho propor o cancelamento da subscrição acima referida. Deliberações: Aprovada por unanimidade a proposta do Presidente do Conselho para cancelamento da subscrição de 8.431 (oito mil quatrocentos e trinta e uma) ações preferenciais nominativas classe "A", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, o Presidente mandou elaborar o Boletim de Cancelamento de Subscrição, o qual foi devidamente assinado. Em decorrência, o Capital Subscrito ficou reduzido para Cr\$ 43.165.772,00 (quarenta e três milhões, cento e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros). Aprovação e assinatura: A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. (aa) Salim Felício - Presidente do Conselho; Hedil Amado Felício - Vice-Presidente do Conselho; Roberto Amado Felício - Secretário do Conselho.

"Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio de Atas de Reuniões do Conselho de Administração".

SALIM FELÍCIO

Presidente do Conselho

CPF. 002.324.401-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28.01.82, foi arquivada nesta JUCEPA sob

o nº 73-82, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Remanso Açú S/A.

Belém, 28.01.82

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO

Presidente em exercício, da JUCEPA

AGRO-PECUÁRIA SANTA JULIA S/A.

CGC/MF 04.799.177/0001-50

Capital Autorizado Cr\$ 19.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 4.394.124,00
Capital Integralizado Cr\$ 2.730.908,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 1981, às 10.00 horas, em sua sede social, à Av. Presidente Vargas, 351, conjunto 606, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária os acionistas da Agropecuária Santa Julia S/A, representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme consta do Livro de Registro de Presença dos Acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Salim Felício, que convidou a mim, Munir Amado Felício para as funções de Secretário. Dando início à reunião o Sr. Presidente solicitou-me que fosse lido o Edital de Convocação para a presente Assembléia, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias, 20, 23 e 24 de novembro de 1981, o que foi feito na íntegra. Finda a leitura o sr. Presidente colocou em discussão o item "a" da ordem do dia que versava sobre o exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 1977, 1978, 1979 e 1980, documentos esses publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nas seguintes datas: o Balanço de 1977 em 21 de abril de 1978 e os Balanços de 1978, 1979 e 1980 em 17 de dezembro de 1981. Após os esclarecimentos solicitados foram os referidos documentos postos em votação tendo sido aprovados por unanimidade. Dando continuidade, o sr. Presidente solicitou-me a leitura da proposta da Diretoria, relativa à redução do Capital Autorizado para o Capital efetivamente Subscrito, bem como, transformação do mesmo para o Capital Fixo e adaptação do Estatuto Social à Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, o que fiz, do seguinte teor: Proposta da Diretoria: "Senhores Acionistas: a necessidade de uma permanente adaptação do contexto social à dinâmica do empreendimento, leva-nos a propor a V. Sas. uma reestruturação do Capital Social Autorizado, para tanto faz-se necessário reduzir o Capital Social Autorizado de Cr\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros) para o efetivamente Subscrito de Cr\$ 4.394.124,00 (quatro milhões trezentos e noventa e quatro mil cento e vinte e quatro cruzeiros), redução essa correspondente a Cr\$ 14.605.876,00 (catorze milhões, seiscentos e cinco mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros) re-

presentada por 3.055.333 (três milhões, cinquenta e cinco mil, trezentas e trinta e três) ações ordinárias nominativas, 9.070.543 (nove milhões, setenta mil, quinhentas e quarenta e três) ações preferenciais nominativas classe "A" e 2.480.000 (dois milhões, quatrocentas e oitenta mil) ações preferenciais nominativas classe "B", todas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, ainda por subscrever. Propomos também a transformação do Capital Social Autorizado para Capital Fixo no montante de Cr\$ 4.394.124,00 (quatro milhões trezentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e quatro cruzeiros). Com a reestruturação e transformação do Capital Social, faz-se mister alterar o artigo 5º do Estatuto Social e suas modificações, todavia, considerando a necessidade de adequar as normas estatutárias às exigências da Lei nº 6.404 de 15.12.76 esta Diretoria vem propor a reforma do Estatuto Social, a qual inclui também a redação do Artigo referente ao Capital Social contendo as alterações acima mencionadas. Isto posto, é o seguinte o texto do projeto de reforma e consolidação do Estatuto Social elaborado por esta Diretoria: Estatuto Social da Agropecuária Santa Julia S/A. Capítulo I - Da denominação, sede, foro, objeto e prazo de duração. Artigo 1º - A Agro-Pecuária Santa Julia S/A, é uma sociedade anônima, que se rege, por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A empresa tem sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Presidente Vargas, 351, conjunto 606, escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Sete de Abril, 296 - 9º andar - conjunto 92, e filial na Fazenda Santa Julia, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, no km 79 da Rodovia BR-364, podendo instalar, manter e extinguir filiais, depósitos, sucursais, agências e escritórios a critério da Diretoria. Artigo 3º - Constitui objeto social, a exploração agropecuária, extração, produção, industrialização e comércio de quaisquer produtos agrícolas, pecuários e florestais. Artigo 4º - É indeterminado o prazo de duração da Sociedade. Capítulo II - Do capital e das ações. Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$ 4.394.124,00 (quatro milhões trezentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e quatro cruzeiros), representado por 4.394.124 (quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e quatro) ações nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo: 1.890.000 (um milhão, oitocentas e noventa mil) ações ordinárias; 1.984.124 (um milhão, novecentas e oitenta e quatro mil, cento e vinte e quatro) ações preferenciais classe "A"; e 520.000 (quinhentas e vinte mil) ações preferenciais classe "B". § 1º - As ações indivisíveis em relação à Sociedade serão representadas por títulos múltiplos ou cautelares, sempre assinadas por dois Diretores. § 2º - Cada ação ordinária integralizada dá direito a um voto nas deliberações das assembleias. § 3º - Os titulares de ações preferenciais poderão participar das Assembleias Gerais, embora sem o direito de voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. § 4º - As ações preferenciais classe "A", subscritas e integralizadas com os recursos do Decreto Lei nº 756/69, são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da subscrição, gozando dos se-

guintes privilégios: a) prioridades na distribuição de dividendos mínimos anuais, não cumulativos de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal, não podendo ser inferior à maior taxa de dividendo pago a qualquer espécie ou classe de ações; b) prioridade no reembolso do capital; c) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias nos lucros remanescentes, assegurando-se participação integral na distribuição de resultado, inclusive na capitalização de reservas e fundos disponíveis e lucros retidos a qualquer título, depois de pago o dividendo anual, às ações ordinárias e preferenciais classe "B". § 5º - As ações preferenciais classe "B" participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias, dos dividendos e bonificações que a estas últimas forem atribuídos. § 6º - Assegura-se plena conversibilidade das ações preferenciais classe "B" em ordinárias e vice-versa, desde que sejam mantidas as proporções legais entre as mesmas. Artigo 6º - A assembleia dos acionistas pode alterar o percentual das ações ordinárias em relação às preferenciais, e criar outras classes de ações, observada a limitação legal. Artigo 7º - Os acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais classe "B" terão 30 (trinta) dias de prazo para subscrição de ações dessas espécies emitidas; os acionistas titulares de ações preferenciais classe "A" não terão direito de preferência à subscrição de novas ações emitidas, salvo quando ocorrerem as hipóteses previstas em lei. Capítulo III. Da administração. Artigo 8º - A empresa será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Executivo, eleitos por Assembleia Geral, cada três anos, podendo ser reeleitos. § 1º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. § 2º - Expirado o prazo de mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos eventualmente eleitos em substituição. § 3º - No caso de vacância do cargo de diretor será imediatamente convocada a Assembleia Geral para a eleição do substituto. Artigo 9º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da empresa o exigirem, lavrando-se as respectivas atas em livro próprio. Artigo 10 - Os honorários dos Diretores serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. Artigo 11 - A Diretoria fica investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais, com amplos poderes para a prática de quaisquer atos e operações, e sem exceções, concernentes ao objeto da sociedade nos limites fixados em lei, e no presente estatuto, ainda que tais atos impliquem em, aquisições, alienações, hipotecas, penhoras, caução ou oneração, por qualquer fórmula e título de bens móveis e imóveis, cessão ou renúncia, cancelamento de registro, desistência, transigência, transação, compromissos, quitação e participação no capital de outras empresas. Artigo 12 - Todos os documentos que na forma do Artigo 11 envolverem responsabilidades da empresa ou exonerarem terceiros de responsabilidades para com ela contraídas, deverão levar a assinatura: a) do Diretor Presidente isoladamente; b) do Diretor Executivo em conjunto com um procurador; c) de um

procurador, para atos específicos delimitados no respectivo instrumento de mandato. § 1º - Na outorga de procurações a Sociedade será representada pelo Diretor Presidente. § 2º - Com exceção das procurações outorgadas com a cláusula "ad iudicia", todas as demais serão outorgadas por prazo determinado. Artigo 13 - A movimentação de contas bancárias e a representação da Sociedade perante a SUDAM, BASA, FINAM e INCRA, poderá ser feita por qualquer dos diretores isoladamente. Artigo 14 - Compete ao Diretor Presidente: a) a representação legal da Sociedade em juízo ou fora dele; b) a prática de todos os atos de gestão e administração; c) a determinação das funções do Diretor Executivo; d) convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais da Sociedade. Artigo 15 - Compete ao Diretor Executivo exercer as funções que lhe forem determinadas pelo Diretor Presidente. Artigo 16 - Fica vedado o uso ou o emprego da denominação social em avais, fianças e endossos de mero favor e em outros documentos estranhos ao objeto social. Capítulo IV - Do Conselho Fiscal. Artigo 17 - A empresa virá a ter um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes a ser instalado por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404 de 15.12.76. § Único - O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. Artigo 18 - Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembleia que os eleger. Capítulo V - Da Assembleia Geral - Artigo 19 - Anualmente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, haverá uma Assembleia Geral Ordinária para: a) tomar as contas dos administradores e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; c) aprovar a Correção Monetária do Capital Social. Artigo 20 - Sempre que os interesses sociais o exigirem, bem como nos demais casos previstos em lei, os acionistas se reunirão em Assembleia Geral Extraordinária. Capítulo VI - Do exercício social, demonstrações financeiras e lucros. Artigo 21 - O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual serão elaboradas as demonstrações financeiras. Artigo 22 - O lucro líquido então apurado na forma determinada pela Lei nº 6.404 de 15.12.76, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) dividendos aos acionistas; c) o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral por proposta da Diretoria. Artigo 23 - Ressalvado o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 202 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, a empresa distribuirá em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo sobre o lucro líquido como dividendo obrigatório aos acionistas. Capítulo VII - Disposições Gerais e Transitórias. Artigo 24 - A empresa entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o seu modo, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal para servirem durante o período, fixando-lhes os poderes e a remuneração. Artigo 25 - Os casos omissos neste estatuto serão regulados pelas disposições das leis em vigor, aplicáveis à

espécie". Belém, 22 de dezembro de 1981. aa) Salim Felício - Diretor Presidente; Hedil Amado Felício - Diretor Executivo; Munir Amado Felício - Diretor Adjunto. Submetida a proposta aos acionistas, foi a mesma aprovada por unanimidade. Passando ao item "d" da ordem do dia o sr. Presidente esclareceu que seria necessário eleger os membros da Diretoria, bem como fixar os respectivos honorários. Recolhidos os votos verificou-se a eleição de: Salim Felício, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Praça da República nº 32, 11º andar, portador da cédula de identidade R.G. nº 18.184-SSP/MT e do CPF nº 002.324.401-15 para o cargo de Diretor Presidente e Munir Amado Felício, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, na Rua XV de Novembro, nº 1.889, aptº 1.402, portador da cédula de identidade RG nº 12.072-SSP/MT e do CPF nº 008.054.671-49 para o cargo de Diretor Executivo, ambos com mandato de 3 (três) anos. A Assembléia fixou a verba global anual de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) para a remuneração dos membros da Diretoria, cabendo a esta atribuir aos Diretores a retirada mensal a título de honorários. Tendo em vista as deliberações da Assembléia o Sr. Presidente declarou em vigor a nova redação do Estatuto Social. Suspensos os trabalhos pelo tempo suficiente à lavratura da presente ata, foi a mesma lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Salim Felício - Presidente, Munir Amado Felício - Secretário. Acionistas: Salim Felício, Munir Amado Felício, Hedil Amado Felício, Roberto Amado Felício e Florenil José Cardoso Visconti.

"Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio de Atas de Assembléias Gerais".

SALIM FELICIO
Presidente da Mesa
CPF 002.324.401-15

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo na conformidade do disposto no § único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.61.

Belém, 21.01.1982
ADALBERTO A. NUNES
Presidente da JUCEPA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.01.82, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 54-82 a 1ª via da presente Ata de Agro-Pec. Santa Julia S/A.

Belém, 21.01.1982
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 10100 - Reg. nº 1008 - Dia: 04.01.82)

SOCIEDADE EVANGÉLICA DE FORMAÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL DO PARÁ

CONVOCAÇÃO

Convoco uma Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Evangélica de Formação Social e Educacional do Pará para o dia 28 de março de 1982 que será às 16 horas na Escola Profª Maria Nunes no bairro do Telégrafo para reforma de estatuto e o que mais ocorrer.

FLORENCIO DE LIMA BRAZÃO
Presidente

(T. n. 10596 - Reg. 999 - Dia 04.03.82)

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S. A.

CGC — MF N. 05.090.345/0001 - 05

AVISO AOS ACIONISTAS

COMUNICAMOS aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede social, sita na Granja Marathon, no Município de S. Francisco do Pará, neste Estado, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

São Francisco do Pará, 03 de março de 1982.

MANUEL GARCIA FILHO
Diretor Presidente

GEORGE ERIC STEWARD
Diretor Técnico

(T. n. 10594 - Reg. n. - Dias 04, 05 e 08.03.82)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL

Rev. T. Jurisprudência nº 95 - I

Preço Cr\$ 200,00

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**INSTITUTO DE TERRAS DO
PARÁ - ITERPA**

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0023/82
DE 02 DE MARÇO DE 1982

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

RESOLVE:

I - Designar o Técnico em Agrimensura Josafá Magávio da Cunha, CREA nº 152-TDA-1ª Região, servidor desta Autarquia, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a **DEMARCAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO** dos lotes 01, 1-A, 03, 04, 11 (Travessa do Boi); 42, 44, 46 e 48 (Travessa do Jardim); 1-B (Travessa da Mangueira), situados na Colônia Camiranga, no Município de Vizeu, atendendo ao que foi requerido pelos interessados, srs. Raimunda Pastor Soares, João de Deus Souza, Manoel Mamede Ribeiro, Carlos Magno Gois, Vidal de Jesus Pantoja Damasceno, Leoncio Freitas, Benedito Pinheiro, Antonio Nilo de Azevedo, Maria Natalina de Jesus Silva, devidamente qualificados nos processos administrativos nºs 1296/80; 1328/80, 1319/80, 1301/80, 1302/80, 1300/80, 1299/80, 1295/80 e 1297/80.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ADVº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC
(Ext. Reg. nº 1005 - Dia: 04.03.82)

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições, expediu a seguinte Portaria:

Portaria nº 000055 de 18 de fevereiro de 1982.
Processo nº 05703/76-ITERPA, de legitimação de posse

Interessado: José Alberto Hage

Assunto: Aprova o processo demarcatório e as vistorias realizadas no imóvel denominado "Fazenda Bacuri", com uma área de 2.536ha22a10ca (dois mil quinhentos e trinta e seis hectares, vinte e dois ares e dez centiares), localizada no Município de Acará, com os seguintes limites e confrontações: faz frente para o igarapé Tury-Assu que lhe serve de limite a S e a E entre a foz do igarapé Água Preta e o igarapé Grande. Este último igarapé serve de limite NE das terras demarcadas, de sua foz, no Tury-Assu, até o ponto onde foi cravado o Marco I, A W o limite é convencional, constituído por uma reta, entre os Marcos III e I, no rumo de 11º36' 25" NE, separando as terras demarcadas de terras de posses dos demarcantes, e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 1005 - Dia: 04.03.82)

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, SENTENCIOU e o Excelentíssimo Senhor Governador homologou os autos de **LEGITIMAÇÃO DE POSSE** em que figura como interessado:

José Alberto Hage - Processo nº 05703/76-ITERPA, referente a uma área de 2.536ha22a10ca (dois mil quinhentos e trinta e seis hectares, vinte e dois ares e dez centiares), localizada no Município de Acará, denominada "Fazenda Bacuri", com vistas à titulação definitiva do imóvel, e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA

Presidente

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 1005 - Dia: 04.03.82)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Homologação da Sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, nos autos de doação de terras, em que figura como interessado:

Processo n.	Nome	Denominação	Área	Município	Portaria
02317/80-ITERPA	Manoel Fonseca dos Santos	Sítio São Clemente	44ha70a85ca	Primavera	000046/82

Belém (Pa), 02 de março de 1982

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 1005 - Dia: 04/03/82)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se acham a sua disposição, na sede da empresa, à Avenida Governador José Malcher, nº 1670, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o artº 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1981.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 794 - Dias: 26/02, 04, 11/03/82)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 004/82, firmado com INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA. — INTEC.

Objeto - Serviços de reforma e ampliação da Rede de Distribuição da Cidade de Marabá, neste Estado.

Modalidade de Licitação - Tomada de Preços n. 16/81.

Valor - Cr\$-5.185.000,00

Cobertura Financeira - ODI n. 2233137161 no valor de Cr\$-27.558.113,00.

Prazo - 90 (noventa) dias corridos contados a partir do dia 12.02.82.

Belém, 24 de fevereiro de 1982.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNO

Diretor Presidente

(T. n. 10598 - Reg. n. 1002 - Dia 04.03.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 7º do Regulamento dos Concursos Públicos aprovado pelo Decreto n. 9.408/75.,

RESOLVE:

Homologar as inscrições dos candidatos ao Concurso Público C-38, para as Categorias Funcionais de INVESTIGADOR DE POLÍCIA GEP — PC — 706, ESCRIVÃO DE POLÍCIA GEP—PC—705, PAPILOSCOPISTA GEP—PC—708, a realizar-se em MARABÁ e SANTARÉM correspondentes aos seguintes números.

INVESTIGADOR DE POLÍCIA

MARABÁ: (1ª FASE): Inscrições Números: De 0001 a 0043

MARABÁ: (2ª FASE): Inscrições Números: De 0001 a 0028

ESCRIVÃO DE POLÍCIA

MARABÁ: Inscrições Números: De 0001 a 0012

PAPILOSCOPISTA

MARABÁ: Inscrições Números: De 0001 a 0024

PAPILOSCOPISTA

SANTARÉM: Inscrições Números: De 0001 a

0130

Belém, 01 de março de 1982.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL

Contrato datado de 16 de fevereiro de 1982, celebrado entre a Companhia de Habitação do Estado do Pará, representada pela Diretoria e a firma ENEL — ENGENHARIA S. A., objetivando a execução dos Equipamentos Comunitários do Conjunto Habitacional PROMORAR, situado na Cidade de Belém/PA., no valor de sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois inteiros e quarenta e três mil quatrocentos e vinte e oito centésimos de milésimos de unidades padrão de capital (67.482,43428 UPC's, dentro do prazo de cento e cinquenta (150) dias úteis.

Belém - Pará, 16 de fevereiro de 1982.

Ass.: Engº NELSON TOMÁZ ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente da COHAB — PA

Engº JOSÉ MARIA PINHEIRO DE SOUZA

Diretor Presidente da ENEL S/A.

(T. n. 10592 - Reg. n. 987 - Dia 04.03.82)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A) ESPÉCIE: Termo Aditivo n. 02 de 16.02.82;

B) RESUMO DO OBJETO DO TERMO

ADITIVO: — Alteração da cláusula Quinta (V), para efeito de redução do contrato de Prestação do Serviço de Segurança e Vigilância aos Órgãos da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, localizados no Interior do Estado do Pará, e no Território Federal do Amapá, firmado em 16.02.82, entre a UNIÃO FEDERAL e a firma M.T.N. PEDROSO;

C) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 07 (sete) meses à contar de 16.02.82 e a terminar em 03.09.82.

D) CORRERÁ À CONTA DA CATEGORIA ECONÔMICA: — 3.1.0.0 - Despesas de Custeio: — 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos do Orçamento Geral da União;

Assinaram o presente Termo Aditivo a Sra. FERNANDA DA BARROS MENDES — Chefe da Divisão de Planos e Orçamento da DMF/PA, como CONTRATANTE e a Sra. MARIA TEREZINHA SEIFFERT como CONTRATADA sendo testemunhas os senhores SÔNIA MONTEIRO DINIZ e ERNESTO MESSIAS NEYRÃO FILHO.

Belém (PA), 16 de fevereiro de 1982.

RUI BELO CÉSAR

Chefe da Divisão de Administração

(Ext. Reg. n. 985 - Dia 04.03.82)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A) ESPÉCIE: Termo Aditivo n. 02 de 16.02.82.

B) RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração da cláusula Quinta (V), para efeito de redução do contrato de prestação de serviços de segurança e vigilância no Edifício - Sede do Ministério da Fazenda no Pará, firmado em 16.02.82, entre a UNIÃO FEDERAL e a firma M.T.N. PEDROSO;

C) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 03 (três) meses a contar de 16.02.82 e a terminar em 26.04.82;

D) CORRERÁ À CONTAR DA CATEGORIA ECONÔMICA: 3.1.0.0. - Despesas de Custeio: —

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos do Orçamento Geral da União;

Assinaram o presente Termo Aditivo a Sra. FERNANDA DE BARROS MENDES — Chefe da Divisão de Planos e Orçamentos da DMF/PA, como CONTRATANTE e a Sra. MARIA TEREZINHA SEIFFERT como CONTRATADA sendo testemunhas os senhores SÔNIA MONTEIRO DINIZ e ERNESTO MESSIAS NEYRÃO FILHO.

Belém (PA), 16 de fevereiro de 1982.

RUI BELO CÉSAR

Chefe da Divisão de Administração

(Ext. Reg. n. 986 - Dia 04.03.82)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

co-Fiscais, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de março de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 03 DE MARÇO DE 1982

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ORLANDO DE CARVALHO PINTO FILHO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Informações Econômicas.

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 10 DIAS

A Doutora Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que, o presente edital, com o prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório, se processa uma Ação Executiva Hipotecária requerida por Socilar Crédito Imobiliário S/A, Agente integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede nesta Capital, contra Raimundo Ubiratan Gomes Monteiro e sua esposa Dina Silveira Monteiro, ambos brasileiros, casados, ele técnico em administração e ela secretária, atualmente residindo em lugar incerto e não saído, com base na lei nº 5.741, de 1º de dezembro de 1971, e por este meio cita os executados Raimundo Ubiratan Gomes Monteiro e sua esposa Dina Silveira Monteiro, acima identificados, para que pague no prazo de 24 horas, o valor das prestações em atraso, no total de cento e setenta e um mil duzentos vinte quatro cruzeiros e trinta e dois centavos (Cr\$ 171.224,32) e das prestações que se vencerem no curso das diligências, com todos os seus acessórios ou depositem o valor total do saldo devedor, acrescido das demais cominações legais,

sob pena de ser efetuada a penhora sobre o próprio imóvel hipotecado, ficando desde logo citado para, querendo, opor embargos, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos primeiros dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, João Carlos Sarmanho, escrivão datilografei e subscrevi.

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES

Juíza de Direito da 8ª Vara Cível.

(Ext. Reg. nº 1001 — Dia: 04.03.82)

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que, o presente edital, com o prazo de dez dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório, se processa uma Ação Executiva Hipotecária requerida por SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A, agente integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com

sede nesta capital, contra Bernardino Costa Carvalho Netto, industrial e Maria de Nazaré Souza Carvalho, enfermeira, ambos brasileiros, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, com base no § 2º do artigo 3º da Lei 5741/71, e por este meio cita os executados Bernardino Costa Carvalho Netto e sua esposa Maria de Nazaré Souza Carvalho, acima identificados, para que paguem no prazo de 24 horas o valor das prestações em atraso, no total de oitenta mil, sessenta e nove cruzeiros e cinquenta e um centavos (Cr\$ 80.069,51), e das prestações que se vencerem no curso das diligências, com todos os seus acessórios ou depositem o valor total do saldo devedor, acrescido das demais cominações legais, sob pena de ser efetuada a penhora sobre o próprio imóvel hipotecado, ficando desde logo citados para, querendo, opor embargos, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, ao primeiro dia do mês de março de 1982. Eu, João Carlos Sarmanho, escrivão, datilografei e subscrevi.

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz de Direito da 3ª Vara Cível

(Ext. Reg. nº 1000 — Dia: 04.03.82)

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO GUEIROS

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA DO CÍVEL
E COMÉRCIO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Climenie Bernadette de A. Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos os presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia quinze (15) de março do corrente ano, às onze (11) horas da manhã, à porta da sala de audiências deste Juízo, localizado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, nesta cidade, será levado à praça o bem adiante caracterizado, penhorado nos autos da Execução movida por J. Cruz Engenharia Comércio e Representações Ltda. contra Olimpio Iglesias Duarte Moreira, Olivar Iglesias Duarte Moreira e Otacilio Braga Nascimento, constante de:

APARTAMENTO residencial, de número 202, do segundo pavimento, Bloco B-02, do Edifício Tamandaré e respectiva fração ideal de 347/9990 avos do domínio útil do terreno onde está o mesmo construído, sito à Avenida Almirante Tamandaré, nº 1042, nesta cidade, em prédio sem elevador, pisos tacos e mosaicos, com hall de entrada, salas conjugadas, dois quartos, sala de banho, copa-cozinha, paredes revestidas de azulejos até a altura legal, área de serviço e dependências de serviço, de propriedade do executado Olimpio Iglesias Duarte Moreira e sua mulher, transcrita às fls. 115 do Livro 3-Z sob o

nº 22.008 do Cartório do Registro de Imóveis do Primeiro Ofício da Comarca, avaliado em Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Quem quiser arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, cientes de que a venda será à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou com fiador dôneo de três dias. O arrematante pagará à banca além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas inclusive com a Carta de Arrematação. Caso o bem na primeira praça não alcance lance superior ao de sua avaliação será vendido por qualquer preço na segunda praça, já marcada para o dia vinte e cinco (25) de março do corrente ano, o mesmo local e hora da primeira praça, ficando, por este meio, todos os executados acima citados intimados da realização desses atos, se não forem encontrados para recebimento do mandado pessoal. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Hélio Gueiros Jr. escrevente juramentado este datilografei e subscrevo.

Doutora Climenie bernadette de A. PONTES
Juíza de Direito da 8ª Vara do Cível e Comércio
de Belém

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Certifico e dou fê que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 22 de fevereiro de 1982.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

(T. nº 10597 - Reg. nº 998 - Dia: 04.03.82)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: José Maurício Fortes - NP - Cr\$ 150.000,00 / Joaquim Pinheiro Marques - NP - Cr\$ 31.625,00 / Maria Célia de Oliveira Jinkings - NP Cr\$ 60.000,00 / José Mesquita da Silva - NP Cr\$ 11.774,00 / Abel José dos Santos Filho - NP - Cr\$ 30.016,16 / Henrique Brito dos Santos - NP Cr\$ 30.016,16 / Austragezito E M do Vale - NP Cr\$ 10.112,00 / Domingos Savio A. Rodrigues - DP Cr\$ 8.670,00 / Madesul Mads Sul do Pará Ltda. - DP Cr\$ 50.450,00 / Telma Assis Teixeira - DP Cr\$ 81.840,00 / Móveis Almeida Ltda - DP Cr\$ 40.804,40 / Josaphat Azevedo Filho - DP Cr\$ 15.000,00 / Demevaldo Elias de

Souza - DP Cr\$ 26.000,00 / Nebes Representações Ltda - DP 31.500,00 / Agro Indl Garzal Ltda - DP Cr\$ 845.226,26 pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 02 de março de 1982.

MARIA DAS MERCES SILVA

Escrevente Juramentado - Substituto Eventual

(T. nº 10595 - Reg. nº 995 - Dia: 04.03.82)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Clodoaldo Ribeiro Neto, Therezinha de Jesus Durans Soares, Danuzia José Silva, José Roberto Setti de Almeida, Jacira Francinete de A. Miranda, Sandra Maria Pereira Fernandes, Zelaide Borges Lima, Maria das Graças da Costa França, (emitentes), João Alberto Costa Gaspari, Irailce Brito Silva (avalistas), Antonio Vieira de Figueiredo, Hipercosbel Ltda, Teisuke Tanaka, Belmoto Belém Motos Acess Ltda, Distr Paraense Ltda, Maria de Fatima Pedrosa Nascimento, Ind de Mov. e Mod. Rocha S/A, Didimo Furtado de Araujo, Magalhães e Cia., Valdomiro Carvalho da Silva, Raimundo Oliveira Melo, São Geraldo Mini Tour Cargas S/A, João C. Domingues, Universal Com. e Rep. Ltda, Discorel Ltda, Armazem Triângulo Com Distr, que foram apresentadas em meu cartório a Rua 28 de Setembro, 276, da parte de Cruzeiro do Sul S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Transbrasil S/A, Fina Singer S/A, Finasa Cred Financ Inv, Banco do Brasil S/A, Laboratório Igo Sudameris Cia de Cred Financ Inv, Banco Brasileiro Descontos S/A, Banco Econômico S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Franco e Brasileiro S/A, Banco Mercantil de Crédito S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco Auxiliar S/A, Banco Mercantil do Brasil S/A, Bonnet Equip. Inds. Ltda, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, um (1) cheque, nove (9) notas promissórias, um (1) letra de câmbio e dezesseis (16) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 31.189,00 / 17.041,20 / 7.580,00 / 5.908,00 / Cr\$ 3.996,00 / 13.014,00 saldo / 11.752,00 saldo / 34.272,00 saldo / 207.174,00 saldo / 5.000,00 / 138.281,08 / 11.229,33 / 407.000,00 / 417.100,00 / 630.948,00 / 7.423,50 / 93.361,75 / 3.206,00 / 97.500,00 / 49.195,40 / 42.935,04 / 40.075,00 / 9.000,00 / 58.528,00 / 297.000,00 / 73.460,00 / 136.950,00 / 116.049,61 / vencimentos vários, por V. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Cruzeiro do Sul S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Transbrasil S/A, Fina Singer S/A, Finasa S/A, Banco do Brasil S/A, Sudameris Cia de Cred Financ Inv, Transbrasiliana Encom. e Cargas, Agro Pecuária S. Izabel, Sharp S/A, Rivera e Filho, Mapasa, Mecânica Industrial S/A, Rendeiro Ribeiro e Cia, EBD - Emp. Bras. Distr Ltda, Perfon Telec. Ltda, Paradiseel S/A Veic Mot, Multipesca S/A, Bonet Equip Inds Ltda, Ind Eletrônica Sanyo do Brasil, Rod Estrela do Norte Ltda, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque e a letra de câmbio e

as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 02 de março de 1982

(a) Salvio A. Miranda Correa Jr.

Oficial Substº do Protesto de Letras 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 989 - Dia: 04.03.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Orlando Dias Vieira - Relator da Apelação Cível da Capital - Aptes.: Orlando Martins Fonseca e outros (Adv.: Dr. Orlando Fonseca) e, Apdos.: A Herança de Alvaro Fonseca e Orlandina Martins Fonseca e Marioscar Martins Fonseca (Adv.: Dr. Edilson Almeida), às folhas 187, dos autos, exarou o seguinte despacho: Vistos, etc. - "Trata-se de um pedido de desistência do recurso de apelação formulado por Orlando Martins Fonseca e outros, visando a reforma da douda sentença, que julgou a partilha dos bens deixados por seus pais: Alvaro Fonseca e Orlandina Martins Fonseca. Isto posto. Homologo a desistência de fls., por ser direito unilateral dos requerentes, para que se produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de Lei. P.R.I. - Belém, 26 de fevereiro de 1982. (a) ORLANDO DIAS VIEIRA - Relator.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois (1982).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Orlando Dias Vieira - Relator da Apelação Cível da Capital - Apte.: Dario Hernani de Souza (Adv.: Dr. Orlando Fonseca) e Apdo.: Isidoro Nessim Crespim (Adv.: Dr. Heliomar Matos), às folhas 65 dos autos, exarou o seguinte despacho: "Vistos, etc. - "Tratam os autos de Apelação formulada por Dario Hernani de Souza, tendo como Apelado Isidoro Nessim Crespim, no curso dos quais foi apresentado o pedido de desistência do recurso interposto. Isto posto. Homologo a desistência de fls. por ser direito unilateral do requerente, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de lei. P.R.I. Belém, 19 de fevereiro de 1982. (A) ORLANDO DIAS VIEIRA, Relator.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois (1982).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão

(G. Reg. nº. 522)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmº Sr. Des. Cristo Alves Filho,

Relator da Apelação Cível da Capital — Apte.: Horlanda de Góes Pantoja Lobato (Adv. Dr. Washington Carvalho) e, Apdo.: Hermico Cristino Pinheiro (Adv. Dr. José Maria Lisboa), as folhas 69 dos autos exarou o seguinte despacho: "Vistos, etc. Constando haver falecido o Dr. José Maria Lisboa, baixem os autos a Cartório, para a devida habilitação por parte do apelado. Belém, 25 de fevereiro de 1982. (a) CRISTO ALVES FILHO, Relator".

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dois dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e dois (1982).

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão do Feito

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras, foi designado o dia 09 de março para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Associação Profissional dos Fotógrafos do Estado do Pará (Dr. Domingos Mathias da Costa).

Apdos: José Maria Nunes da Silva e outros (Dr. Sousange Sousa)

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Francisco Mário Simões dos Santos (Dr. Félix Emanuel de Oliveira)

Apda.: Maria José Duarte Ogorondik (Dr. João Batista Figueira Marques)

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes.

Secretaria do TJE - Belém, 02 de março de 1982.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 522)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 08 de março para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA — CAPITAL

Reqte: João Sousa Gonçalves Filho (Dr. Manoel Figueiredo Neto)

Reqda: A Dra. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível.

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 01 de março de 1982.

LUÍS FARIA
Secretário do TJE
(G. Reg. nº 522)

4ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 25 de fevereiro de 1982, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA. Presentes os Desembargadores MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO e NELSON AMORIM. Presente, ainda, o 2º Subprocurador Geral do Estado, AFONSO PINTO DA SILVA. Ausências justificadas: Desembargadores EDGAR LASSANCE CUNHA e RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO.

MATERIA PENAL

1º) Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recdo: Manoel Rabelo Nunes de Carvalho.

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para cassar a ordem.

2º) Apelação Penal de Igarapé-Açu.

Apte: Arnaldo Gomes de Souza (Dr. Waldemar Viana).

Apda: A Justiça Pública

Relator: Des. Ary Silveira

Decisão: Rejeitada a preliminar de intempestividade, ainda preliminarmente, e por unanimidade de votos, anularam a sentença apelada.

Presidência do Des. Manoel de Christo Alves Filho.

3º) Idem. Idem. Idem.

Apte: José Soares dos Santos (Dr. Wilson Magalhães)

Apda: A Justiça Pública.

Relator: Des. Ary Silveira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

4º) Recurso Penal em Sentença Estrito da Capital.

Recte: Mário Elysio da Motta Pereira (Dr. Artemis Leite da Silva).

Recda: Maria Eunice Guimarães

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

MATERIA CÍVEL

1º) Apelação Cível da Capital

Apte: Instituto Nacional de Previdência Social (Dra. Maria Consuelo P. dos Santos).

Apdo: Francisco Aparecido de Araújo (Pela Assit. Judiciária).

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Decisão: Adiado por falta de número legal em virtude de impedimento do Des. Nelson Amorim.

2º) Idem. Idem. Idem.

Aptes: Fernando Auad Guarany e outros (Dr. Fernando Gonçalves).

Apda: A Loja Maçônica Fênix nº 27 (Dr. Antônio Villar Pantoja).

Relator: Des. Ary Silveira.

Decisão: Rejeitadas, unanimemente, as preliminares de intempestividade e de nulidade por cerceamento de defesa, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Presidência do Des. Manoel de Christo Alves Filho.

3º) Idem. Idem. Idem.

Aptes: Adél Sleiman Banna e Helian Charone Banna (Dr. Aurélio do Carmo).

Apdo: Leão Stillianidi Sobrinho (Dr. Carlos Hachem Chaves).

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha.

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

4º) Apelação Cível da Capital

Apte: Aumilto Augusto da Silva (Dr. Fernando Gonçalves).

Apda: Ruth Ferreira Ayres da Silva (Dr. Marcílio Monteiro Ayres).

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Decisão: Adiado por falta de número legal em virtude de impedimento do Des. Nelson Amorim.

Secretaria do TJE — Belém, 01 de março de 1982.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 522)

4ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 26 de fevereiro de 1982, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. STÉLEO MENEZES. Presentes os Desembargadores ALMIR DE LIMA PEREIRA, CALISTRATO ALVES DE MATTOS e ORLANDO DIAS VIEIRA. Presentes, ainda, o Dr. 2º Subprocurador Geral do Estado AFONSO PINTO DA SILVA.

MATERIA PENAL

1º) APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Aptes: Olívia Rodrigues de Lacerda Ferreira, Mariano Florêncio Ferreira e Paulo Rodrigues de Lacerda (Dr. João B.L. Ferreira).

Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

MATERIA CIVEL

1º) APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

Apte: Terezinha Bendelack Dias (Dr. Flávio Maroja).

Apdo: Onofre de Paulo Dias (Dra. Arlete Lima).

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 02 de março de 1982.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 522)

3ª Sessão Ordinária das Câmaras Reunidas realizada em 1º de março de 1982, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. EDGAR LASSANCE CUNHA.

Licença: Des. Antônio Koury
Aus. Justificada: Des. Paiva Mello e Stéleo Menezes.
CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de habeas-corpus - Impte: o adv. José Fernandes Chaves a seu favor.

- Denegaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem - Impte: o adv. Geraldo Magela P. Souza a favor de Crispim Galixto da Silva.

- Aceita a preliminar suscitada pelo Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira no sentido de serem reiteradas, telefonicamente, as informações solicitadas à M.M. Juíza da Comarca da Vigia através de dois ofícios, a fim de ser o pedido julgado na próxima sessão, unanimemente.

Idem, idem - Impte: Cosme Barbosa de Assunção a seu favor

- Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem - Impte: Raul Cabral da Costa a seu favor

- Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem - Impte: Joel Brito de Alencar a seu favor.

- Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem - Impte: Santiago Filho a favor de Benedito Rodrigues Pereira.

- Negaram a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Orlando Vieira que a concedia.

CÂMARAS CIVEIS

Mandado de Segurança - Capital - Repte: Teolga Pinto Cardoso (Dr. Raphael Lucas) - Reqda: A M.M. Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará - Relator: Des. Ossiam Almeida.

- Desprezada a preliminar arguida pelo M.P. e aceita pelo Relator, no mérito, o Des. Ossiam Almeida pediu adiamento.

- adiado.

Idem, idem - Repte: Vinícius Hesketh - Reqdo: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível - Relator: Des. Lydja Dias Fernandes (pub. no D.O. de 18.02.82)

- Preliminarmente, não conheceram por incabível na espécie, à unanimidade, por impedido, o Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim.

Idem, idem - Repte: Maria Alba Ferreira Silva (Dr. Humberto H. Vasconcelos). Reqdo: O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação - Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho (pub. no D.O. 18.02.82).

- Concederam a segurança nos termos do voto do Relator, unanimemente.

Idem, idem - Repte: Clínica Santa Cecília Ltda. (Dr. Antônio Villar Pantoja) - Reqda: A Juíza de Direito da 10ª Vara Cível - Relator: Des. Orlando Vieira (pub. no D.O. 18.02.82).

- Negaram a sentença, à unanimidade.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 02 de março de 1982.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 522)

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Vol. 45 - Cr\$ 150,00

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Preço Cr\$ 200,00

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL - VOL. III

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

Rev. T. Jurisprudência nº 95 - I

Preço Cr\$ 200,00

MICROFILMAGEM NO BRASIL

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.706

Belém - Quinta-feira, 04 de março de 1982.

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

ACORDÃO Nº 9.811

Processo nº 419/82

Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido Popular, do Município de Ourém.

Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Popular.

Relator: O Exmo. Sr. Juiz Dr. Aristides Porto de Medeiros.

EMENTA: Defere-se pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Partido Político quando obedecidas as formalidades legais.

RELATÓRIO

O EXMO. SR. JUIZ DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS (Relator): O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido popular requereu a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do aludido partido no município de Ourém.

O requerimento veio acompanhado de cópias das atas de eleições do Diretório e da Comissão Executiva, devidamente conferidas pelo Cartório Eleitoral e visadas pelo Juiz.

Apresentada a petição ao Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, por S.Exa. foi determinada a expedição de edital.

Consoante informado a fls. pela Secretaria de Coordenação Eleitoral, o edital foi regularmente publicado, tendo transcorrido o prazo sem oferecimento de qualquer impugnação.

Instado a se pronunciar, fê-lo o ilustre representante do Ministério Público pelo deferimento do pedido.

É O RELATÓRIO.

VOTO

O EXMO. SR. JUIZ DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS (Relator):

O pedido de registro de que tratam os presentes autos foi formulado pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Popular, de acordo com o previsto no art. 89, caput, da Resolução TSE-10.785, de 15.02.80.

In casu, houve observância às formalidades legais, estando o processo em ordem.

Ante o exposto, voto no sentido de determinar o registro do Diretório Municipal do Partido Popular e respectiva Comissão Exe-

cutiva do Município de Ourém, cujos integrantes figuram na nominata em anexo. DECISÃO

Como consta da Ata, o Tribunal, a unanimidade, deferiu o pedido de registro.

Presidência do Exmo. Sr. Des. Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim.

Presentes à sessão os Exmos. Srs. Juizes Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes, Dr. Aristides Porto de Medeiros, Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes e Dra. Izabel de Negreiros Leão.

Presentes ainda o Exmo. Sr. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional Eleitoral.

Secretaria do Dr. José Maria Monteiro David.

Belém, 25 de fevereiro de 1982.

Des. Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim — Presidente

Dr. Aristides Porto de Medeiros — Relator

Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes — Juiz

Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes — Juíza

Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão — Juíza

Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE OURÉM

DO PARTIDO POPULAR — P.P.

DIRETÓRIO: Raimundo Araújo Alves, Antônio Donato de Souza Reis, Raimundo Tomaz Travassos, Martinho Rodrigues da Silva, Maria Freires de Oliveira, Manoel da Silva Nobre, Mário Afonso de Souza, Estevam Valdelino de Souza, Ivonildes Souza Cardoso, Venáide Maria de Sousa Alves, Lourenço Souza Magalhães.

SUPLENTE: José Ribamar da Silva, João Corrêa dos Remédios, José Eufrásio de Lima, Manoel Militão dos Santos.

COMISSÃO EXECUTIVA: PRESIDENTE: Raimundo Araújo Alves

VICE-PRESIDENTE: Antônio Donato de Souza Reis

SECRETÁRIO: Maria Freires de Oliveira

TESOUREIRO: Ivonildes Souza Cardoso

SUPLENTE: Mário Afonso de Souza e Valdelino de Souza. (G. Reg. nº 538)

ACORDÃO Nº 9.812

Proc. nº 430/31/32-82

Autos de pedidos de registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de Aveiro, Oriximiná e Baião.

Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, Seção do Pará.

Relatora: Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

EMENTA: Defere-se os pedidos de registro de Diretórios e respectivas Comissões Executivas, quando os mesmos revestem-se das formalidades legais.

A Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, representada por seu Presidente e na forma preceituada na Lei Orgânica dos Partidos Políticos e Resolução do T.S.E., requer o registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de Aveiro, Oriximiná e Baião, cu-

NESTA EDIÇÃO

ACORDÃOS

Do Tribunal Regional Eleitoral

RESENHAS

Da Justiça Estadual

ACORDÃOS

Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

as atas da Convenção Municipal e Comissão Executiva correspondente, preenchem as formalidades legais.

Os pedidos foram reunidos em um só processo, determinando a Presidência do Tribunal a publicação dos editais, decorrente o prazo sem impugnação.

A Secretaria de Coordenação Eleitoral informou às fls. 18, sobre os elementos necessários à regularidade dos pedidos, bem como a designação de Comissão Provisória de cinco (5) membros, alusivos aos três (3) municípios referenciados, de que trata o art. 82 da Resolução nº 10.785, do T.S.E., conforme cópia arquivada na supra dita Secretaria.

O representante do M.P., opinou pelo deferimento dos pedidos.

É o relatório.

VOTO

Como consta do relatório, os pedidos de registro dos Municípios de Aveiro, Oriximiná e Baião, estão imunes de quaisquer irregularidades.

O requerente seguiu a risca o que preceituam a Lei Orgânica dos Partidos Políticos e a Resolução nº 10.785, do T.S.E.; a Comissão Provisória foi constituída e este órgão devidamente cientificado.

Assim, encontrando-se os pedidos na mais perfeita ordem,

Hei por bem deferir-los, ratificando o parecer do digno Procurador.

Isto posto,

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, ordenar o registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de Aveiro, Oriximiná e Baião, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, de acordo com as nominatas anexas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de fevereiro de 1982.

a.a. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM — Presidente
CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES — Relato-
ra

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA — Proc. Reg. Eleit.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE AVEIRO, DO PARTIDO
DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
P.M.D.B.

DIRETÓRIO: Ercília Almeida dos Santos, José Ribamar dos Santos, Dionizio Francisco Paes, Euricicleia Colares, Sebastião Lopes Santiago, Clementino Santana Lima, Laureano dos Passos Moura, Emanuel Hito dos Santos, Ana Maria dos Santos, Josefa Ferreira de Oliveira, Juscelino Farias Serrão, Adélino Ferreira Santiago, Maria José dos Santos Paes, Manoel Alvaro Farias, Maria da Silva, João Rodrigues da Rocha, Elias Alves Corrêa, Edino Rocha Alvaredo, Elidio Coelho Lima, Sebastião Siqueira Santiago e Josefa Silva Cunha.

SUPLENTE: José Vaz, Jacira Lobato, Filadelfo Lobato, José Ronaldo Rodrigues, Adelson Ramos, Jorge Farias Serrão e Oscar Wanderley de Campos.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Clementino Santana Lima

SUPLENTE DE DELEGADO: Laureano dos Passos Moura.
COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Ercília Almeida dos Santos

VICE-PRESIDENTE: José Ribamar dos Santos

SECRETÁRIO: Dionizio Francisco Paes

TESOUREIRO: Euricicleia Colares Rocha

LÍDER DA BANCADA NA CÂMARA MUNICIPAL: Sebastião Lopes Santiago.

SUPLENTE: Adélino Ferreira Santiago, Maria José dos Santos Paes, Manoel Alves Farias e Edino Rocha Alvaredo.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
P.M.D.B.

DIRETÓRIO: Altino Bentes de Oliveira Guimarães, Antônio Calderaro Filho, Raimundo Vieira dos Santos, Joveniano Gato Lobato, Braz Nicolau Sarubi Filho, Pedro Ramano Miléo, Paulo Guerreiro de Oliveira, João Barreto de Souza, José Vieira Nicácio, Aldo dos

Santos Oliva, Luís Aláglo de Souza, Olímpio de Almeida Siqueira, Raimundo das Graças de Souza Viana, Paulo Rocha Vilar, Maria de Lourdes Farias Nicácio, Marilba Monteiro de Oliveira, Maria José de Souza Viana, Lourenço Menezes Gato, Pedro Pinheiro de Oliveira, Roseli de Jesus Marques Paiva e Joana Bandeira Monteiro.

SUPLENTE: José Gonzaga de Souza Viana, Ivalter Barbosa Cardoso, José Antônio de Almeida, José Dias Monteiro, Anselmo Araújo Gato, Manoel Assis Alves, Joana Daiva Coelho Vieira.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Altino Bentes de Oliveira Guimarães.

SUPLENTE DE DELEGADO: Pedro Romano Miléo.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Antônio Calderaro Filho

VICE-PRESIDENTE: Paulo Guerreiro de Oliveira

SECRETÁRIO: Joveniano Gato Lobato

TESOUREIRO: Braz Nicolau Sarubi Filho

LÍDER DA BANCADA NA CÂMARA MUNICIPAL: Valter José Cavalcante Marinho.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE BAIÃO, DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO — PMDB

DIRETÓRIO: Antônio Martins de Brito, Joffino da Silva Pompeu Filho, João Corrêa de Nazaré, Daniel da Silva Batista, Aquilino Vieira Pinto da Silva, Francisco Sinval da Paixão Santos, Raimundo Tocantins Nogueira, Darcy Carvalho da Costa, João Pinto da Silva, Moacyr Miranda Brito, José Raimundo Couto de Oliveira, José Renivaldo Lemos Gonçalves e Manoel Correa dos Reis.

SUPLENTE: Raimundo Melreles Carvalho, José Reginaldo do Espírito Santo Reis, Rubem Miranda Ramos dos Santos e João da Cruz Aragão.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: José Renivaldo Lemos Gonçalves.

SUPLENTE DE DELEGADO: José Raimundo Couto de Oliveira.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Daniel da Silva Batista

VICE-PRESIDENTE: Francisco Sinval da Paixão Santos

SECRETÁRIO: João Corrêa de Nazaré

TESOUREIRO: Aquilino Vieira Pinto da Silva

SUPLENTE: José Raimundo Couto de Oliveira, João Pinto da Silva, Antônio Martins de Brito e Raimundo Tocantins Nogueira.
(G. Reg. nº 538)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL Nº 38/82

O Dr. Romão Amado Netto, Juiz da 29a. Zona Eleitoral, por designação legal etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de inscrições eleitorais das pessoas abaixo mencionadas: Lúcia Mendes Gonçalves, José Maria Martins Silva, Gilvanilde Tenório Mendes, Almir Sandoval da Fonseca, Maria Vanda Luz de Aviz, Nádia Domingas Bentes Carvalho, Girlene Maria Mota de Sousa, Maria Corrêa Rocha, Waldenei Pena Silva, Elce Margareth do Espírito Santo, Ednilson Roque Guedes Nunes, Gizele Lourenço Siso Fidalgo, Núbia Maria Martins Siso, Carlos Benedito dos Santos, Gilberto Moraes do Rosário, Sérgio Silva, José Reginaldo de Castro Miranda, Valdinei Antonio da Graça Monteiro, Eza do Socorro Neves da Silva, Antonio Carlos Ferreira Carvalho, Joana Corrêa Pena, Luiz Antonio de Souza Ferreira, Marcelo Monteiro Garcia de Melo, Paulo Sérgio Vitoriano da Silva, Maria Deusa Monteiro de Castro, Camilo Oliveira da Fonseca, Lúciovaldo Antonio da Silva Marques, José Carneiro Cavalcante Júnior, Antonio Luciano Batista de Matos, Angela Maria Ribeiro do Carmo, Marizete de Araújo Franco, Raimundo Suely Maia de Almeida, Altamira Tavares Dias, Rosângela Pantoja Angelim, Lúcia Regina Ramos Evaristo, José Carlos Santiago de Leão, Raimundo Benedito Silva Alves, Rosângela Batista Cardoso, Maria do Perpetuo Socorro Ferreira da Silva, Francisca Alba de Lima Saldanha, Nazaré do Socorro Coelho Angelim, Maria de Nazaré Silva Lima, Raimundo Nonato Lima, Silas Pureza dos Santos, Jonas Dias Nazaré, Ednilson da Silva Gomes, Lourdes de Nazaré Gomes Rotterdam, Maria Janice Alves Monteiro, Nilvia de Assis Ribeiro, Ana Cláudia Cabral de Magalhães, Sérgio Tome Pinheiro Pereira, Alzira Sueli Teixeira da Costa, Edmilson do Nascimento, Perceira José Freire da Silva, Ivanilda Pantoja Pinto, Maria da Conceição

Cordeiro, Manoel Carlos Saraiva de Melo, Luiz Cláudio da Silva
 Morais, Jandira Cardoso Ferreira, Gilberto Gildo Braga de
 Almeida, Paulo Otávio Siqueira Sarmento, Ivanete Vieira Pereira,
 Benigna Maria da Silva Mourão de Moura, Eloisa da Silva Pereira,
 Rita Suelidia Silva Lima, Antonio Luiz Bessa, Maria Costa e Silva,
 Cirene Alves Costa, Martinho Luteno Breloz da Silva, Carlos
 Roberto Chaves da Silva, Rosana Maria da Silva, Rosana
 Sarmanho Beltrão da Silva, Marco Antonio Darwich Coral, Maria
 do Carmo Gonçalves Ferreira, Ivanildo Maués Vilhena, Miriam
 Alexandre da Trindade da Silva, Maria das Graças Guimarães,
 Ronaldo Alves dos Santos, Maria Joana dos Santos Moura,
 Iraneide Beltrão de Oliveira, Iza Neves Martins, Vitória Pereira
 Gomes, Maria Madalena Laranjeira Figueiredo, Sebastião Cordeiro
 de Melo, Paulo Roberto Ferreira, Maria de Jesus Fernandes
 Moreira, Raimundo Moraes de Paula, Cecília de Fátima Barbosa
 Ranieri, Ana Célia Araújo da Rocha, Amarildo Farias Pontes, Maria
 Benedita do Nascimento, Eli Regina Baía Ribeiro, Telma Regina
 Barros Andrade, Leila do Socorro Almeida Alberto, Miguel
 Trindade Sarmento, Sidnei Sarmento Costa, Erotildes Maria
 Mendes Veloso, Ana Maria Cordeiro Xavier, Fátima Maria Rocha
 Santos, Alagilson Cardoso Ferreira, José Roberto de Andrade
 Rocha, José Bernardo Rufino de Matos, Alfredo José Carneiro,
 José Inocêncio Reis, Carmen Lúcia Lopes de Souza, Miguel Lima
 dos Reis Júnior, Maria Monica da Cruz Pereira, Maria do Socorro
 Barbosa da Costa, Lucideia Soares de Souza, Josué de Jesus
 Damasceno Feijó, Antonio Carlos Ferreira Carvalho, Damião Dias
 de Souza, João Batista Souza dos Santos, Rivalda Viana Siqueira,
 Maria de Nazaré Nobre Araújo, Natividade Pereira Correia, Ju-
 venal dos Santos Moraes, Jucenil de Jesus Santiago Serrão,
 Maria Cristina Caldas dos Reis, Luiz Americo Magalhães
 Marques, Armando Yuji Carvalho, Ivaldo Aquino Fagundes, Darclei
 do Socorro do Carmo Valcácio, Maria Lúcia Lopes Muniz, Maria
 de Fátima Lopes dos Santos, Evanilda Soares de Oliveira, Ana
 Lúcia Oliveira Souza, Virginia dos Santos Araújo, Kátia Maria
 Queiroz Costa, Raimundo Nonato Cassiano de Souza,
 Maria de Fátima Monteiro Santos, Lenita Teixeira Rodrigues,
 Luis Carlos Pereira da Costa, Marinilde Pereira Gouveia, Francisco
 Soares Pereira, Cerlio Martins Ferreira, Israel Batalha, Paulo
 Sérgio dos Santos, João Maria da Silva Almeida, Regina Lúcia
 dos Santos Bittencourt, Maria Ludinéia Souza Santos, Arimatea
 Belúcio de Melo, Marileni Barbosa da Rocha, Marlene da Costa
 Vale, Aurení Campos de Almeida, Marcelina da Silva Pereira,
 Efigênia Rodrigues Boaventura, Vera Lúcia Rodrigues de Castro,
 Maria Helena de Jesus Lopes, Maria Heloisa Batista Ferreira,
 Francisca Luz de Melo, Vera Lúcia Nunes da Silva, Maria Eliete
 Mescouto Pinheiro, Rita de Cássia Ferreira Coimbra, Maria
 Pantoja Costa, Elizet dos Reis Batista, Vera Lúcia dos Santos,
 Maricema Reis da Silva, Euclides Bomfim Moutinho, Antonia
 Maria dos Santos Amaral, José Carlos Macêdo, Marília Cláudia da
 Silva Rocha, Antonio Trindade da Silva Santos, Conceição de
 Maria Costa Reis, Jairo da Gama Ribeiro, Rosina do Socorro
 Rodrigues Cunha, Ronaldo Cardoso Lucas, Fernando Maíra
 Moraes, Irene Mendonça Rodrigues, Iracema Sousa do Rosário,
 Francisco das Chagas Carvalho de Oliveira, Eliza Sachiko
 Umemura, Selma da Silva Carvalho da Costa, Ivanilde de Fátima
 Lima, Leonice Benigno Monteiro, Olindo Ferreira Gomes, Pedro
 Carvalho de Brito, Maria Madalena Araújo Gomes, Nicelau Coelho
 dos Santos, Ana Lúcia Pereira Sacramento, Maria de Nazaré
 Ferreira, Raimundo Corrêa da Silva, Maria do Carmo Ramalho de
 Souza, José Carlos da Silva Costa, Maria Conceição Sousa dos
 Anjos, Jorge Macêdo, Maria Helena das Neves Gama, Miraci das
 Neves Gama, Maria das Graças Ferreira Silva, Evanil Rocha da
 Silva, Ana Maria de Araújo Hildebrando, Ivan Noé Santos, Maria do
 Socorro Dantas Pereira, Maria Arcangela Cardoso Brabo, Risomar
 Ferreira de Sousa, Ortência de Jesus Cardoso, Edna de Nazaré
 Nunes de Sá, João Luiz Andrade, Antonio Sérgio Alves Moreira,
 Paulo Moraes da Silva, Lídia da Silveira Alves, Maria Amélia
 Soares Ribeiro, Eliana do Nascimento Megins, Ademar Maria dos
 Santos, Reinaldo Meireles do Vale, Maria Mercedes Serrão dos
 Santos, Maria do Amparo Cardoso Lima, Edna Nonato Barbosa,
 Francisco Carlos Brabo de Carvalho, Francisco Edivaldo de Souza
 Araújo, Dorcas Oliveira da Silva, Ana de Nazaré Barradas Neves,
 Waldecira Costa Silva, Edesio Siqueira Barbosa Souza, Hilda
 Moraes Mello, Feliciano Batista Mendes, Denise Nazaré Coelho
 Maia, Jorge Cesino de Araújo Lopes, Ebenezer do Nascimento
 Queiroz, Juliana Ferreira Gaia, José Lucivaldo Monteiro da Silva,
 Liane do Socorro de Moraes Miranda, Davi Siqueira do Carmo,
 Edionaldo Barbosa da Piedade, Haroldo Célio Santos Barros,
 Henrique de Lima Brito, Camilo Morais da Silva, Maria de Lourdes
 Gomes Carrera, Rosana Socorro Soares Costa, Maria Cléia da
 Cruz, Maria Lucinéia dos Santos Corrêa, Jandina Cunha dos

Santos, Arquimedes Carvalho Mesquita, Francisco Alenilson
 Girard da Silva, Esmael Cardoso Farias, Hilda Nascimento
 Ferreira, Maria Regina Freitas Sobrinho, Ana Lúcia dos Santos
 Tavares, Meriam da Costa Machado, Maria Lenir da Silva Laksse,
 Lourivaldo Ribeiro dos Santos, Ana Shirlei Saraiva Silva, Maria da
 Graça Barbosa Leão, Helena Gomes Martins, Carlos Eduardo
 Batista Lourenço, José Monteiro de Figueiredo, José Luis Paes de
 Olanda, Maria do Carmo Sousa Pereira, Adauto Barata da Silva,
 Maria Aparecida Raiol Rebelo, Rosângela de Jesus Sousa, Maria
 Heliana da Silva Farias, Maria Raimunda Silva de Oliveira, Maria
 de Lourdes Santos da Costa, Amélia Fátima Mendes Pedro, Maria
 de Nazaré Matos Santiago, Rosineide dos Santos Silva, Maria
 Nazaré de Oliveira, Maria do Socorro da Silva Pinho, Aldenora
 Gomes de Oliveira, Antonio Gomes Lisboa, Maria dos Santos
 Alves Silva, Valquiria Távares de Oliveira, Carlos Alberto Souza
 Nascimento, Joel Ferreira Cavalcante, Angela Agapito Gomes
 Carneiro, Heloisa Helena Silva de Miranda, Sandra Machado,
 Gonçalves, Rosinei Sousa Araújo, Francisca Ribeiro Xavier, Nilson
 Sobral Viana, José Tupinambá Vilhena Miranda, Livanete Trindade
 Corrêa, Hildete Menezes Villas Boas, Walber de Assis Elesbão,
 Ivanildo dos Santos, Francisco Rodrigues da Silva, Maria do
 Socorro de Moraes Pinheiro, Waldemir da Silva Lemos, João
 Pereira da Silva, Itamar Ferreira de Oliveira, Solores do Socorro
 Brabo da Silva, Waldecir da Silva Lemos, Raimunda Alice Araújo
 de Nazaré, Vera Lúcia de Souza Costa, Maria de Fátima de Pina
 Freitas, Silvania Bastos de Oliveira, José Augusto Rodrigues da
 Silva, Maria Aglaice Ribeiro Nunes, Rosângela do Socorro do
 Espírito Santo Pires, Zélio Jesus Vieira da Silva, Leila Lima dos
 Santos, Ana Maria Trindade de Oliveira, Joana da Silva Brabo,
 Maria do Socorro Barata, Benedita Pinho, Ana de Fátima da Silva
 Chaves, Osmarina Rodrigues dos Reis, Marizete Ferreira dos
 Santos, Luis José de Jesus Abreu, Genésio Siqueira Chaves,
 Cleide Rosário Jardim dos Santos, Pedro Alexandrino Vale
 Ribeiro, Acácio Tarciso Moreira de Melo, Antonio Ivan Marques,
 Edna Maria da Fonseca Bacelar, Maria Leonilde de Oliveira Lopes,
 Sérgio Raimundo Brito e Silva, Raimundo Nonato Lopes dos Reis,
 Roberto da Silva Lopes, Nelson Roberto Socorro Nascimento,
 Pamplona, Sandra Sueli da Costa Soares, Raimundo Magno dos
 Santos, Nadir Cardoso dos Santos, Benedito Veloso Alves, Sônia
 Maria da Silva, Ana Maria da Conceição Moreira da Silva, Darcival
 Alves da Costa, Antonia Amoras Nascimento Pinheiro, Antonio
 Santos da Silva, Ivanete Leandro Tavares, Aurení Silva Mendonça,
 Sandra Maria Brito dos Santos, Ulisses Ferreira de Lima, Milton
 Reis da Silva, Edinéia Nascimento da Silva, Rosarina de Fátima
 Gama dos Remédios, Carlos Nazareno da Silva Souza, Maria
 Martins de Souza, Antonia Maria dos Santos Ferreira, José de
 Souza Santiago, Maria José dos Santos, Maria das Dores Feio,
 Ronaldo Moraes Ferreira, Selma Costa Sousa, Sidney Silva Cunha,
 Cláudia Maria de Castro Coimbra, Antonio Avelino Ferreira de
 Araújo, Antonio Pereira da Silva Sobrinho, Hélio Silva Viana, Maria
 Vilma de Moraes Brasileira Rios, Ana da Conceição Miranda Sá,
 Maria de Fátima Pantoja da Silva, Antonio Luiz Almeida do Vale,
 Reny Cláudio da Silva, Maria de Nazaré Alcantara, Manoel dos
 Santos Rodrigues, Francisco de Moraes Costa, Cristiano Gomes
 da Silva, Maria Celeste Mescouto Pinheiro, Rosa do Socorro da
 Silva, Admilson Nascimento Barbosa, Wanda Monteiro Barbosa,
 Sonia Maria Fonseca Pereira, Laurina dos Santos Pereira, Lúcia
 Maria Souza dos Santos, Risolet Paulina Cordeiro, Francisca de
 Souza Alcantara, Alexandrina Cunha do Carmo, Sueli de Fátima
 Souza de Souza, Maria de Nazaré dos Santos Moraes, Alzira Maria
 Torres Marinho, Alcides Ramos de Oliveira, Alcimer dos Santos
 Freitas, Alexandre Ferreira de Souza, Ana Maria Brito Ribeiro,
 Auridé da Silva, Arlindo José Guimarães Bastos, Cristina Maria
 dos Santos, Delbanor da Silva Coelho, Domingas do Nascimento
 Rodrigues, Edeval dos Santos Cristo, Edinaldo Souza e Silva,
 Edna Reis Gaspar, Eliana Santana Chaves, Erna do Socorro
 Favacho Ribeiro, Ester Cleide Lopes Bastos, Floriano de Moura
 Nunes, Ivan Roberto de Melo, Janilde Fonseca Santos, Joana
 Esteves Ribeiro, Lena Vânia Lopes Sodré, Ligia Valentim de
 Oliveira, Lillian Ferreira Brandão, Manoel Moraes da Gama, Maria
 Auxiliadora Matos Sacramento, Maria de Nazaré Costa Barroso,
 Maria do Socorro Magano Teixeira, Maria Francisca de Souza,
 Maria Ermelinda Martins dos Reis, Maria José Silva Queiroz, Maria
 José Torres da Silva, Maria Lúcia Lima, Mário Nonato da Silva
 Ribeiro, Marina Lúcia Pereira dos Reis, Mariney Pena da Silva,
 Max José Campelo Gomes, Odinete Santana Pinto, Orlando
 Bezerra Nogueira, Pedro Paulo Costa, Raimunda Reis Santos,
 Raimundo Nonato Souza Nascimento, Ramiro Martins de Sou-
 za, Renato da Silva Monteiro Filho, Regina Célia Feliciano
 da Costa, Renildo da Silva Amoras, Ronaldo José Monteiro da
 Silva, Rosa Marlene Caldas Cantão, Rosana da Silva Santos,

Sebastiana da Silva Santos, Sergio Murilo Ferreira Lima, Sônia Bezerra Fernandes, Terezinha Rodrigues de Arantes, Nelma Maria do Couto Monteiro, Pedro Erivaldo da Luz Castilho, Dagmar Campos de Siqueira, Edmilson Beckman Gomes, Antonia Gomes da Silva, Maria do Pilar Moraes do Carmo, Célia Rodrigues dos Santos, Benedita Telma Ribeiro do Espírito Santo, Walterlina Ribamar Serra, Maria de Nazaré da Costa, Cristina Pereira Amador Santos, Ivanilza dos Santos de Sena, Maria de Fátima Vieira Cavalcante, Maria de Lourdes Carvalho do Nascimento, Marlene Soares dos Santos, Eron de Carvalho Teixeira, Maria Rosalina de Sousa Costa, Raimunda Rodrigues da Silva, Janira dos Santos Terezinha do Socorro Serra Gualberto, Ruth Helena Pinheiro de Souza, Elizabeth Castro da Silva, Maria de Nazaré do Rosário Gonçalves, Moeme Barbosa Santos, Angela Petronília Silva Melo, Valmira Bernardino dos Santos, Adelia Alves Lima, Albertina Pereira Soares, Alberto Magno Oliveira da Silva, Aldenor Gomes Martins, Ana Alice Oliveira Pereira, Ana Regina dos Santos Nunes, Antonio Pinheiro de Abreu, Antonio Sardinha da Silva, Carlos Alberto Matos Franco, Célia de Lima Cordeiro, Cicero Célio Ferreira de Freitas, Clarivaldo Jorge Batista Melo, Cláudia do Socorro Rodrigues Alves, Cláudio Romero Negrão, Conceição de Oliveira Santana, Constantino Valério da Silva Villaça Neto, Derley de Fátima Mascarenhas dos Santos, Dulce Helena Pinheiro de Abreu, Edgar Antonio Vasconcelos Castro, Edilson Antonio Alves Nascimento, Eliana de Fátima Guedes da Silva, Eliana Maria da Silva, Alton da Silva Rodrigues, Francisco de Assis da Silva Nascimento, Gina Maria Lobato Barreto, Heloisa Helena Freitas Lima, Ivone Nazaré da Silva Pereira, Jessé Silva Oliveira, João Bosco da Cunha Nunes, João Paulo Dias da Silva, Joel dos Santos Pereira, Joel Mendes da Silva, Jorge Orley de Sousa Alves, José Alves dos Reis, José Wilson Alcantara Cunha, Katia Rosineth Albuquerque de Alencar Ribeiro, Léa Amorim de Souza, Luzinete Maia Silva, Maria das Graças Tavares da Silva, Maria de Jesus Maia de Oliveira, Maria dos Anjos Blanco Ferreira, Maria Joana Costa Oliveira, Maria Oléia da Cruz, Moises Rodrigues de Souza, Nelma Raimunda de Melo, Nerino Manoel Almeida Brito, Paulo Bispo Dantas Alves, Raimundo Nonato Alves, Raimundo Prata da Silva, Reginaldo Matos de Souza, Reginaldo Moraes da Costa, Ronaldo Souza da Silva, Roseli de Fátima Marques da Costa, Rosilda Nascimento da Silva, Rubens Alves Vieira, Sandra Suely O'De Almeida, Sérgio Antonio Campos de Sousa, Sônia Maria Ramos Malheiros, Sônia Maria Souza dos Santos, Tania Cristina da Silva Alves, Valter Lameira da Cruz, Vânia Oliveira Santos, Waldemir Dias das Chagas, Wilma Batista da Costa, Wilson Francisco da Silva, Rosana Gomes dos Santos, Walmira dos Santos Barros, Maria Lúcia Ferreira da Silva, Antonio Casemiro Maria do Socorro Viana Souza, Fátima da Costa Pereira, Maria de Fátima Assunção Casseb, Maria do Perpetuo Socorro Silva de Oliveira, Eduardá Cristina Sales Guimarães da Silva, Evangelina Lima Felismino, Maria de Lourdes da Costa Andrade, Amanda de Nazaré Costa Oliveira, Maria do Rosário Alves dos Santos, Maria Fabiana dos Santos Viana, Maria Ana da Conceição Coutinho, Maria Lúcia Costa de Oliveira, Lúcia de Fátima Guimarães Gonçalves, Emilia Cardoso Ribeiro, Roberto Carlos Quintela de Carlos Quintela de Alcantara, Maria de Nazaré Mendes Castro, Maria de Nazaré Mendes Castro, Maria Amélia Alves dos Santos, Saif Cecim de Lima, Edilene Bahia Bastos, Telma Mayum Travassos Schihara, Maria Benedita Batista Mendes, Mario Fonseca Ribeiro, Maria Vanice Campos da Silva, Maria Cláudia Teixeira de Farias, Maria Jacira Lopes Teixeira dos Anjos, Francisca Pereira Coutinho, Maria Luzia da Silva Santos, Maria Helena dos Santos Ellis, Afonso Castro do Rosário Oliveira, Maria Lima da Cunha, Tania Suely Portela de Carvalho, Valdá Maria Araújo de Souza, José Alves, Terezinha de Jesus de Oliveira Paes, Maristela Alves de Almeida, Isaura Santos de Serra, Raimunda de Souza Faro, Alberto Carlos Albuquerque de Jesus, Alberto Alese Cerejas Greijal, Benedita de Jesus Pereira do Nascimento, Paulo Guilherme Martins Macedo, Enilson Andrade dos Reis, Maria Caldas, Admir dos Santos Serra Júnior, Maria Monteiro Palheta, Aldinura Pereira de Mendonça, Sebastião Farias de Souza, Rita do Socorro Moraes Trindade, Luiz Gomes Almeida, Domingos Corrêa Medeiros, Maria do Carmo Ferreira Cardoso, José Carlos Santos Ataíde, Maria de Nazaré Rezende Ribeiro, Paulo Roberto Gomes da Silva, Sônia Maria da Silva Lopes, Antonio Carlos Gonzaga Campos, Cleide Neide Silva dos Santos, Eugênia Maria do Nascimento Alves, Guiton Falcão de Oliveira, Edinéa Tavares Caryalho, Daniel de Jesus Serafim, Elizabeth Mendonça Sousa, Antonio Carlos Favacho de Barros, Heloisa Maria Pinheiro do Nascimento, Maria da Conceição Megui de Moraes, Maria Francisca Pomares da Silva, Antonio Nilson de Oliveira Castro, Adiel de Souza Diniz, Benedita Borges de Lira, Benedito Rocha Sena, Cléa Maria Farias da Silva, Deuzarina Santos Nascimento,

Deusila dos Santos Martins, Doracy de Oliveira Fonseca, Dorival Monteiro da Silva, Edna Santos da Silva, Erondina Barbosa da Luz, Filomena dos Santos Lima, Helena Watrin da Costa, Ilca Maria do Espírito Santo Moraes, Ivete da Silva Guedes, Jacinta Ribeiro, Joaquina Maria Serrano Mendonça, Josefa Souza Carneiro, José Adilton da Silva Santos, José Nazareno Rufino da Mota, José Ribamar do Socorro Duarte Ferraz, José Tarciso Ferreira de Andrade, Juraci Pinheiro Cordovil, Luiz Socorro de Souza, Luíza Helena Palheta Nunes, Madalena Alves dos Santos, Maria de Fátima Santos Fernandes, Maria de Nazaré Figueiredo Oliveira, Maria do Socorro Rodrigues Rêlis, Maria Raimunda Portilho da Costa, Marinalva da Silva Pereira, Marlene Figueiredo Casseb, Marluce Bitar de Mesquita, Nercia Palheta Ferreira, Ozeninda Maria Prata de Souza, Orivaldo, Trota Pereira, Osvaldemir Braga dos Santos, Regina Célia Rodrigues da Silva, Paulo Sérgio Teixeira da Costa, Rosângela do Socorro Sales Monteiro, Rozilda Menezes dos Santos, Rubens Alves de Souza, Sandra Helena da Silva Oliveira, Silvia Kátia Alves Castro, Suely Nazaré Silva da Costa, Vera Lúcia Monteiro Ramos, Erna Maria Bastos Alcantara, Izabel Cristina da Paixão Nunes, Enilson Ferreira Lopes, Tereza Cristina dos Santos, Waldayr Teixeira de Souza, Leolinda Socorro Araújo Câmara, José Hyldebrando, Anibal Duarte de Oliveira Nero, Heliberto Alves Reale, Otaviano dos Santos Filho, Raimundo Leonidas Mirele, Belarmino Barbosa, Raimundo Nonato Pereira Barros, Maria do Socorro Macedo de Lima, Odioseias Anastácio Mota, Maria Elizabeth Pereira da Silva, Maria Nadaria Coêlho, Maria de Nazaré Pimentel de Vasconcelos, José Freitas Aires de Assis, Ligia Cabral de Queiroz, Raimundo Cezario Ferreira Amorim, Luis Carlos Viegas Rodrigues, Odineia Freitas da Costa, Manoel Lopes Monteiro, Euzabio Portilho Xavier, Marlene Pereira Gonçalves, Raimundo Hodir Rodrigues Costa, Luíza Pereira das Chagas, Maria Cidalina Vieira do Nascimento, Walciclea Purificação da Silva Cruz, Ieda Maria de Oliveira Pereira, Walmir Pinheiro da Silva, Jorge da Silva Santos, Sebastiana Alves Nazaré, Rita Gonçalves Sales, Raimundo Figueiredo, Benito Barbosa Calzavara, Vania do Socorro Barreto Guerreiro, Arlindo Costa, Manuel do Nascimento Pereira, Davi Gomes da Silva, Nazareno de Jesus Maciel Cardoso, Maria de Nazaré dos Santos, Nicanor Monteiro dos Santos Filho, Benjamin Souza da Silva, José Kleber da Silva Xavier, Danilza Barbosa Xavier, Luciléa Galvão Monteiro, Marlúcia Ribeiro, Sidney Nascimento Mendonça, Leonito de Castro Vieira, Raimunda da Conceição Corrêa, Darlene Nunes da Silva Melo, Severino Victor, Nazaré de Fátima da Silva, Raimundo Pacheco Guimarães, Arlete Mendes de Castro, Zenaide de Almeida Costa, Eli Cavalcante Silva, Edna Socorro Alves Barros, Raimundo Bastos dos Santos, Albertina de Oliveira, Bernadete de Lourdes Moraes Pereira, Antonio José Silva Moreira, Luiz Wanderlei dos Santos Miranda, Raimundo Antonio Sousa da Luz, Angela Maria da Costa Silva, Valdir Ferreira dos Santos, Sandra Maria Araújo Pimentel, Rubens Mendes Costa, Maria do Socorro da Silva Lima, José da Conceição Mota, Ana Lúcia Silva do Nascimento, Cleide Passos da Silva, Raimundo Nonato Corrêa Lima, Maria do Carmo Batista Nogueira, Francineide Maria Tavares Melo, Maria de Nazaré Rodrigues Farias, Joaquim Gemaque Pamplona, Miguel Rodrigues dos Santos, Lauracy Cordeiro Ferreira, Clotilde Raimunda de Matos Corrêa, Celio Lopes da Costa, Deuzuite Pereira Barros, Nilma do Socorro de Sousa Aires, José Alberto Rodrigues de Sena, Cláudio Antonio Ferreira Nogueira, Raimundo Felipe Neri Leal, Hélio da Paixão Gonçalves, Maria Santiago da Silva, Derlúcia Maria Simões dos Santos, Reginaldo Trindade de Souza, Elcymira Elane de Almeida Pinheiro, Rosana Luciléa Pinheiro da Silva, Luiz Carlos Pena Braga, Ronaldo Reis Gaspar, Maria Helena Alves Teixeira, Raimunda Luciléa Pinheiro da Silva, Edivaldo Barata da Silva, Manoel Gomes da Silva, Maria do Socorro Bezerra Lopes, Wilma Fátima Chagas Bezerra, Rosilene Silva Matos, Maria do Carmo Cavalcante Ney, Carmen do Socorro Felipe de Freitas, Shirley Maria Andrade Veloso, Maria do Socorro Batista do Carmo, Maria Castilho da Costa, Claudionor Rodrigues da Conceição, Maria Alice da Costa, Diana Moraes da Silva, Maria Darlieth Monteiro da Silva, Lucimar Santos Furtado, Antonio Silva Leal, Maria de Nazaré Gonçalves de Oliveira, Nilson da Silva Conceição, Antonieta Batista Guedes, Maria Gomes da Silva, Maria Madalena Gomes dos Santos, Edna Nascimento Pereira, Antonio Álvaro Garcia Brito, Cleres Maria Miranda Carneiro, Débora Cristina Reis de Souza, Vera do Socorro Nascimento Penha, Creuza Moreira da Silva, Cleide Maria Souza, Valdomiro da Cunha e Souza, Cláudia Cristina Albim Rohé, Maria Doralina Azevedo da Costa, Osvaldina de Jesus Silveira, Toni Veriato Camarão Pinheiro, Iroene Tentel Rodrigues, Nilson dos Santos Gurgão, Alda Maria Monteiro Maciel, Katia Regina Monteiro Maciel, Vicência Brito de Farias, João Batista Rodrigues Ribeiro, Carlos Jorge Rêgo dos Prazeres, Perpétua do Socorro Saraiva Damasceno, Gilberto Pereira Ribeiro, Maria da Conceição Corrêa Lobo,

Ivone Marly Rodrigues, Ana Maria dos Santos, Maria de Fátima do Carmo de Souza, Altamira Barbosa de Oliveira, Benedito Jorge Quaresma Torão, Devaldo Mendes Furtado, David de Oliveira Barros, Dinair Cardoso Gaia, Elias de Deus Cordeiro, Eldoelson Ferreira da Silva, Eliana Regina Cordeiro da Silva, Gertrudes Bachelar Sidônio, Irene Quaresma Magalhães, José Carlos Sena de Souza, José Luis Costa da Silva, Lindalva Queiroz Dias, Lúcia Helena Girard de Mendonça Costa, Maria Madalena de Souza, Maria Ja Luz Rodrigues de Souza, Maria de Fátima Corrêa da Silva, Orlando Barros dos Navegantes, Maria Salomé Matos Siqueira, Maria Regina Barros, Ozana Pessoa da Silva, Raimundo Silva do Vale, Salomão Corrêa de Sousa, Selma Costa Rabelo, Eliónai Amorim Rodrigues, Raimunda do Carmo Almeida de Souza, Sandoval de Vilhena Chagas, Roberto Evangelista Vasconcelos Costa, Paulo Sérgio Jeremias da Silva, Rosa Maria Teixeira de Franco, Luiz Fernando Barros Nunes, Rosilene Monteiro de Paiva, Francisco da Silva Gaia, Basília dos Santos Almeida, Lúcio Francisco Lopes da Silva, Agostinho Ferreira da Silva, Altair de Nazaré Monteiro, Joana Dias de Medeiros Cantão, Norma Suely Guerreiro Pinto, Carlos Alberto Rodrigues da Silva, Jorge Milo Soares Ferreira, Elci do Nascimento Silva, Marielza Ferreira Pimentel, Flor de Iris dos Santos Silva, Nelson Soares Gonçalves, Nazareno de Jesus Lima Santos, Manoel Gomes da Silva, Leonardo Costa da Silva, Carlos Roberto da Silva Feno, Leonia Galdina da Silva, Maria Silva Vieira, Maria dos Anjos Borges Martins, Maria de Belém do Carmo Dias, Maria de Fátima Ferro Nunes, Cleves Miranda Cordeiro, Maria Bernardina Tenório de Souza, Graciete do Socorro Tesouro Rodrigues, Raimunda Lima da Assunção, Maria das Dores da Silva Nojoza, Carlos Fernando Costa Gerônimo, José Walter Pena Sousa, Maria Celina do Rosário Medeiros, Paulo Sérgio Souza, Edna Pinto Pureza, Janete Monteiro Paes, Adamor Eudoro de Barros, Maria Inácia Barbosa Moreira, Sônia do Socorro Brito Macedo, Maria Rosa de Oliveira Gaia, Ademir Ribeiro da Silva, Adilson de Souza Cantanhede, Domingos Santa Rosa Cardoso, Edivaldo da Silva Ribeiro, Francisco Carlos da Silva Santos, Helena Vitória Farias Gonçalves, Heliana de Fátima Lucas de Oliveira, Hilton Haroldo Carvalho Gomes, João Vieira da Costa, Luiz Fernando Mesquita Cavalcante, Maria da Paz Castro Palheta, Maria de Nazaré Ferreira Torres, Maria Santana Favacho Braga, Raimundo Pereira Modesto, Rosivaldo da Gama Pantoja, Sebastião da Silva, Selma Maria dos Santos Pantoja, Valdecir Lopes da Silva, Waldomiro Pereira Guimarães, Pedro Paulo Souza Trindade, Jaime da Neves Silva, André Afonso Barbosa Ferreira, Carmen Lúcia Aquino, Raimundo Ferreira Nonato, Rosa Anunciata Borges, Paulo de Souza Torres, Antonio Carlos da Silva, Selma Helena da Silveira, Luiz Carlos Silva de Oliveira, Miriam Chaves Amoras, Ivanete Dias da Silva, Valdenino Belo Barreto, Rosana Rayna Pimentel Oliveira, Maria das Graças Machado de Souza, Aparecida Costa dos Santos, Raimundo Monteiro da Silva, Juliana da Paixão Figueiredo, Sonia Maria Moreira dos Santos, Daniel das Chagas Sosinho, Paulo Sérgio Varela da Silva, Nilton da Silva Ribeiro, Luiz Carlos Bentes da Silva, Valquiria de Lima Costa, Constância Corrêa da Silva, Lino Mendes da Silva, Ivanete Paiva de Oliveira, Carlos Alberto Ribeiro Gomes, Oládias da Silva Braga, Maria Helena Ferreira Macedo, Elvira Silva Gomes de Souza, Maria de Nazaré Ferreira Coutinho, Valdemir Costa Machado, José Sebastião Pantoja de Lima, Milton da Silva Costa, Maria Raimunda Socorro dos Reis Dias, Maria Emilia Rodrigues Leal, Hercina de Araújo Pires, Ana Cleide Costa Creão, Angela Fátima Moraes da Silva, Ana Claudete de Araújo Teran, Ana Cléa da Silva Portal, Ana Macedo Pereira, Adezio Pantoja Aragão, Antonio Carlos Farias Ribeiro, Armando Rodrigues de Oliveira, Carlos Alberto Cordeiro Pereira, Carlos Emanuel Mendes Botelho, Carlos Humberto da Silva de Souza, Carmelita Martins Leandro da Silva, Celina Martins Teodoro, Cícero Teodoro Araújo da Silva, Ciriaco Machado Martins, Cleide Silva de Souza, Ajacilene Andrade dos Santos, Fabiano Areas da Silva, Francisco das Chagas Silva Pontes, Hélio Lobato da Silva Júnior, Jaime Carlos Coelho de Souza, Joavá Ferreira Leite, José Augusto do Nascimento Lima, José Augusto Meireles da Silva, Josimar Coelho Campos, Kátia Suely Santos de Souza, Lucileia Lopes de Macêdo, Magno da Silva Carneiro, Marco Antonio Moura Amaral, Maria de Belém Furtado Tomkewitt, Maria do Carmo Alves Rodrigues, Maria do Socorro Barata Barbosa, Maria José Borges, Maria José de Azevedo Mendes, Maria José Reis de Araújo Baia, Maria Raimunda Santos de Sousa, Maria Vita Oliveira Cardoso, Marluvia Pedrosa de Souza, Nazareno Miléo Maia, Ocivaldo Pereira Lima, Odacinete Marques Guimarães, Olgarina Coutinho da Silva, Olivar Ferreira de Brito, Pedro Sales dos Santos, Raimunda dos Santos Guimarães, Raimunda Nelis de Lima, Raimundo Valdemir Pinheiro da Costa, Regina Maria Lúcia da Luz Garcia, Roberta Pinheiro Neves, Rosa

Helena Silva da Cruz, Rosa Moreira Bala, Rosangela Lima da Silva Lopes, Rosana Nascimento da Silva, Sandra Suely Oelras da Silva, Secundina Manito Aires, Simplicia de Melo Roxo, Sônia Maria de Lima Barros, Sônia Maria Melo de Souza, Suzana da Silva Cunha, Virgínia Saraiva Pimentel, Williams Tadeu Dias Viana, Célia Maria Araújo dos Santos, Algarina Ribeiro dos Santos, Afonso Corrêa Guimarães, Alcindo Moraes de Souza, Antonio Carlos Vilhena de Souza, Arnaldo Paiva Afonso, Carlos Alberto Dias de Oliveira, Deuzuita Moraes dos Santos, Dinaura de Nazaré Serra Pinto, Dorivaldo de Castro Ferreira, Edilson André Ferreira, Elias do Carmo da Silva, Elias Ferreira de Souza, Ioneide Souza Listosa, Iyan da Silva Amaral, José Flávio Silva Corrêa, José Ribamar Cordovil de Amorim, Josefa Vieira do Nascimento, Júlia Luiza de Souza Moraes, Lúcia de Fátima Medeiros Miranda, Lúcia Helena Soares Henriques, Luis Cláudio da Luz Carneiro, Luiz Carlos Santos do Mar, Luiz Otávio de Lima Teixeira, Marcelo Pampolha Santos, Maria Betania Moraes Favacho, Maria Celina Ribeiro, Maria de Lourdes Frazão de Melo, Maria do Socorro Colares de Jesus, Maria do Socorro de Araújo Brigida, Maria do Socorro Gomes Pacheco, Maria José da Silva Matos, Maria Margareth Moraes, Maria Rodrigues Pinheiro, Maria Senira Barros Dutra, Milton Martins Alcantara, Pedro Almeida da Silva Junior, Regina Monteiro da Costa, Rosalina da Silva Augusto, Rosilda Barbosa Palhano, Suely Cardoso da Rocha, Vânia Vitorina Cardoso Martins, Yemanjara Braga Neves, Alexandre Augusto Almassy, Altarisa Costa da Silva, Ambrosia Maciel Neves, Ana Lourdes Cruz Ferreira, Angela Maria Nascimento Silva, Antonia da Penha Macario, Antonia D'Arc de Quadros Queiroz, Antonio Melo de Matos, Benedito Valdemir da Luz Moreira, Cleidimar de Sousa Cordeiro, Cleonice de Castro Costa, Domingos Araújo Barbosa, Edson Pereira de Brito, Eliete da Silva Ratis, Filomena Cordeiro, Francisco Nazareno de Quadros Ribeiro, Gesilene Silva, Gilda Emilia Sousa da Silva, Ilza Pastana Ferreira, Ines Damasceno Soares, Iramin Almeida Medeiros, Irene da Silva Soares, José Albino Martins Moura, José Carlos Santos Monteiro, José de Amancia Lima de Souza, Levi Teles da Rosa, Liana da Silva Barros, Lucidio Trindade dos Santos, Maria Cruz Leal Garcia, Maria de Jesus dos Passos Pinheiro, Maria do Céu Miranda Alves, Maria do Socorro Oliveira Sardinha, Maria do Socorro Santos da Silva, Maria do Socorro Valente Carrilo, Maria Raimunda Faro da Conceição, Maria Raimunda Ferreira Lopes, Maria Socorro Freitas de Oliveira, Mariete dos Santos Costa, Marly do Socorro Ferreira Risa, Osvaldo Fernandes da Silva, Paulo de Tarso Smith Neves, Pedro Luis Almeida Mendes, Reginaldo Martins Teodoso, Reinaldo Cruz da Costa, Ronaldo Tito de Souza Castro, Rosana de Jesus Borges Soares, Rosana Lima Meireles, Rosane do Socorro de Mira Machado, Rosangela Silva de Oliveira, Rosenilda Ramos da Silva, Rosilene das Neves Rodrigues, Sebastiana Barbosa Mota, Sheila Maria Eutropio de Oliveira, Sônia Maria Monteiro da Silva, Waldimir Augusto Teixeira Pinheiro, Ana Braga Souza, Ana Lúcia Ferreira de Lima, Antonio Carlos Martins Veloso, Benedito dos Santos Alcantara, Edson Gomes Nascimento, Ilson da Silva Nunes, Joana D'Arc Maciel Araújo, Joana Reis Furtado, João Batista Serrão da Costa, Lindalva Rodrigues Alves, Maria Célia Santos Soares, Sandra Maria Gomes Nascimento, Sônia Maria Batista Neves, Valdeny Veloso de Sousa.

E, para constar mandei expedir o Presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro do ano de (1982), mil novecentos e oitenta e dois, Eu, Fanny Carmen Peluso, escrevi eleitoral da 29a. Zona, datilografei, subscrevi, dato e assino.

Dr. ROMÃO AMOEDO-NETO
Juiz da 29a. Zona

(G. Reg. nº 521)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 1982 - SEXTA-FEIRA

Poder Judiciário do Estado do Pará
Cartório do 2º Ofício - Cível e Comércio
Forum - Palácio da Justiça - 3º andar
Belém - Pará

Escrivão: Amílcar Câmara Leão
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

Proc. nº 407/80 - Despejo.

Aut.: Ubiratan Borborema Maia e outro.

Adv.: Icarai Dantas.

Ré: Rodoviária Itanagé Ltda.

Adv.: Orlando A. Fonseca.

DESP.: Cumpra-se a decisão.

Proc. nº 532/77 - Consignação em Pagamento.

Aut.: Ruy Republiano Gonçalves e Silva.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Ré: Lucinda do Carmo Santos Ferreira.

Adv.: Sérgio Augusto A. Lima.

DESP.: Intime-se por mandado a parte contrária.

Proc. nº 05/80 - Execução.

Ex.: Banco da Amazônia S/A.

Adv.: Herbert T. P. de Matos.

Ex.: Bomfrio Comércio Refrigeração Ltda. e outros.

Adva.: Vera Pandolfo Ribeiro.

DESP.: Prossiga-se.

Proc. nº 156/81 - Inventário.

Inv.: Olívia Coelho de Medeiros.

Adv.: Moacir Moraes Filho.

Inv.: Antônio Fernandes de Medeiros.

SENT.: Vistos, etc. Homologo por sentença a partilha tomada por termo às fls. 39 dos bens ficados por falecimento de Antônio Fernandes de Medeiros, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos.

Proc. nº 486/81-A - Embargos à Execução.

Emb.: Distribuidora Flamingo Ltda.

Adv.: José Humberto Lima.

Emb.: Simas Industrial S/A.

Adv.: José Sant'Ana de S. Pereira.

DESP.: À conta, após encaminhe-se os autos à Superior

Instância.

Proc. nº 168/80 - Arrolamento.

Inv.: Beatriz de Nazaré Monteiro Bezerra.

Adv.: Raphael C. Lucas Filho.

Inv.: Edgard Pereira Bezerra.

DESP.: A partilha, após digam os interessados.

3ª VARA

Proc. nº 542/81 - Relvindicatória.

Req.: Ego - Engenharia Limitada.

Adv.: Reynaldo A. da Silveira.

Req.: João dos Santos Alves e s/mulher.

DESP.: À conta.

Proc. nº 25/81 - Impugnação ao Valor da Causa.

Aut.: Marcelino Antônio da Silva.

Adv.: Ary Jansen da Silva.

Req.: Sofia Reis Marinelli.

Adv.: Felix E. Teixeira de Oliveira.

DESP.: Digam os interessados sobre a conta.

4ª VARA

Petição de: Encol S/A. - Eng. Com. e Ind., por seu advogado Dr. Alberto de Lima Freitas, apresentando contestação na ação de Nunciação de Obra Nova c/ com Reintegração de Posse, que lhe move Osvaldo Damião da Silva.

DESP.: Junte-se aos autos.

Petição de: Júlio Augusto de Alencar, advogado, requerendo a juntada do subestabelecimento na ação de execução movida

por Hoechst do Brasil Química e Farmacêutica S/A. contra Rui Sérgio Vale Carneiro.

DESP.: N. A. Como requer.

5ª VARA

Proc. nº 520/81 - Consignação em Pagamento.

Aut.: José Maria de Moraes Mendes.

Adv.: Ronaldo Koury Maués.

Réu: Josué Alves Uchôa.

Adv.: Pedro Bentes Pinheiro Filho.

DESP.: Defiro o pedido de fls. 21, obedecidas as formalidades legais.

6ª VARA

Petição de: Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, por sua advogada Dra. Jacyara Maria Rabelo Portugal, esclarecendo que área, objeto da ação de Reintegração de Posse movida por Maria Beatriz Jatene de Souza contra Antônio Caetano Santos Monte e outros, é de domínio pleno de particulares, não foreira a Cia., razão porque não tem interesse em participar do processo.

DESP.: N. A. CIs.

Proc. nº 57/82 - Declaratória Incidental.

Req.: Antônio Ximenes.

Adv.: Vanilson Hesketh.

Req.: Luna Bensimon e outras.

DESP.: Cite-se.

Petição de: DISTAL - Distribuidora Aliança Ltda., por seu advogado Dr. Loris Vilas Boas, expondo e requerendo a penhora de uma linha telefônica pertencente a mulher do executado, Sirene Aguiar Leitão Neves, na ação de execução que move contra Orlandino Tavares das Neves.

DESP.: N. A. CIs.

Proc. nº 245/80 - Ordinária.

Aut.: Raimundo Rodrigues Ferreira.

Adva.: Maria Norma de S. Ferreira.

Réu: Antônio Rodrigues Diogo.

Adv.: Nelson R. Roffé Borges.

DESP.: Ao preparo, após o que intime-se para o devido pagamento.

Proc. nº 592/80 - Inventário.

Inv.: Maria da Conceição Henriques Carlinho.

Adv.: Raimundo V. S. dos Santos.

Inv.: Eduardo Martins Carlinho.

DESP.: Faça-se o esboço de partilha de acordo com o pedido de fls. 28 e 29, assinar um termo de renúncia de posse em usufruto em favor da meeira enquanto viver.

Proc. nº 546/81 - Despejo.

Aut.: Elvira Soares da Silva.

Adv.: Pedro W. da Silva.

Réu: Manuel de Jesus Barata Lopes.

Adv.: Vicente Ferreira Sales.

DESP.: À conta. Arbitro honorários de 15%.

8ª VARA

Proc. nº 446/81 - Divórcio.

Req.: Aniceto Queiroz Bastos.

Adv.: Augusto Costa e Silva.

Req.: Maria Lúcia dos Santos Bastos.

DESP.: Oficie-se nos termos do pedido retro.

Petição de: Cia. Paulista de Seguros, por sua advogada Dra. Maria Aparecida Vidigal de Souza, apresentando apelação na ação Ressarcimento de Danos que move contra R. Rebelo, Ind. Com. Nav. Limitada.

DESP.: N. A. CIs.

Proc. nº 179/80 - Separação Judicial

Aut.: Roberto Moreira Melo.

Adv.: João Drumond Martins.

Ré: Célia Maria Nascimento Melo

Adv.: Joselisa C. Kaufman.

DESP.: Remarco a aud. para o dia 20 de maio, às 10,30 hs. para a continuação da aud.

9ª VARA

Petição de: Belauto Administradora Ltda., por seu advogado Dr. Augusto R. K. de Araújo, requerendo a transformação da ação de busca e apreensão, em ação de depósito, que move contra Transtur Transportes Ltda.

DESP.: N. A. CIs.

Petição de: Raimundo Pereira de Carvalho e Fabíola Bernadete Navegantes de Carvalho, requerendo a homologação do acordo feito na ação de Separação Judicial.

DESP.: N. A. Lavre-se Termo de Ratificação.

RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUÍDAS EM 26 DE FEVEREIRO DE 1982

AÇÕES - REQUERENTE - REQUERIDO - VARA OF.

Execução - Socilar - Emmanuel Ribeiro Cunha e s/m - 11.º 9º; Execução - Socilar - José Rodrigues de Lima Filho - 10.º 8º; Execução - Socilar - José Soares dos Reis - 7.º 5º; Execução - Socilar - Joanes Barbosa da Silva - 9.º 5º; Execução - Socilar - Lúcia Antônia Puget - 9.º 7º; Execução - Socilar - M. de Nazaré Mesquita Viana - 4.º 2º; Execução - Socilar - Mauro Figueiredo da Silva Monteiro - 1.º 8º; Execução - Socilar - Vilma Costa Bastos - 3.º 1º; Execução - Socilar - Carlos Alberto Pinheiro da Silva - 6.º 2º; Execução - Socilar - Carlos Henrique Monteiro de Castro - 3.º 8º; Execução - Socilar - Cirildo Montanari de Faria - 11.º 7º; Execução - Socilar - João Bosco dos Santos Gomes - 5.º 1º; Execução - Socilar - Joaquim Ferreira da Silva - 11.º 5º; Execução - Socilar - Jackson Kerginaldo de O. Santiago - 8.º 6º; Execução - Socilar - Mário Nilton Noronha Faria e Souza - 7.º 3º; Execução - Socilar - Regina das Graças Marques de Souza - 1.º 6º; Execução - Socilar - Nilson dos Santos Ramos - 6.º 4º; Execução - Socilar - Maria Eunice dos Anjos Miranda - 2.º 9º; Execução - Socilar - Tereza da Conceição Pinto - 2.º 7º; Execução - Socilar - Antônio Alves da Silva - 4.º 9º; Execução - Socilar - Ronaldo Fabiano dos Santos Bayma - 8.º 4º; Execução - Socilar - Manoel Rodrigues e s/m - 10.º 6º; Execução - Socilar - Maria Amélia da S. Costa e s/m - 5.º 3º; Execução - Cooperativa da Ind. do Pará Ltda. - Distribuidora Paraense de C. Ltda. - 7.º 7º; Execução - Aladiela dos Santos Ferreira - Abraão dos Santos Wariss - 6.º 6º; Execução - Rubertex Com. e Ind. S/A - Maderol Madeira Rondônia Ltda. - 8.º 8º; Execução - Fininvest S/A - Vicente Duarte de Oliveira - 2.º 2º; Execução - Fininvest S/A - Orlandina Ribeiro Leão - 11.º 2º; Execução - Fininvest S/A - Raimundo Nonato de Oliveira - 1.º 3º; Execução - Fininvest S/A - Maria Suzana Valente de Menezes - 1.º 1º; Execução - Mário Lima Saraiva - Exp. Aranaí Madeireira Ltda. - 9.º 9º; Execução - Fininvest S/A - Alcir Tadeu de Oliveira Brandão - 5.º 5º; Execução - Fininvest S/A - Jacirema da Silva Aguiar - 4.º 4º; Execução - Fininvest S/A - Antônio Lauro Marinho Souza - 2.º 4º; Execução - Distac - Dist. de Ar Condicionado Ltda. - Cristovam Thaumaturgo Lobo Filho - 10.º 1º; Alimentos - Walcimir de Nazaré Marçal Corrêa - Carlos Alberto Corrêa - 9.º Sampaio; Alimentos - Mariléa Socorro Costa de Albuquerque - Antônio Cândido H. Albuquerque AJ. - 8.º 1º; Alimentos - Maria Odete M. da Silva - Joaquim Lopes da Silva JG. - 8.º 2º; B/Apreensão - Unicar - Ad. Nacional e Consórcio Ltda. - Antônio Manoel Câmara Leal - 4.º 1º; B/Apreensão - Unicar - Ad. Nacional e Consórcio Ltda. - João Batista de Souza Barata - 3.º 9º; B/Apreensão - Fininvest S/A - Izidoro Cabral - 3.º 3º; S/Protesto - Mabrás - Madeiras Brasileira Ltda. - Dinamo Com. Dist. Imp. Exp. Ltda. - 4.º Sampaio; Despejo - Humberto das Neves Queiroz - José Sifronio de Souza Filho - 2.º 2º; Despejo - Heloisa Rodrigues de O. Ferro - Valdevina Alves de Souza AJ. - 1P 3º; Despejo - Rosely Rodrigues Goes - Cidalgina Soares dos Santos AJ. - 2P. 1º; Despejo - Hortência Pereira Campos Borges e Gomes - Messias dos Nascimento Ferreira; Renovatória - Restaurante Central Ltda. - Octávio Augusto de Bastos Meira - 1.º 3º; S/Judicial - Rosângela Serra Damasceno - Raimundo André Garcia Damasceno - 7.º 2º; Homologação - Mário Aguiar das Chagas - Maria Selma Castro de Souza AJ. - 7.º 3º; I/Paternidade - Maria das Graças Anselma de Oliveira - Herdeiros de Eduardo Vilar de Oliveira - 9.º 2º; C/Preca-tória - Juízo do D. Federal (Maria José da Silva de Oliveira Mello) - Welton Amorim de Oliveira Mello - 8.º 2º; Consignação - Maria Aldenora da Silva - José de Souza Coelho Filho - 9.º 7º.

Belém, 26 de fevereiro de 1982.

WALDOMIRA CORRÊA DE MIRANDA
P/Distribuidora do Juízo.

JUÍZO DE DIREITO DAS 1.ª E 3.ª VARAS DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz de

Direito da Primeira Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3.ª Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes.

1.ª Vara - Inventário - Huascar Lemos de Souza - Ofício número 08/82, oriundo da 8.ª Vara Cível - Despacho: "Junte-se aos autos". Advogado Dr. Deusdedit F. Brasil.

1.ª Vara - Alvará - Requerente: Lúcia Maria Monteiro do Rosário - Despacho: "Expeça-se alvará". Adv. Dr. Mário Ney de Souza Figueira, Ass. Jud.

1.ª Vara - Inventário - Walter de Oliveira Motta, Despacho: "Digam os interessados". Advogado Dr. Frederico Coelho de Souza.

1.ª Vara - Arrolamento - Roberto de Jesus Franco Ramos, Despacho: "Ao cálculo, após digam os interessados". Advogados Drs. Demingos Emmi e João Ribeiro Lima.

1.ª Vara - Arrolamento - Joaquim Anselmo Pinheiro - Despacho: "Digam os interessados". Advogado Dr. Cecil Augusto de Bastos Meira.

3.ª Vara - Arrolamento - América de Lima Maia e Antônio de Lima Maia, Requerimento de Newton José Maia, Despacho: "A. Voltem conclusos". Advogadas Dras. Joselisa Kauffman e Vera Pandolpho Ribeiro.

3.ª Vara - Interdição - Lúlia Miglio - Despacho: "Designo o dia 1.º de março de 1982, às 10,30 horas, para realização da audiência, cientes as partes". Defensor Dr. J. J. da Fonseca.

3.ª Vara - Interdição - Honório Fernandes de Lima, Reque-rente Dona Bertina Silva de Lima - Despacho: "À distribuição de cartório". Advogado Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

3.ª Vara - Interdição - Alberto de Paiva Lopes, Sentença: "Isto posto. Comprovada a incapacidade do paciente, julgo procedente a presente Ação de Interdição, decretando assim a interdição de Alberto de Paiva Lopes, nomeando Lunilde Silva Lopes para desempenhar as funções de Curadora; devendo prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se". Defensor Dr. João Júlio da Fonseca.

Belém, 26 de fevereiro de 1982.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 1982 CARTÓRIO DO TERCEIRO (3.º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO CARTÓRIO PEPES

3.ª Vara
Processo nº 615-22-81 - Autos Cíveis de Embargos do Devedor.

Embargante: Claumir Alves Fé da Cruz - (Adv. Teodomiro Cantuária).

Embargada: Belauto Administradora Ltda. - (Adv. Augusto R. Klautau de Araújo).

Despacho: "R. H. Em provas".

3.ª Vara

Processo nº 304-04-79 - Ação de Inventário.

Inventariante: Otávio de Jesus César - (Adv. Paulo R. Souza Meira).

Inventariada: Maria de São José Cesar.

Despacho: "R. H. Cumpra-se o artigo 1.022, do Código de Processo Civil e após voltem conclusos".

3.ª Vara

Processo nº 565-01-81 - Ação Renovatória.

Requerente: Imperador das Redes Ltda. - (Adv. Manoel Tocantins Lobato).

Requerido: Alberto José Rufell - (Adv. Pedro Crispino).

Despacho: "R. H. Diga a parte interessada".

3.ª Vara

Processo nº 412-01-81 - Ação de Inventário.

Inventariante: Joana Feliciano de Amorim Alves - (Adv. Vanilson Hesketh).

Inventariada: Juliano Eliziário Alves e Jovino Eliziário Alves.

Despacho: "R. H. Digam os interessados".

4.ª Vara

Processo nº 592-23-81 - Ação de Execução.

Exequente: Ludgren Tecidos S/A. - Casas Pernambucanas - (Adv. Lóris Vilas-Boas).

Executado: José da Costa Tavares.

Despacho: "À avaliação".

4.ª Vara.
Processo nº 471-01-80 - Ação Ordinária de Abalo de Crédito.
Requerentes: Lupino Distribuidora Limitada e Lupino Indústria e Comércio - (Adv. Antônio Freitas Leite).
Requeridas: Aliança S. A. Crédito, Financiamento e Investimento e Segurame S.A. Indústria e Comércio - (Adv. Romeu Montresor e Carlos Renato Montes Almeida).
Despacho: "Designo o dia 03.5.82, às 11:00 hs. para a Audiência, ciente os interessados".

4.ª Vara
Processo nº 650-03-81 - Ação Executiva Hipotecária.
Exequente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. - (Adva. Maria da Glória Maroja).
Executados: Adalberto Gomes Fernando Junior e sua mulher.
Despacho: "Ao cálculo".

CARTÓRIO RUY BARATA - 4.º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 1982
Juízo da 3.ª Vara - Despejo.
Requerente: Orlando Figueiredo Cunha - Adva. Lindalva Nazaré.

Requerido: Marina Pena Casseb - Adv. José Maria da Consolação.

Despacho: Em provas.
Juízo da 5.ª Vara.
Requerimento de Dorotheia Baena, nos autos de Inventário de Inocência Gaspar Monteiro Baena, falando no processo. Adv. Flávio de Carvalho Maroja.

Despacho: Digam os interessados sobre o alegado.
Juízo da 6.ª Vara.
Requerimento de Miguel Amaro Mussi, nos autos da Ação de Despejo que move contra Roberto Duarte Mourão, requerendo a juntada do recibo anexo - Adva. Corina Maria Frade Chaves.

Despacho: Junte-se aos autos.
Requerimento de Walquíria Ludinéa Ferreira, nos autos da Ação Executiva que lhe move Credireal Financeira, requerendo a remessa dos autos a conta para pagamento - Adv. Manoel Freire Menezes.

Despacho: N. A. Conclusos.
Juízo da 8.ª Vara - Divórcio.
Requerente: Orlando Ceciliano dos S. Freire e Dyrce Duarte de Sales - Adv. Ass. Judiciária.

Despacho: Acolho o parecer do MP. Apense-se aos autos.
Inventário
Requerente: Ambrosina Lopes Senna Lopes - Adv. João Zoghbi Barata.

Requerido: José Ferreira Lopes.
Despacho: Digam os interessados.
Inventário
Requerente: Maria de Nazaré Costa Melo - Adv. Dilermando de A. Araújo.

Requerido: Antônio Sabóia de Melo.
Despacho: Parecer da Fazenda e do Produtor Judicial.
Requerimento de Irmãos Salviano Pinheiro Ltda., nos autos da Ação de Execução que move contra Manoel Mendes Ambé, dizendo que não concorda com a nomeação do bem apresentado. Adv. Ildefonso Guimarães.

Despacho: N. A. Conclusos.
Requerimento de Rosalina Dourado Nascimento, na ação de Despejo que lhe move Carlos Alberto da Costa Ferreira, falando no processo e requerendo purgação da mora. - Adv. Jayme Bentes.

Despacho: N. A. Conclusos.
Requerimento de Banco Nacional de Crédito Cooperativo nos autos da Ação de Execução que move Contra Cooperativa Mista de Marabá, falando no processo - Adv. Orlando Fonseca.
Despacho: Obs.: Recebido em cartório em 26/02/82.

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO
ESCRIVÃO: Trindade Filho
Resenha de 26/Fevereiro/82

Dr. Pedro Paulo Martins - 3.ª Vara
Proc. nº 5842 - Sumaríssima.
Requerente: Xerox do Brasil S/A. - Adv. Dr. Aluisio Meira.
Requerido: Const. Medeiros Ltda. - Adv. Dr. Rdo. Benedito de S. Conte.
Desp.: R. H. Contados preparados voltem conclusos, após os interessados se manifestarem sobre a mesma.

Proc. nº 5335 - Execução.
Exequente: Sociedade Paulista de Papéis Ind. e Com. Ltda.
Adv. Dr. Lóris Villas Boas.
Executada: Vânia Maria de Azevedo Trindade.
Desp.: R. H. A conta.
Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza - 5.ª Vara.
Proc. nº ... - Prefeitura Municipal de Belém - Adva. Dra. Tamar C. Palmeira - Execução Fiscal.
Executado - Tropical Comp. de Crédito Imobiliário - Adv. Dr. João José Maroja.

Desp.: I - Faça-se o depósito pedido às fls. ..., obedecidas as formalidades legais. II - Intime-se a autora.

Dr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves - 6.ª Vara
Proc. nº ... - Agravo de Instrumento.
Agravante: Freitas e Cia. Ltda. - Adv. Dr. F. Nunes Santiago.
Agravada: Herança de Albino Ferreira dos Santos - Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha.

Desp.: Final - ..., assim sendo chamo a ordem a determinação, indeferindo o pedido, o qual deverá vir através de Ação Própria.

Obs.: O Desp. se encontra no proc. nº 2173 em que o próprio agravante move contra o agravado - Consignação - apensado ao agravo.

Proc. nº 3910 - Cautelar
Requerente: Manoel Vaz de Amorim Miranda - Adv. Dr. Wilson Araújo de Souza.

Requerido: Sebastião dos Santos Repolho - Adv. Dr. Almerindo Trindade.

Desp.: Final - ..., assim sendo mando que baixe a conta para o devido pagamento por parte do interessado e após intimado da conta forneça-se as certidões que solicitar para o ingresso da principal no prazo da lei. Indefiro o sequestro pedido.

Proc. nº 5917 - Busca e Apreensão.
Requerente: Tágide Administradora Ltda. - Adv. Dr. Ricardo Chamié.

Requerido: Antônio Carlos Diniz.
Desp.: Em vista do depositário infiel não ter cumprido a determinação de sentença, decreto sua prisão pelo prazo de um (1) ano, para ser cumprida no Presídio São José. Expeça-se o devido Mandado de Prisão.

Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Resp. p/6.ª Vara.

Proc. nº 3082 - Anulação de Título.
Requerente: Pedro Coelho de Oliveira - Adva. Dra. Maria do Céu M. Coutinho.

Requerida: Secretaria de Estado de Agricultura - Adv. Dr. Luiz Otávio Bandeira Gomes.

Desp.: Final da Decisão - ... Desta maneira, pelas razões acima expostas, acolho a preliminar de excessão de incompetência arguida pelo ITERPA e determino a remessa dos presentes autos ao Juízo da Comarca de Nova Timboteua.

Dra. Italzira Bitencourt Rodrigues - 7.ª Vara.
Proc. nº 5888 - Despejo.

Requerente: Espólio de Antônio Moraes Gouveia - Adv. Dr. Icarai Dias.

Requerido: Antônio Rodrigues Pereira - Adv. Dr. Washington C. Carvalho.

Desp.: Final da Decisão - Isto posto, julgo procedente a ação, determinando, que se notifique o réu para desocupar o imóvel em questão, no prazo de 15 dias, sob pena de despejo, condenando-o mais às custas do processo e honorários do advogado do autor, a base de 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão - 10.ª Vara
Proc. nº 5476 - Despejo.

Requerente: Benedito Alves Leite Filho - Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves.

Requerido: Herberto Luiz do Espírito Santo - Adv. Dr. Pedro Lima.

Desp.: Saneado o processo o juiz está obrigado em fazer a instrução. Para audiência designo dia 13 de abril às 10:30 horas. Intimem-se.

RESENHA DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 1982 -
SEXTA-FEIRA

Cartório do Sexto Ofício
Escrivã: Ana Lobato

3.ª Vara
Processo nº 705/81 - Embargos a Execução
Req.: Verner Francisco Krenbauer
Adv.: Carlos Renato Montes

Req.: José Ferreira Diogo

Adv.: Abel Guimarães.

Desp.: Em provas.

4.ª Vara

Processo nº 1344/82 - Execução.

Req.: Belmaq Comercial Ltda.

Adv.: Loris V. Boas.

Req.: Acrosanto Ltda.

Desp.: Ao cálculo.

4.ª Vara

Processo nº 1207/81 - Busca e Apreensão.

Req.: Manoel Luiz Araújo Monteiro.

Adv.: Edson Guedes.

Req.: Francisco Silva Almeida.

Adv.: Cristóvão Colombo.

Desp.: Recebo a apelação nos seus legais efeitos. Diga o apelado no prazo legal.

8.ª Vara

Processo nº 812/81 - Execução

Req.: Concorde - Distribuidora de Livros Ltda.

Adv.: Loris Vilas Boas.

Req.: Instituição Social Benef. N. S. de Nazaré.

Desp.: Contados e preparados conclusos. Arbitro os honorários do advogado do Autor em dez por cento sobre o valor do débito.

8.ª Vara

Processo nº 1353/82 - Manutenção de Posse.

Req.: Herança Antônio G. Silva Maia.

Adv.: Antônio Villar Pantoja.

Req.: Adauto Alves dos Reis.

Desp.: Indefiro o pedido liminar, citem-se por precatória os requeridos.

8.ª Vara

Processo nº 320/80 - Execução.

Req.: Jacinto Moura Portugal.

Adv.: Henrique Melo

Req.: David Rodrigues Alfredo.

Adv.: Reis Ferreira.

Desp.: Fale digo, indefiro o pleiteado, uma vez que o petiçãoário não está habilitado, como advogado de Jacinto Moura Portugal.

10.ª Vara

Processo nº 1221/81 - Execução.

Req.: Distal Dist. Aliança Ltda.

Adv.: Loris Vilas Boas.

Req.: Exportadora Aranaí Madeireira Ltda.

Adv.: Antônio Magalhães.

Desp.: Ao Cartório para informar se a ação foi embargada.

10.ª Vara

Processo - nº 1129/81 - Execução.

Req.: Banco Brasileiro de Descontos.

Adv.: Paulo Souza.

Req.: Haroldo Nascimento Conde e outros.

Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do A. Prossiga-se na execução.

10.ª Vara

Processo nº 197/81 - Busca e Apreensão.

Req.: Jacob Chama & Cia.

Adv.: Antônio Vilar Pantoja.

Req.: Distribuidora Paraense de Bebidas Ltda.

Adv.: Ricardo Elso Dias de Lima.

Desp.: Por motivo de foro íntimo dou-me por suspeita.

CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO DO CÍVEL

Resenha do dia 26.02.82.

Despejo Primeira Vara

Autor: Acácio dos Santos Grelo (Adv. Milton Chagas).

Ré: Maria Luiza Sampaio de Oliveira (Ad. Expedito Ribeiro).

Despacho: Dê-se vista ao requerente. Em 26.02.82. (a)

Romão Amodeo Neto.

Inventário Quarta Vara

Inventariante: Sebastião Alberto Constante Martins (Ad.

Edgar Contente).

Inventariada: Carlota Augusta da Silva Martins.

Despacho no expediente da Receita Federal informando inexistência de débito: Junte-se aos autos. Em 26.02.82. (a) Humberto de Castro.

Embargos Sexta Vara

Embargante: Soares de Carvalho Sabões e Óleos S.A., e outros (Ad. Luiz Loureiro).

Embargado: Banco do Estado do Pará S.A. (Ad. José Aloysio Campos).

Despacho nas contra-razões do apelado: N. A. Conclusos. Em 25.02.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

Consignação Décima Vara.

Autor: Jaime de Amorim Vasques (Ad. Felício Pontes).

Requerido: Domingos Paiva Pinto (Ad. Edith Lobo).

Sentença (trecho final): Pelo exposto julgo procedente o pedido ficando desobrigado o A. do pagamento da renda mensal referente aos meses de Junho de 1981 a Janeiro de 1982, em consequência extinta a obrigação. As importâncias depositadas sejam entregues ao Réu mediante as cautelas legais, descontando custas e verba advocatícia que arbitro em quinze por cento sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 25.02.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

Cobrança de Autos.

Requerente: Luiz de Almeida e Silva (Ad. Alirio Daguer).

Requerido: Adelino Fernando da Silva.

Despacho: Informe o escrivão. Em 26.02.82. (a) Izabel Leão.

Despejo.

Autora: Rosa Dias da Silva (Adv. Luiz Cesar Bibas).

Réu: José Antônio Filho (Ad. Alberto Freitas).

Sentença (trecho final): Julgo exposto improcedente o pedido, por ter sido a locação prorrogada por prazo indeterminado por consequência da locadora e falta de notificação dentre as formalidades legais. Condeno o A. ao pagamento de custas e honorários, que arbitro em dez por cento sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 25 de fevereiro de 1982. (a) Izabel Vidal de Negreiros-Leão".

CARTÓRIO DO 9.º OFÍCIO CÍVEL

Escrivão: Hebaí Sarmanho

Resenha do dia 26-02-82

3.ª Vara - Reintegração de Posse.

Aut.: Orlando Martins Fonseca.

Adv.: Orlando Antônio Fonseca.

Réu: Nelson Lima de Oliveira.

Desp.: Cumpra-se o requerido às fls. 40 dos autos, inciso I, no prazo de quarenta e oito (48) horas, nomeando o Oficial de Justiça Hélio Bezerra de Freitas para efetuar as diligências necessárias e atinentes ao presente processo. Belém, 17/02/82. (a) Pedro Paulo Martins.

3.ª Vara - Ação Cominatória.

Aut.: Francisco Arcanjo da Silva.

Adv.: Waldomiro Freitas Filho.

Réu: Tomaz Nogueira.

Desp.: À conta. Belém, 17.02.82. (a) Pedro Paulo Martins.

9.ª Vara - Acidente do Trabalho.

Aut.: José Ribamar Costa.

Adva.: Vera Couto.

Réu: I.N.P.S.

Adva.: Maria Nazaré Santos de Moraes.

Sent.: Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo procedente a presente ação e condeno o INPS a pagar ao autor José Ribamar Costa as diárias-de-acidente integrais de 03.10.76 a 29.05.77 e a diferença entre diárias-de-acidente e benefício que percebeu de 30.05.77 a 26.09.77, mais o auxílio-acidente (40%) desde a cessação do benefício em 26.09.77. Condeno-o ainda ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito anual. I. Belém, 18 de fevereiro de 1982. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

10.ª Vara - Consignação em Pagamento.

Aut.: Cirene Oliveira da Silva.

Adv.: Antônio Oscar Moreira.

Réu: O espólio de Felizarda da Silva Nunes.

Adv.: José Araújo Figueiredo.

Desp.: Sim, no BEP. 17.02.82. (a) Izabel Leão.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 h. do dia 02.03.1982.

(Ext. Reg. nº 993)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO DE JULGAMENTO DE BELÉM.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o Sr. Waldir Borges Gonçalves, com endereço desconhecido, reclamante nos autos do processo nº 1. JCJ-1693/81, em que é reclamada, Lúzia Construções Elétricas S/A., da decisão prolatada por esta Junta em audiência do dia 27.01.82, às 17:30 horas, cujo inteiro teor é o seguinte: "Decide a MM. Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por unanimidade de votos, reconhecer improcedentes as parcelas pleiteadas pelo reclamante, por falta de amparo legal, custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor da alçada, que foi arbitrado em Cr\$-10.000,00, na quantia de Cr\$-..... 869,11.

O que cumpra na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, José Maria A. Filho, Aux. Jud., ref. 26, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 515)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

Pelo presente, fica NOTIFICADO o senhor Eldimir Pessoa Barbosa, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta e, reclamado nos autos do Processo nº 4ª JCJ 275/79, em que Expedito da Silva figura como reclamante, para tomar ciência do despacho do Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente desta Junta, nos autos do referido processo, cujo inteiro teor é como segue abaixo:

"Visto, etc. Estando o presente feito paralisado há mais de dois anos, por falta de iniciativa das partes, decreto a prescrição da execução e determino que o valor das custas seja registrado no livro próprio". Em 12.02.82. a) Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente.

O que cumpra na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Oscar Vasconcelos de Miranda, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercaslin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 531 - Dia: 04.03.82)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de 03 de 1982, às 16:5 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por Maria de Fátima Sta. Brígida Barros, contra Carlos Alberto de Souza Barros, bem esse encontrado na Rua 1ª de Dezembro, nº 1503 e que é o seguinte: UM Refrigerador sem marca, nº 12319, cor branca, com a parte superior ou tampo em chapas de aço

inoxidável, no estado. Valor atribuído: Cr\$-28.000,00 (Vinte e oito mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 26 de fevereiro de 1982. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa, Aux. Judiciária, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor da Secretaria da 5ª JCJ-Belém, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 518)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO Nº 46 DE 1º DE MARÇO DE 1982

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 26.02.82 e o que consta do Processo TRT-P-8.138/81. (C-144);

R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei n. 1711/52, JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR código TRT-8a-AJ-022 A, Referência NS. Inicial, pertencente ao Grupo Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em vaga decorrente da progressão vertical, por merecimento, de Raimundo Paulo Vieira Borges.

Publique-se e Registre-se.

SEMIRAIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(Ext. Reg. n. 1003 - Dia 04.03.82)

RESOLUÇÃO Nº 108/82

PROCESSO TRT-P-1698/82

EMMANUEL RODRIGUES MATTOS e outros funcionários ocupantes de cargos em comissão do Grupo DAS, deste TRT, requerem alteração dos níveis do referido Grupo, à semelhança do TST e STF.

ALTERA os níveis de retribuição do Grupo Direção e Assessoramento Superiores deste TRT, código DAS-100.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO requerimento de EMMANUEL RODRIGUES MATTOS e outros funcionários deste TRT, com vista à alteração dos níveis do Grupo DAS deste Tribunal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º do Decreto lei nº 1.620/78;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, através do Ato Regulamentar nº 1, de 27.11.81., alterou os níveis do Grupo DAS de sua Secretaria;

CONSIDERANDO que, o Tribunal Superior de Trabalho, de conformidade com a Resolução Administrativa nº 120/81, adotando como paradigma a classificação levada a efeito no Supremo Tribunal Federal, alterou os níveis de retribuição dos cargos em comissão do Grupo DAS daquele Tribunal;

CONSIDERANDO que, através do Ofício-Circular DG-GP-166/78, de 21.03.78, o Tribunal Superior do Trabalho, recomendou aos Tribunais Regionais que, quando necessária a aplicação do art. 2º do Decreto-Lei n. 1.620/78, observassem, como paradigma, os padrões vigentes naquele Tribunal Superior;

CONSIDERANDO que idênticas medidas vem sendo adotadas pelos demais Tribunais Regionais do Trabalho do País;

RESOLVE:

Unanimemente, alterar os níveis de retribuição dos Cargos em Comissão integrantes do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, código TRT-8a-DAS-100, da Secretaria deste Tribunal, com vigência a partir de 1.3.82., atribuindo-lhes os seguintes níveis:

Diretor Geral da Secretaria - DAS-101.5
Secretário Geral da Presidência - DAS-101.5
Diretor das Secretarias Administrativa e Judiciária e de Juntas de Conciliação e Julgamento - DAS-101.4
Secretária do Tribunal - DAS-102.4
Diretores de Serviço e Distribuidor dos Feitos - DAS-101.3
Assessores - DAS-102.3

Por maioria de Votos, vencidos a Exma. Sra. Dra. Presidente e Juiz Orlando Sozinho Lobato, resolveu alterar os níveis de retribuição dos Assessores de Juiz e Secretário da Corregedoria

DAS-102.4

Ainda, por maioria de votos, vencidos a Exma. Sra. Dra. Presidente e Juiz Orlando Sozinho Lobato, rejeitou a proposição do limite da remuneração prevista no Decreto-Lei nº 1.529/77. Sala das Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 26 de fevereiro de 1982.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juiza Presidenta

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Togado

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz Togado

JOSÉ DE RIBAMAR ALVIM SOARES

Juiz Togado

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

Juiz Togado

ORLANDO SOZINHO LOBATO

Juiz Classista Empregador

(Ext. Reg. nº 1003 - Dia: 04.03.82)

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE, 26.02.82.

Ac. nº 204/82. Proc. R EX OFF e RO 29/82. 6ª JCI de Belém. Relator: Juiz Orlando Costa. Recorrente-reclamado: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN (Dr. Wilson M. de Figueiredo). Recorrido-reclamante: Francisco de Assis Farias de Souza (Dr. Miguel Serra)

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: I - Nula a alteração contratual, corre prescrição apenas contra as prestações periódicas e sucessivas que seriam devidas ao empregado.

II - O *jus variandi* do empregador não pode revogar ou alterar vantagens anteriormente reconhecidas aos seus empregados.

Ac. nº 205/82. Proc. RO 1436/81. 2ª JCI de Belém. Relator: Arthur Seixas. Recorrentes: Adalza Reis, Carolina Barroso Cardoso e Maria de Lourdes Sales de Souza. (Dr. Miguel Serra). Recorrida: Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A. (Dr. Almerindo Trindade).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; pelo voto de desempate da Presidência, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir no cálculo do repouso remunerado as horas extras habitualmente trabalhadas; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos.

Custas para efeito de recurso como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

EMENTA: *Horas suplementares* - A lei 605/49 expressamente exclui do cálculo do repouso semanal remunerado as horas suplementares, contudo a maioria do Egrégio TRT da 8ª Região tem entendimento contrário.

Ac. nº 206/82. Proc. RO 6/82. 3ª JCI de Belém. Relator: Arthur Seixas. Recorrente: Mineração Rio do Norte S/A. (Dr. Achilles Pires Lima). Recorrido: Severo Pinto Barros (Dr. Raimundo Nonato de Matos Dantas).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho *ratione loci*, suscitada pela recorrente; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Competência *ex ratione loci* - O princípio geral quanto à competência das Juntas de Conciliação e Julgamento, contido no "caput" do artigo 651 da CLT, comporta exceções, entre elas a que se refere o parágrafo 3º do mesmo artigo, tal como evidenciado nos autos.

Ac. nº 207/82. Proc. RO 14/82. 5ª JCI de Belém. Relator: Orlando Costa. Recorrente: Enel Engenharia S/A. (Dr. Cláudio Tenório Barbosa). Recorrido: Raimundo Sebastião Oliveira do Nascimento.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar excluir da condenação as parcelas de aviso prévio, gratificação de Natal, férias proporcionais e indenização adicional, determinando que o montante do FGTS seja movimentado pelo código 18; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Designado prolator do Acórdão, o Exmo. Sr. Juiz Orlando Costa. Custas de Cr\$ 1.917,64 pela reclamada sobre Cr\$ 30.000,00, valor arbitrado para a condenação e de Cr\$ 2.317,64, pelo reclamante sobre Cr\$ 40.000,00, valor das parcelas que lhe foram adversas.

EMENTA: Prática indisciplinada o vigia que, sem autorização de seus superiores hierárquicos, empresta material estocado em obra de construção civil sob sua responsabilidade.

Ac. nº 208/82. Proc. AP 10/82. 6ª JCI de Belém. Relator: Arthur Seixas. Agravante: Jari Florestal e Agropecuária Ltda. (Dr. Antônio Maria F. Cavalcante). Agravado: João Luiz de Souza (Dr. Itair Silva).

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo a preliminar suscitada pela douta Procuradoria Regional, não conheceram do agravo, porque deserto.

EMENTA: *Deserção* - A determinação do art. 899 (§§ 1º a 6º) da CLT é impositiva, exigindo, para a admissão de recurso, inclusive o extraordinário, o prévio depósito do valor da condenação. Deserto está também o recurso por falta de pagamento das custas.

Ac. nº 209/82. Proc. RO 48/82. 6ª JCI de Belém. Relator: Pedro Mello. Recorrente: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A. (Dr. Edinaldo Maria Rodrigues de Souza). Recorrido: Manoel Pereira Filho (Drs. Olga Bayma da Costa e Antônio Dias).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Não comprovada a falta imputada ao empregado, determina-se o pagamento a ele das parcelas ligadas à dispensa injusta.

Ac. nº 210/82. Proc. RO 1552/81. 5ª JCI de Belém. Relator: Pedro Mello. Recorrente: Agésilas Donato de Araújo (Dr. Nelson Montalvão das Neves). Recorrido: Raimundo Nonato Pompeu Resque (Dr. Eduardo Henrique Bastos).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Provado o trabalho insalubre e em dias de repouso, é de se apurar os seus respectivos montantes em liquidação de sentença.

Ac. nº 211/82. Proc. MS 12/82. Relator: Sozinho Lobato. Impetrante: Rodolpho Filgueiras Carneiro (Dr. Milton Soares de Paiva). Impetrado: Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

DECISÃO: Por maioria de votos, concederam a segurança requerida, reconhecendo o direito do impetrante à aposentadoria como Juiz temporário, nos termos do art. 2º, inciso III, combinado com os arts. 3º (inciso I, alínea "a") e 4º da Lei 6.903, de 30.04.81, recorrendo de ofício da presente decisão, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Lei 1533, com a redação dada pela Lei 1071, ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

EMENTA: Faz jus à aposentadoria o Juiz temporário da Justiça do Trabalho que a ela esteve vinculado por mais de 10 anos.

Ac. nº 212/82. Proc. RO 1564/81. 3ª JCI de Belém. Relator: Sozinho Lobato. Recorrente: João da Silva Cordeiro (Dra. Deolinda Maria A. Sampaio). Recorrida: Fazenda Ribanceira Ltda. (Dr. Leonardo Lobato).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: São improcedentes parcelas trabalhistas atinentes ao período em que o empregado, por problema de saúde, deixou de prestar serviços à empregadora, como os que executava anteriormente à aposentadoria.

Ac. nº 213/82. Proc. RO 1536/81. 4ª JCI de Belém. Relator: Arthur Seixas. Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A.

BRADESCO (Dr. Manoel José M. Siqueira). Recorrida: Luiza Íris Meireles de Souza (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva).

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo a preliminar de nulidade suscitada pela d. Procuradoria Regional, não conheceram do recurso, porque deserto, ante a insuficiência do depósito do principal.

EMENTA: Deserção - Insuficiente o depósito do principal, deserto é o recurso.

Ac. nº 214/82. Proc. AP 1515/81. MM JCJ de Capanema. Relator: Espírito Santo Carvalho. Agravante: Eduardo Gonçalves Loureiro (Dr. Sílvio Ferreira de Almeida). Agravado: Município de Primavera.

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceu do agravo; no mérito, por unanimidade, negaram-lhe prov. nento para confirmar o espaço agravado.

EMENTA: Mantém-se despacho que indeferiu pedido de atualização de cálculos de liquidação.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência
(G. Reg. nº 519)

Distribuição dos processos sorteados aos
Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho
da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em
26.02.82.

Processo DC 1568/81

Demandante: Sindicato dos Trab. nas Ind. de Fiação e Tecelagem do Est. do Pará e Território Federal do Amapá.

Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.

Demandada: Companhia Têxtil de Castanhal.

Relator: Dr. Arthur Seixas.

Revisor: Sr. E. S. Carvalho.

Processo RO 100/82.

Recorrente: Jaime Argollo Ferrão.

Advogado: Dr. Raimundo Caetano de Souza.

Recorrido: Cândido Monteiro.

Origem: JCJ de Capanema.

Relator: Sr. E. S. Carvalho.

Revisor: Dr. Pedro Mello.

Processo R EX OFF 103/82.

Recorrente-Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem - DER-Pa.

Advogado: Dr. Manoel César Calandrini de Azevedo.

Recorrido-Reclamante: Lourenço dos Santos Vaz.

Origem: JCJ de Castanhal.

Relator: Dr. Pedro Mello.

Revisor: Dr. Arthur Seixas.

Processo R EX OFF e RO 106/82.

Recorrente-Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem - DER-Pa.

Advogado: Dr. Manoel César Calandrini de Azevedo.

Recorrido-Reclamante: João Garcia Carrera.

Advogado: Raimundo Barbosa Costa.

Origem: JCJ de Castanhal.

Relator: Sr. Orlando Lobato.

Revisor: Dr. Orlando Costa.

Processo RO 115/82.

Recorrentes: Maria Luiza Ferreira Mesquita e Petróleo Brasileiro S/A. - PETROBRÁS.

Advogados: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e Dr. Antônio Germano B. do Nascimento.

Recorridos: Os mesmos.

Origem: 1ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Pedro Mello.

Revisor: Dr. Arthur Seixas.

Processo RO 122/82.

Recorrente: José Moraes Paes.

Advogado: Dr. Antônio dos Santos Dias.

Recorrida: Madeiras Gerais S/A. - MAGESA.

Advogado: Dr. Raimundo Nonato Dantas.

Origem: 1ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Arthur Seixas.

Revisor: Sr. E. S. Carvalho.

Processo RO 121/82.

Recorrente: Regis Investigações e Segurança Ltda.

Advogada: Dra. Luzia Nadjá Pereira Guimarães.

Recorrido: Armando de Assunção Menezes.

Advogado: Dr. Domingos Mathias da Costa.

Origem: 4ª JCJ de Belém.

Relator: Sr. E. S. Carvalho.

Revisor: Dr. Pedro Mello.

Processo RO 125/82.

Recorrente: Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda.

Advogado: Dr. Pedro Bentes Pinheiro.

Recorrido: Alberto Xavier de Souza.

Advogado: Dr. Frede Souza da Silveira.

Origem: 5ª JCJ de Belém.

Relator: Sr. Orlando Lobato.

Revisor: Dr. Orlando Costa.

Processo RO 126/82.

Recorrente: INOCOOP - Instituto de Orientação às Cooperativas do Est. do Pará.

Advogado: Dr. Raimundo Costa.

Recorrida: Jacilêa de Sousa Modesto Costa.

Advogado: Dr. Itair Silva.

Origem: 6ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Ribamar Soares.

Revisor: Sr. Orlando Lobato.

Processo AP 127/82.

Agravante: Artur Caetano da Costa.

Advogado: Dr. Itair Silva.

Agravada: Livraria Contemporânea S/A. (Edital).

Origem: 4ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Orlando Costa.

Revisor: Dr. Ribamar Soares.

Processo RO 129/82.

Recorrente: Henrique Matos de Souza.

Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira.

Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.

Origem: 5ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Ribamar Soares.

Revisor: Sr. Orlando Lobato.

Processo R EX OFF e RO 130/82.

Recorrente-Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará - DER-Pa.

Advogado: Dr. Humberto Machado de Mendonça.

Recorrido-Reclamante: Manoel do Nascimento.

Advogado: Dr. Rodrigo Otávio da Cruz.

Origem: 5ª JCJ de Belém.

Relator: Sr. E. S. Carvalho.

Revisor: Dr. Pedro Mello.

Processo RO 131/82.

Recorrente: Construtora Villa Del Rey Ltda.

Advogado: Dr. José Cabral.

Recorrida: Doralice Vieira Santos.

Advogados: Drs. Ana M. F. B. do Carmo e Geraldo José G. de Amorim.

Origem: 2ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Pedro Mello.

Revisor: Dr. Arthur Seixas.

Processo R EX OFF 133/82.

Reclamante: Maria Raimunda de Oliveira Rodrigues.

Advogado: Dr. João Barbosa de Sousa.

Reclamado: Município de Bonito - Prefeitura.

Origem: JCJ de Capanema.

Relator: Dr. Arthur Seixas.

Revisor: Sr. E. S. Carvalho.

Processo RO 134/82.

Recorrente: Jaime Argollo Ferrão.

Advogado: Dr. Raimundo Caetano de Sousa Castro.

Recorrido: Manoel Dias dos Santos.

Origem: JCJ de Capanema.

Relator: Dr. Orlando Costa.

Revisor: Dr. Ribamar Soares.

Processo RO 138/82.

Recorrente: Construtora Flávio do Espírito Santo Ltda.

Advogado: Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto.

Recorrido: Francisco Souza do Nascimento.

Origem: 5ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Orlando Costa.

Revisor: Dr. Ribamar Soares.

Processo RO 142/82.

Recorrente: Jorge Santiago de Vilhena.

Advogada: Dra. Ana Maria Crispino Gomes.

Recorrido: Artema - Artefatos de Madeira Ltda.

Advogado: Dr. Artemis Leite da Silva.

Origem: 5ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Ribamar Soares.

Revisor: Sr. Orlando Lobato.

(G. Reg. nº 520)